



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Ofício Nº 138/2016 D.O

Guapirama - PR, 02 de Maio de 2016.

REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Excelentíssimo Prefeito

Venho respeitosamente por meio deste, requerer a Vossa Excelência, há autorizar a abertura de um Processo Licitatório.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE CONSUMO DIVERSIFICADO (MATERIAIS DE ACABAMENTO (CAL, CIMENTO, MADEIRA, FERRO, ETC), ACESSÓRIOS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO) PARA DIVERSOS SETORES E DEPARTAMENTOS EM MANUTENÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE VIA PÚBLICA E EDIFÍCIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

Segue abaixo descrições e cotações em anexo

DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC.	QTD	MEDIA	VR TOTAL
1.	1/2 CANA P V C	BR	500	23,00	11.500,00
2.	1/2 CANA PINUS	MT	1000	2,00	2.000,00
3.	ABRACADEIRA PADRAO COPEL	PC	50	21,00	1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

4.	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA	1761	PC	10	55,00	550,00
5.	ADAPTADOR INT POLIETILENO DIVER	1762	PC	50	6,00	300,00
6.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM	1763	PÇ	50	1,00	50,00
7.	ADAPTADOR SOLDAVEL FLANGE 25MM	1764	PC	50	11,00	550,00
8.	ADAPTADOR TOMADA PADRÃO 10 A	1765	PÇ	50	7,00	350,00
9.	ARAME GALVANIZADO DIVERSOS	1768	KG	300	12,00	3.600,00
10.	ARAME RECOZIDO 18	1770	KG	300	10,00	3.000,00
11.	ARGAMASSA 20 KG	1771	SC	200	10,00	2.000,00
12.	ARMAÇÃO PESADA P/ 01 ROLDANA	1772	PÇ	50	19,00	950,00
13.	ARRUELA CONDUITE DIVERSAS	1776	PC	500	3,10	1.550,00
14.	AVENTAL RASPA DE COURO	5637	UND	50	70,00	3.500,00
15.	BARRA ROSQUEADA 1 MT X 1/2	1782	PC	30	12,00	360,00
16.	BARRA ROSQUEADA 1 MT X 3/8	1783	PC	30	7,00	210,00
17.	BARRA ROSQUEADA 1 MT X 5/16	1784	PC	30	6,00	180,00
18.	BASE RELE FOTOELETRICO 110/220	1785	PÇ	30	23,00	690,00
19.	BATENTE MADEIRA 80 CM	1786	JG	50	75,00	3.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

20.	BATENTE MADEIRA 90 CM	5638	JG	50	78,00	3.900,00
21.	BOTINA EM COURO BICO DE AÇO	1788	PC	50	69,00	3.450,00
22.	BUCHA CONDUITE DIVERSAS	1789	PC	200	2,50	500,00
23.	CABECOTE ALUMINIO 1 P	1792	PC	100	3,00	300,00
24.	CABO REDE QUADRUPLIX 4X120MM ALUMÍNIO COLOR	4850	MTS	1000	39,00	39.000,00
25.	CABO REDE QUADRUPLIX 4X70MM ALUMÍNIO COLOR	4851	MTS	1000	38,00	38.000,00
26.	CABEÇOTE ALUMINIO 2 1/2	5639	PÇ	100	10,00	1.000,00
27.	CAIBRO EUCALIPTO 5 X 5 CM	1793	MT	500	4,00	2.000,00
28.	CAIBRO MAD DE LEI 5 X 5 CM	1794	MT	500	4,00	2.000,00
29.	CAIXA GORDURA 40 X 40 CM3 SAIDAS	1800	PC	100	185,00	18.500,00
30.	CAIXA LUX X SOBREPOR	1801	PC	100	5,00	500,00
31.	CAIXA LUZ CN PADRAO COPÉL	1802	PC	100	110,00	11.000,00
32.	CAIXA LUZ FERRO 4 X 2	1803	PÇ	300	2,00	600,00
33.	CAIXA LUZ FERRO SEXTAVADA	1804	PÇ	100	2,00	200,00
34.	CAIXA PASSAGEM CHAPA 10 X 10	1805	PC	100	14,00	1.400,00
35.	CAIXA PASSAGEM CHAPA 20 X 20	1806	PC	100	19,00	1.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

36.	CAIXA SIFONADA 100 X 100 MM	1807	PÇ	100	21,00	2.100,00
37.	CAL FINO 20 KG	1808	SC	1000	11,00	11.000,00
38.	CAL PINTURA 08 KG	1809	SC	1000	9,00	9.000,00
39.	CAL VIRGEM 20 KG	1810	SC	1500	9,50	14.250,00
40.	CALHA CHAPA 28 50 CM	1811	MTS	1000	16,00	16.000,00
41.	CALHA MOLDURA MT CORTE 40 CM	1812	MTS	1000	24,00	24.000,00
42.	CANALETA X PARA FIO	1814	BR	200	8,00	1.600,00
43.	CAP ESGOTO DIVERSOS	1815	PC	30	14,00	420,00
44.	CAP SOLDAVEL DIVERSOS	1816	PC	30	4,50	135,00
45.	CAPA CHUVA FORRADA	1817	PÇ	30	17,00	510,00
46.	CHAPA MADEIRITI 10 MM	1818	PÇ	50	37,00	1.850,00
47.	CILINDRO PARA FECHADURA	1819	PÇ	20	21,00	420,00
48.	CIMENTO 50 KG	1820	SC	3000	31,00	93.000,00
49.	COLA A BASE RES EPOXI 100 GR 02 HRS	1821	PC	50	6,00	300,00
50.	COLA A BASE RES EPOXI 23 GR 10 M	1822	PC	50	12,00	600,00
51.	COLA SILICONE 50 GR	1823	PÇ	50	6,00	300,00

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

52.	COLA TUBO PVC 75 G	1824	PÇ	50	7,00	350,00
53.	COLA VEDA CALHA 280 GR	1825	PÇ	50	14,00	700,00
54.	CONDUITE CORR REF 1 P	1826	MT	100	3,30	330,00
55.	CONDUITE CORR 3/4 REFORCADO	1827	MT	300	1,85	555,00
56.	CURVA ELETRODUTO 1 1/2	1830	PÇ	50	4,70	235,00
57.	DISJUNTOR BIPOLAR 10 X 50 AM	1831	PÇ	30	61,50	1.845,00
58.	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AM	1832	PÇ	30	83,00	2.490,00
59.	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP	1833	PÇ	30	134,00	4.020,00
60.	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 A 30 AM	1834	PÇ	50	16,50	825,00
61.	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A 50 AM	1835	PÇ	50	23,00	1.150,00
62.	DOBRADIÇA PORTA C/ 3 PC	1836	PÇ	50	9,00	450,00
63.	ENGATE PLASTICO 40 CM	1838	PÇ	30	6,00	180,00
64.	ESTOPÁ BRANCA 150 GR	1839	PC	200	3,00	600,00
65.	FECHADURA BANHEIRO	1840	PÇ	50	29,00	1.450,00
66.	FECHADURA EXTERNA	1841	PÇ	50	43,00	2.150,00
67.	FECHADURA INTERNA	1842	PÇ	50	28,50	1.425,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

68.	FERRO CA 50 1/2	1843	BR	600	53,00	31.800,00
69.	FERRO CA50 1/4	1844	BR	600	15,20	9.120,00
70.	FERRO CA50 3/8	1845	BR	600	35,00	21.000,00
71.	FERRO CA50 5/16	1846	BR	600	24,50	14.700,00
72.	FERRO CA60 4,2 MM	1847	BR	600	6,50	3.900,00
73.	FERRO PUA 1/2 X 8	1848	PC	200	24,00	4.800,00
74.	FERRO PUA 3/8 X 8	1849	PC	200	25,00	5.000,00
75.	FIO CABO 35 MM RIGIDO	1850	MT	300	16,00	4.800,00
76.	FIO CABO PP 2 X 1,5 MM	1851	MT	500	1,50	750,00
77.	FIO CABO PP 2 X 2,5 MM	1852	MT	500	3,50	1.750,00
78.	FIO FLEXIVEL 1,5 MM	1853	MT	500	0,90	450,00
79.	FIO FLEXIVEL 10 MM	1854	MT	500	4,30	2.150,00
80.	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	1855	MT	1000	1,50	1.500,00
81.	FIO FLEXIVEL 4,0 MM	1856	MT	1000	2,20	2.200,00
82.	FIO FLEXIVEL 6,0 MM	1857	MT	500	3,20	1.600,00
83.	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	1858	MT	1000	2,40	2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

84.	FIO PARALELO 2 X 4,0 MM	1359	MT	500	3,40	1.700,00
85.	FIO SOLIDO 1,5 MM	1360	MT	500	0,80	400,00
86.	FIO SOLIDO 10 MM	1361	MT	400	5,30	2.120,00
87.	FIO SOLIDO 2,5 MM	1362	MT	1500	1,30	1.950,00
88.	FIO SOLIDO 4,0 MM	1363	MT	200	1,75	350,00
89.	FIO SOLIDO 6,0 MM	1364	MT	300	3,00	900,00
90.	FIO TELEFONE EXTERNO	1365	MT	300	1,15	345,00
91.	FORRO PINUS	1366	MT2	500	14,20	7.100,00
92.	FORRO PVC 8 MM BRANCO	1367	MT	1000	16,30	16.300,00
93.	GLOBO ESFERA 15 X 28 TRANSPARENTE	1368	PÇ	50	46,50	2.325,00
94.	GRAMPO HASTE TERRA LATAO	1369	PÇ	50	6,60	330,00
95.	GUARNIÇÃO PORTA MADEIRA	1370	JG	50	34,00	1.700,00
96.	HASTE TERRA COBREDA 2,4 MTS	1371	PÇ	10	25,00	250,00
97.	INTERRUPTOR 1 T + TOMADA	1372	PÇ	50	12,50	625,00
98.	INTERRUPTOR 1 T C/ PLACA	1373	PÇ	50	7,40	370,00
99.	INTERRUPTOR 2 T + TOMADA	1374	PÇ	50	22,50	1.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

100.	INTERRUPTOR 2 TECLAS PLACA	1875	PÇ	50	14,00	700,00
101.	INTERRUPTOR 3 TECLAS PLACA	1876	PÇ	50	18,50	925,00
102.	ISOLANTE TERMICO DUPLA FACE	1877	MT2	500	6,00	3.000,00
103.	JANELA BASCULANTE ALUMINIO 60 X 60 CM	1878	PÇ	10	152,00	1.520,00
104.	JANELA CORRER 100 X 150 CM 1º LIN	1879	PÇ	10	286,00	2.860,00
105.	JANELA CORRER 100 X 200 CM 1º LIN	1880	PÇ	10	326,00	3.260,00
106.	JOELHO AZUL 25 X ½ MM	1881	PÇ	30	6,00	180,00
107.	JOELHO AZUL 25 X ¾ MM	1882	PÇ	30	7,00	210,00
108.	JOELHO ESGOTO 100 MM	1883	PÇ	30	7,50	225,00
109.	JOELHO ESGOTO 150 MM	1884	PÇ	30	33,50	1.005,00
110.	JOELHO ESGOTO 40 MM	1885	PÇ	30	2,50	75,00
111.	JOELHO ESGOTO 50 MM	1886	PÇ	30	3,00	90,00
112.	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	1887	PÇ	30	1,00	30,00
113.	JOELHO SOLDAVEL 32 MM	1888	PÇ	30	2,50	75,00
114.	JOELHO SOLDAVEL 50 MM	1889	PÇ	30	6,00	180,00
115.	LAMPADA FLUOR COMPACTA PLE 25 WATTS	1891	PÇ	100	14,00	1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

116.	LAMPADA FLUOR COMPACTA PLE 32 WATTS	PÇ	150	30,00	4.500,00
117.	LAMPADA FLUOR COMPACTA PLE 40 WATS	PC	100	36,50	3.650,00
118.	LAMPADA FLUORESCENTE 20/40	PÇ	50	7,00	350,00
119.	LAMPADA INCAND 100 WTS	PÇ	100	4,00	400,00
120.	LAMPADA INCAND 150 WTS	PÇ	100	5,50	550,00
121.	LAMPADA MISTA 160 W	PÇ	100	17,00	1.700,00
122.	LAMPADA MISTA 250 W	PÇ	100	31,00	3.100,00
123.	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400 W	PÇ	100	30,50	3.050,00
124.	LAMPADA VAPOR METALICO 150	PC	100	33,00	3.300,00
125.	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA	PÇ	50	38,00	1.900,00
126.	LUMINARIA FLUOR 2 X 20	PÇ	100	55,00	5.500,00
127.	LUMINÁRIA FLUOR 2 X 40	PÇ	100	67,00	6.700,00
128.	LUMINÁRIA LM3 - LÂMPADAS 250W/220V VAPOR SOD	UND	50	212,00	10.600,00
129.	LUVA AZUL 25 X 1/2	PÇ	50	6,00	300,00
130.	LUVA AZUL 25 X 3/4	PÇ	50	6,50	325,00
131.	LUVA ELETRODUTO 1 1/2	PÇ	50	2,00	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

132.	LUVA ESGOTO 100 MM	1907	PÇ	50	4,50	225,00
133.	LUVA ESGOTO 40 MM	1908	PÇ	50	1,50	75,00
134.	LUVA ESGOTO 50 MM	1909	PÇ	50	3,00	150,00
135.	LUVA RED 50 X 40	1910	PÇ	50	2,10	105,00
136.	LUVA SOLDAVEL 25 MM	1911	PÇ	50	1,00	50,00
137.	LUVA SOLDAVEL 32 MM	1912	PÇ	50	2,30	115,00
138.	LUVA SOLDAVEL 50 MM	1913	PÇ	50	5,10	255,00
139.	LUVA RASPA DE COURO CANO CURTO	5641	UND	50	12,50	625,00
140.	LUVA RASPA DE COURO CANO LONGO	5642	UND	50	15,00	750,00
141.	MACANETA COMUM P/ PORTA	1914	PÇ	50	8,00	400,00
142.	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 127 V	4847	MT	1000	17,50	17.500,00
143.	MANGUEIRA LUMINOSA 127 V	1915	MT	1000	17,50	17.500,00
144.	MANGUEIRA PRETA 1 P X 2 MM	1916	MT	1000	2,00	2.000,00
145.	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 1,5 MM	1917	MT	1000	1,00	1.000,00
146.	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 1,6 MM	1918	MT	1000	1,50	1.500,00
147.	MANTA SOLDAVEL 1 MT X 10 MTS	1919	MT2	50	367,00	18.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

148.	MASCARA DESC NEVOA/POEIRA	1923	PC	50	2,70	135,00
149.	MASSA CALAFETAR CX	1924	PÇ	20	3,30	66,00
150.	MASSA PLÁSTICA 400 GR	1925	PC	50	11,50	575,00
151.	MATA JUNTA PINUS	1929	MT	50	1,40	70,00
152.	MODULO INTERRUPTOR 01 T SIMPLES	1930	PÇ	50	6,20	310,00
153.	MODULO PLACA BRANCA	1931	PÇ	50	3,50	175,00
154.	MODULO TOMADA 10 AMP PADRAO	1932	PÇ	50	6,80	340,00
155.	MODULO TOMADA 20 AMP PADRAO	1933	PC	50	7,50	375,00
156.	OLEO DESENGRIPANTE/ANTIFER 300 ML	1936	PC	50	8,70	435,00
157.	PIMENTÃO ISOLODAR PORCELANA	1939	PÇ	30	6,00	180,00
158.	PINO 02 P FEMEA	1940	PÇ	30	5,70	171,00
159.	PINO 02 P MACHO	1941	PÇ	30	4,20	126,00
160.	PINO 03 SAIDA PADRAO	1942	PÇ	30	11,00	330,00
161.	PISO ESMALTADO 40 X 40 1º LINHA	1943	MT	500	17,00	8.500,00
162.	PLAFON PLAST C/ SOQUETE PORC	1944	PÇ	100	4,70	470,00
163.	PORTA FERRO FECHADA 1º LINHA	1945	PÇ	10	275,00	2.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

164.	PORTA MADEIRA LISA IMBUIA ENCABEÇADA	PÇ	30	120,00	3.600,00
165.	POSTE CONCRETO 7,20 MT D -75	PÇ	15	235,00	3.525,00
166.	POSTE CONCRETO 7,20 MT D -100	PÇ	15	269,00	4.035,00
167.	POSTE CONCRETO 7,20 MT D -200	PÇ	15	367,00	5.505,00
168.	POSTE CONCRETO 10,50 MT D -150	PÇ	15	375,00	5.625,00
169.	POSTE CONCRETO 12 MT D -300	PÇ	15	656,00	9.840,00
170.	QUADRO 03 DISJ S/ BARRAMENTO	PÇ	10	22,00	220,00
171.	QUADRO 06 DISJ S/ BARRAMENTO	PÇ	10	29,00	290,00
172.	QUADRO 12 DISJ C/ BARRAMENTO	PC	10	77,00	770,00
173.	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20	PÇ	10	22,00	220,00
174.	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40	PÇ	10	27,00	270,00
175.	REATOR VAPOR MERCURIO 400	PÇ	20	89,00	1.780,00
176.	RECEPTÁCULO LOUÇA	PÇ	50	2,80	140,00
177.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100 X 50	PÇ	10	5,10	51,00
178.	REFLETOR RETANGULAR METALICO	PC	10	39,00	390,00
179.	REJUNTE PISO	KG	100	4,10	410,00
180.	RELE FOTO ELÉTRICO	PÇ	10	29,00	290,00
181.	RESINA SINTETICA ADERENTE CIMENTO	BD	5	155,00	775,00
182.	REVESTIMENTO ESMALTADO 1º LINHA	MT	500	16,60	8.250,00
183.	RIPA PINUS 5 X 2,5 CM	MT	1000	1,25	1.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

184.	RIPAO EUCALIPTO 7 X 2,5 CM	1970	MT	500	2,10	1.050,00
185.	ROLDANA PLASTICA 36 X 36	1971	PC	50	0,50	25,00
186.	ROLDANA PORCELANA 72 X 72	1972	PC	20	7,00	140,00
187.	SOBREVISOR CAIXA PADRAO COPEL	1976	PC	20	19,50	390,00
188.	SOQUETE LUMINÁRIA	1978	PÇ	50	2,90	145,00
189.	TABUA BEIRAL CEDRILHO 15 CM	1980	MT	500	11,00	5.500,00
190.	TABUA PINUS 20 X 2,3 CM	1981	MT	500	6,90	3.450,00
191.	TABUA PINUS 25 X 2,3 CM	1982	MT	500	8,70	4.350,00
192.	TABUA PINUS 30 X 2,3 CM	1983	MT	500	10,80	5.400,00
193.	TEE ESGOTO 100 MM	1985	PÇ	50	10,60	530,00
194.	TELA SOMBRITE 50% 1.50X10MTS	5643	MTS	100	8,40	840,00
195.	TEE ESGOTO 50 MM	1987	PÇ	50	5,20	260,00
196.	TEE SOLDAVEL 50 MM	1989	PÇ	50	7,00	350,0
197.	TEE SOLDAVEL 50 X 25	1990	PÇ	50	7,20	360,00
198.	TELA MOSQUITEIRO 1,20	1991	MT	200	6,30	1.260,00
199.	TOMADA C/ PLACA	2007	PÇ	30	8,20	246,00
200.	TRELIÇA 8 CM X 06 MT H-8	2012	BR	100	26,00	2.600,00
201.	TUBO ELETRODUTO 1 P	2013	BR	50	10,60	530,00
202.	TUBO ELETRODUTO 1 1/2	2014	BR	50	14,00	700,00
203.	TUBO ELETRODUTO 2 1/2	2015	BR	50	30,00	1.500,00
204.	TUBO ESGOTO 100 MM 1ª LINHA	2016	BR	50	52,50	2.625,00
205.	TUBO ESGOTO 150 MM 1º LINHA	2017	BR	20	159,00	3.180,00
206.	TUBO ESGOTO 40 MM 1ª LINHA	2018	BR	20	22,50	450,00
207.	TUBO ESGOTO 50 MM 1º LINHA	2019	BR	20	39,00	780,00
208.	TUBO SOLDÁVEL 20 MM 1º LINHA	2020	BR	20	12,70	254,00
209.	TUBO SOLDÁVEL 25 MM 1ª LINHA	5644	BR	30	15,60	468,00
210.	TUBO SOLDÁVEL 32 MM 1ª LINHA	5645	BR	20	35,70	714,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

211.	TUBO SOLDÁVEL 50 MM 1ª LINHA	5646	BR	20	59,00	1.180,0
212.	VIGA EUCALIPTO 5 X 10 CM	2030	MT	300	6,30	1.890,0
213.	VIGA EUCALIPTO 5 X 15 CM	2031	MT	300	9,00	2.700,00
214.	VIGA MAD DE LEI 5 X 10 CM	2032	MT	300	8,00	2.400,00
215.	VIGA MAD DE LEI 5 X 15 CM	2033	MT	300	12,00	3.600,00
TOTAL R\$						734.911,00

Sendo que a entrega ocorra dentro de um prazo de 12 horas a partir da solicitação e a aquisição de acordo com a necessidade de cada setor e departamento, este processo terá validade de 12 meses.

Estamos à disposição para demais informações caso seja necessário.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Diego de Oliveira
Chefe de Licitação Compras e Patrimônio
Portaria nº 695/2013

Exmo. Sr.
Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal



ORÇAMENTO

Empresa: M.R.S ALMEIDA-MAT. CONSTRUÇÃO CIVIL

CNPJ: 17.179.882/0001-05

End: **R:PADRE CAMARGO**

Cidade: **TOMAZINA**

Nº: 42 Bairro: NOVA TOMAZINA

Fone: **3563-1029**

DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC.	QTD	VR UNI.	VR TOTAL
1.	1/2 CANA P V C	BR	500	21,00	10.500
2.	1/2 CANA PINUS	MT	1000	2,20	2.200
3.	ABRACADEIRA PADRAO COPEL	PC	50	22,50	1.125
4.	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA	PC	10	45,00	450,00
5.	ADAPTADOR INT POLIETILENO DIVER	PC	50	5,50	275,000
6.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM	PÇ	50	1,00	50,00
7.	ADAPTADOR SOLDAVEL FLANGE 25 MM	PC	50	10,00	500,00
8.	ADAPTADOR TOMADA PADRÃO 10 A	PÇ	50	6,50	325,00
9.	ARAME GALVANIZADO DIVERSOS	KG	300	9,90	2970,00
10.	ARAME RECOZIDO 18	KG	300	9,90	2970,00
11.	ARGAMASSA 20 KG	SC	200	9,50	1900,00
12.	ARMAÇÃO PESADA P/ 01 ROLDANA	PÇ	50	23,00	1150,00
13.	ARRUELA CONDUITE DIVERSAS	PC	500	3,20	1600,00
14.	AVENTAL RASPA DE COURO	UND	50	62,00	3100,00
15.	BARRA ROSQUEADA 1 MT X 1/2	PC	30	13,00	390,00

16.	BARRA ROSQUEADA 1 MT X 3/8	PC	30	8,00	240,00
17.	BARRA ROSQUEADA 1 MT X 5/16	PC	30	6,50	195,00
18.	BASE RELE FOTOELETRICO 110/220	PÇ	30	24,00	720,00
19.	BATENTE MADEIRA 80 CM	JG	50	70,00	3500,00
20.	BATENTE MADEIRA 90 CM	JG	50	70,00	3500,00
21.	BOTINA EM COURO BICO DE AÇO	PC	50	80,00	4000,00
22.	BUCHA CONDUITE DIVERSAS	PC	200	3,00	600,00
23.	CABECOTE ALUMINIO 1 P	PC	100	3,00	300,00
24.	CABO REDE QUADRUPLIX 4X120MM ALUMÍNIO COLOR	MTS	1000	48,00	48000,00
25.	CABO REDE QUADRUPLIX 4X70MM ALUMÍNIO COLOR	MTS	1000	48,00	48000,00
26.	CABEÇOTE ALUMINIO 2 1/2	PÇ	100	11,00	1100,00
27.	CAIBRO EUCALIPTO 5 X 5 CM	MT	500	3,00	1500,00
28.	CAIBRO MAD DE LEI 5 X 5 CM	MT	500	3,00	1500,00
29.	CAIXA GORDURA 40 X 40 CM3 SAIDAS	PC	100	140,00	14000,00
30.	CAIXA LUX X SOBREPOR	PC	100	4,50	450,00
31.	CAIXA LUZ CN PADRAO COPÉL	PC	100	105,00	10500,00
32.	CAIXA LUZ FERRO 4 X 2	PÇ	300	2,10	630,00
33.	CAIXA LUZ FERRO SEXTAVADA	PÇ	100	2,10	210,00
34.	CAIXA PASSAGEM CHAPA 10 X 10	PC	100	19,00	1900,00
35.	CAIXA PASSAGEM CHAPA 20 X 20	PC	100	20,00	2000,00
36.	CAIXA SIFONADA 100 X 100 MM	PÇ	100	14,00	1400,00
37.	CAL FINO 20 KG	SC	1000	12,00	12000,00

38.	CAL PINTURA 08 KG	SC	1000	9,00	9000,00
39.	CAL VIRGEM 20 KG	SC	1500	9,00	13500,00
40.	CALHA CHAPA 28 50 CM	MTS	1000	18,00	18000,00
41.	CALHA MOLDURA MT CORTE 40 CM	MTS	1000	29,80	29800,00
42.	CANALETA X PARA FIO	BR	200	7,80	1560,00
43.	CAP ESGOTO DIVERSOS	PC	30	13,50	405,00
44.	CAP SOLDAVEL DIVERSOS	PC	30	4,50	135,00
45.	CAPA CHUVA FORRADA	PÇ	30	17,00	510,00
46.	CHAPA MADEIRITI 10 MM	PÇ	50	41,20	2060,00
47.	CILINDRO PARA FECHADURA	PÇ	20	21,00	420,00
48.	CIMENTO 50 KG	SC	3000	31,00	93000,00
49.	COLA A BASE RES EPOXI 100 GR 02 HRS	PC	50	6,30	315,00
50.	COLA A BASE RES EPOXI 23 GR 10 M	PC	50	5,50	275,00
51.	COLA SILICONE 50 GR	PÇ	50	5,50	275,00
52.	COLA TUBO PVC 75 G	PÇ	50	7,00	350,00
53.	COLA VEDA CALHA 280 GR	PÇ	50	13,20	660,00
54.	CONDUITE CORR REF 1 P	MT	100	3,20	320,00
55.	CONDUITE CORR 3/4 REFORCADO	MT	300	1,80	540,00
56.	CURVA ELETRODUTO 1 1/2	PÇ	50	4,80	240,00
57.	DISJUNTOR BIPOLAR 10 X 50 AM	PÇ	30	56,00	1680,00
58.	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AM	PÇ	30	102,00	3060,00
59.	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP	PÇ	30	108,00	3240,00

B

60.	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 A 30 AM	PÇ	50	18,00	900,00
61.	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A 50 AM	PÇ	50	21,00	1050,00
62.	DOBRADIÇA PORTA C/ 3 PC	PÇ	50	9,80	490,00
63.	ENGATE PLASTICO 40 CM	PÇ	30	6,50	195,00
64.	ESTOPA BRANCA 150 GR	PC	200	2,30	460,00
65.	FECHADURA BANHEIRO	PÇ	50	31,00	1550,00
66.	FECHADURA EXTERNA	PÇ	50	45,00	2250,00
67.	FECHADURA INTERNA	PÇ	50	30,00	1500,00
68.	FERRO CA 50 1/2	BR	600	51,00	3060,00
69.	FERRO CA50 1/4	BR	600	15,20	9120,00
70.	FERRO CA50 3/8	BR	600	34,50	20700,00
71.	FERRO CA50 5/16	BR	600	24,50	14700,00
72.	FERRO CA60 4,2 MM	BR	600	6,50	3900,00
73.	FERRO PUA 1/2 X 8	PC	200	29,00	5800,00
74.	FERRO PUA 3/8 X 8	PC	200	31,00	6200,00
75.	FIO CABO 35 MM RIGIDO	MT	300	19,20	5760,00
76.	FIO CABO PP 2 X 1,5 MM	MT	500	1,20	600,00
77.	FIO CABO PP 2 X 2,5 MM	MT	500	3,80	1900,00
78.	FIO FLEXIVEL 1,5 MM	MT	500	1,00	500,00
79.	FIO FLEXIVEL 10 MM	MT	500	4,00	2000,00
80.	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	MT	1000	1,60	1600,00
81.	FIO FLEXIVEL 4,0 MM	MT	1000	2,40	2400,00

Q

AD

82.	FIO FLEXIVEL 6,0 MM	MT	500	3,06	1530,00
83.	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	MT	1000	2,50	2500,00
84.	FIO PARALELO 2 X 4,0 MM	MT	500	3,30	1650,00
85.	FIO SOLIDO 1,5 MM	MT	500	0,90	450,00
86.	FIO SOLIDO 10 MM	MT	400	5,60	2240,0
87.	FIO SOLIDO 2,5 MM	MT	1500	1,40	2100,00
88.	FIO SOLIDO 4,0 MM	MT	200	1,80	360,00
89.	FIO SOLIDO 6,0 MM	MT	300	3,20	960,00
90.	FIO TELEFONE EXTERNO	MT	300	1,30	390,00
91.	FORRO PINUS	MT2	500	14,00	7000,00
92.	FORRO PVC 8 MM BRANCO	MT	1000	17,00	17000,000
93.	GLOBO ESFERA 15 X 28 TRANSPARENTE	PÇ	50	49,50	2475,00
94.	GRAMPO HASTE TERRA LATAO	PÇ	50	7,50	375,00
95.	GUARNIÇÃO PORTA MADEIRA	JG	50	33,00	1650,00
96.	HASTE TERRA COBREDA 2,4 MTS	PÇ	10	25,00	250,00
97.	INTERRUPTOR 1 T + TOMADA	PÇ	50	13,00	650,00
98.	INTERRUPTOR 1 T C/ PLACA	PÇ	50	8,00	400,00
99.	INTERRUPTOR 2 T + TOMADA	PÇ	50	24,00	1200,00
100.	INTERRUPTOR 2 TECLAS PLACA	PÇ	50	15,00	750,00
101.	INTERRUPTOR 3 TECLAS PLACA	PÇ	50	18,60	930,00
102.	ISOLANTE TERMICO DUPLA FACE	MT2	500	5,90	2950,00
103.	JANELA BASCULANTE ALUMINIO 60 X 60 CM	PÇ	10	160,00	1600,00

6

104.	JANELA CORRER 100 X 150 CM 1º LIN	PÇ	10	275,00	2750,00
105.	JANELA CORRER 100 X 200 CM 1º LIN	PÇ	10	299,00	2990,00
106.	JOELHO AZUL 25 X ½ MM	PÇ	30	5,80	174,00
107.	JOELHO AZUL 25 X ¾ MM	PÇ	30	7,50	225,00
108.	JOELHO ESGOTO 100 MM	PÇ	30	7,50	225,00
109.	JOELHO ESGOTO 150 MM	PÇ	30	26,00	780,00
110.	JOELHO ESGOTO 40 MM	PÇ	30	2,80	84,00
111.	JOELHO ESGOTO 50 MM	PÇ	30	3,50	105,00
112.	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	PÇ	30	1,05	31,5
113.	JOELHO SOLDAVEL 32 MM	PÇ	30	2,80	84,00
114.	JOELHO SOLDAVEL 50 MM	PÇ	30	6,50	195,00
115.	LAMPADA FLUOR COMPACTA PLE 25 WATTS	PÇ	100	15,00	1500,00
116.	LAMPADA FLUOR COMPACTA PLE 32 WATTS	PÇ	150	35,00	5250,00
117.	LAMPADA FLUOR COMPACTA PLE 40 WATS	PC	100	34,00	3400,00
118.	LAMPADA FLUORESCENTE 20/40	PÇ	50	6,50	325,00
119.	LAMPADA INCAND 100 WTS	PÇ	100	4,50	450,0
120.	LAMPADA INCAND 150 WTS	PÇ	100	5,60	560,0
121.	LAMPADA MISTA 160 W	PÇ	100	17,50	1750,0
122.	LAMPADA MISTA 250 W	PÇ	100	32,00	3200,00
123.	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400 W	PÇ	100	32,00	3200,00
124.	LAMPADA VAPOR METALICO 150	PC	100	32,00	3200,00
125.	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA	PÇ	50	35,00	1750,0

6 40

126.	LUMINARIA FLUOR 2 X 20	PÇ	100	56,00	5600,00
127.	LUMINÁRIA FLUOR 2 X 40	PÇ	100	61,00	6100,00
128.	LUMINÁRIA LM3 – LÂMPADAS 250W/220V VAPOR SOD	UND	50	6,50	325,00
129.	LUVA AZUL 25 X 1/2	PÇ	50	6,50	325,00
130.	LUVA AZUL 25 X 3/4	PÇ	50	6,50	325,00
131.	LUVA ELETRODUTO 1 1/2	PÇ	50	1,60	80,00
132.	LUVA ESGOTO 100 MM	PÇ	50	3,60	180,0
133.	LUVA ESGOTO 40 MM	PÇ	50	1,50	75,00
134.	LUVA ESGOTO 50 MM	PÇ	50	2,99	149,50
135.	LUVA RED 50 X 40	PÇ	50	2,30	115,00
136.	LUVA SOLDAVEL 25 MM	PÇ	50	1,05	52,50
137.	LUVA SOLDAVEL 32 MM	PÇ	50	2,60	130,00
138.	LUVA SOLDAVEL 50 MM	PÇ	50	5,60	280,00
139.	LUVA RASPA DE COURO CANO CURTO	UND	50	12,00	600,00
140.	LUVA RASPA DE COURO CANO LONGO	UND	50	14,00	700,00
141.	MACANETA COMUM P/ PORTA	PÇ	50	6,50	325,00
142.	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 127 V	MT	1000	18,00	18000,00
143.	MANGUEIRA LUMINOSA 127 V	MT	1000	18,00	18000,00
144.	MANGUEIRA PRETA 1 P X 2 MM	MT	1000	1,80	1800,00
145.	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 1,5 MM	MT	1000	1,20	1200,00
146.	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 1,6 MM	MT	1000	1,40	1400,00
147.	MANTA SOLDAVEL 1 MT X 10 MTS	MT2	50	369,00	18450,00

R ~~X~~

148.	MASCARA DESC NEVOA/POEIRA	PC	50	2,90	145,00
149.	MASSA CALAFETAR CX	PÇ	20	0,80	16,00
150.	MASSA PLÁSTICA 400 GR	PC	50	12,00	600,00
151.	MATA JUNTA PINUS	MT	50	1,50	75,000
152.	MODULO INTERRUPTOR 01 T SIMPLES	PÇ	50	7,00	350,00
153.	MODULO PLACA BRANCA	PÇ	50	3,00	150,00
154.	MODULO TOMADA 10 AMP PADRAO	PÇ	50	7,80	390,0
155.	MODULO TOMADA 20 AMP PADRAO	PC	50	9,00	450,0
156.	OLEO DESENGRIPANTE/ANTIFER 300 ML	PC	50	9,00	450,00
157.	PIMENTÃO ISOLODAR PORCELANA	PÇ	30	6,00	180,0
158.	PINO 02 P FEMEA	PÇ	30	6,00	180,00
159.	PINO 02 P MACHO	PÇ	30	4,00	120,0
160.	PINO 03 SAIDA PADRAO	PÇ	30	14,00	420,00
161.	PISO ESMALTADO 40 X 40 1º LINHA	MT	500	15,00	7500,00
162.	PLAFON PLAST C/ SOQUETE PORC	PÇ	100	5,00	500,00
163.	PORTA FERRO FECHADA 1º LINHA	PÇ	10	260,00	2600,00
164.	PORTA MADEIRA LISA IMBUIA ENCABEÇADA	PÇ	30	115,00	3450,00
165.	POSTE CONCRETO 7,20 MT D -75	PÇ	15	230,00	3450,0
166.	POSTE CONCRETO 7,20 MT D -100	PÇ	15	280,00	4200,00
167.	POSTE CONCRETO 7,20 MT D -200	PÇ	15	380,00	5700,00
168.	POSTE CONCRETO 10,50 MT D -150	PÇ	15	380,00	5700,00
169.	POSTE CONCRETO 12 MT D -300	PÇ	15	805,00	12075,00

Q

170.	QUADRO 03 DISJ S/ BARRAMENTO	PÇ	10	25,00	250,00
171.	QUADRO 06 DISJ S/ BARRAMENTO	PÇ	10	25,00	250,0
172.	QUADRO 12 DISJ C/ BARRAMENTO	PC	10	65,00	650,0
173.	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20	PÇ	10	22,00	220,00
174.	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40	PÇ	10	28,00	280,00
175.	REATOR VAPOR MERCURIO 400	PÇ	20	90,00	1800,00
176.	RECEPTÁCULO LOUÇA	PÇ	50	2,90	145,00
177.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100 X 50	PÇ	10	4,50	45,00
178.	REFLETOR RETANGULAR METALICO	PC	10	25,00	250,00
179.	REJUNTE PISO	KG	100	3,50	350,00
180.	RELE FOTO ELÉTRICO	PÇ	10	27,00	270,00
181.	RESINA SINTETICA ADERENTE CIMENTO	BD	5	150,00	750,00
182.	REVESTIMENTO ESMALTADO 1º LINHA	MT	500	15,00	7500,00
183.	RIPA PINUS 5 X 2,5 CM	MT	1000	1,20	1200,00
184.	RIPAO EUCALIPTO 7 X 2,5 CM	MT	500	1,20	600,00
185.	ROLDANA PLASTICA 36 X 36	PC	50	0,60	30,00
186.	ROLDANA PORCELANA 72 X 72	PC	20	8,00	160,0
187.	SOBREVISOR CAIXA PADRAO COPEL	PC	20	16,00	320,0
188.	SOQUETE LUMINÁRIA	PÇ	50	3,00	150,0
189.	TABUA BEIRAL CEDRILHO 15 CM	MT	500	12,00	6000,00
190.	TABUA PINUS 20 X 2,3 CM	MT	500	4,00	2000,00
191.	TABUA PINUS 25 X 2,3 CM	MT	500	5,00	2500,00
192.	TABUA PINUS 30 X 2,3 CM	MT	500	5,50	2750,00
193.	TEE ESGOTO 100 MM	PÇ	50	9,00	450,00
194.	TELA SOMBRITE 50% 1.50X10MTS	MTS	100	9,10	910,00
195.	TEE ESGOTO 50 MM	PÇ	50	4,60	230,00
196.	TEE SOLDABEL 50 MM	PÇ	50	7,00	350,00
197.	TEE SOLDABEL 50 X 25	PÇ	50	7,00	350,00
198.	TELA MOSQUITEIRO 1,20	MT	200	7,50	1500,00
199.	TOMADA C/ PLACA	PÇ	30	9,00	270,00
200.	TRELIÇA 8 CM X 06 MT H-8	BR	100	25,60	2560,00
201.	TUBO ELETRODUTO 1 P	BR	50	8,50	425,00
202.	TUBO ELETRODUTO 1 1/2	BR	50	11,20	560,00

203.	TUBO ELETRODUTO 2 1/2	BR	50	20,00	1000,00
204.	TUBO ESGOTO 100 MM 1ª LINHA	BR	50	42,00	2100,00
205.	TUBO ESGOTO 150 MM 1º LINHA	BR	20	140,00	2800,00
206.	TUBO ESGOTO 40 MM 1ª LINHA	BR	20	21,00	420,00
207.	TUBO ESGOTO 50 MM 1º LINHA	BR	20	33,00	660,00
208.	TUBO SOLDAVE 20 MM 1º LINHA	BR	20	12,20	244,00
209.	TUBO SOLDÁVEL 25 MM 1ª LINHA	BR	30	14,00	420,0
210.	TUBO SOLDÁVEL 32 MM 1ª LINHA	BR	20	29,00	580,00
211.	TUBO SOLDÁVEL 50 MM 1ª LINHA	BR	20	48,50	970,00
212.	VIGA EUCALIPTO 5 X 10 CM	MT	300	6,50	1950,00
213.	VIGA EUCALIPTO 5 X 15 CM	MT	300	9,00	2700,00
214.	VIGA MAD DE LEI 5 X 10 CM	MT	300	7,00	2100,00
215.	VIGA MAD DE LEI 5 X 15 CM	MT	300	9,00	2700,00
TOTAL R\$					711.001,00

TOMAZINA ,05 de MARÇO de 2016.

M.R.S ALMEIDA-MAT. CONSTRUÇÃO CIVIL

CNPJ: 17.179.882/0001-05



Assinatura do Responsável





ORÇAMENTO

DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC.	QTD	VR UNI.	VR TOTAL
1.	1/2 CANA P V C	BR	500	23,00	11500,00
2.	1/2 CANA PINUS	MT	1000	2,0	2000,00
3.	ABRACADEIRA PADRAO COPEL	PC	50	23,0	1150,00
4.	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA	PC	10	44,0	440,00
5.	ADAPTADOR INT POLIETILENO DIVER	PC	50	5,0	250,00
6.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM	PÇ	50	1,20	60,00
7.	ADAPTADOR SOLDAVEL FLANGE 25 MM	PC	50	11,00	550,00
8.	ADAPTADOR TOMADA PADRÃO 10 A	PÇ	50	7,0	350,0
9.	ARAME GALVANIZADO DIVERSOS	KG	300	10,00	3000,00
10.	ARAME RECOZIDO 18	KG	300	10,00	3000,00
11.	ARGAMASSA 20 KG	SC	200	10,00	2000,00
12.	ARMAÇÃO PESADA P/ 01 ROLDANA	PÇ	50	20,00	1000,00
13.	ARRUELA CONDUITE DIVERSAS	PC	500	3,00	1500,00

Lucia Lima

[Signature]

14.	AVENTAL RASPA DE COURO	UND	50	60,0	3000,00
15.	BARRA ROSQUEADA 1 MT X 1/2	PC	30	11,00	330,00
16.	BARRA ROSQUEADA 1 MT X 3/8	PC	30	6,00	180,00
17.	BARRA ROSQUEADA 1 MT X 5/16	PC	30	5,50	165,00
18.	BASE RELE FOTOELETRICO 110/220	PÇ	30	21,20	63,60
19.	BATENTE MADEIRA 80 CM	JG	50	66,00	3300,00
20.	BATENTE MADEIRA 90 CM	JG	50	66,00	3300,00
21.	BOTINA EM COURO BICO DE AÇO	PC	50	70,00	3500,00
22.	BUCHA CONDUITE DIVERSAS	PC	200	2,00	400,00
23.	CABECOTE ALUMINIO 1 P	PC	100	3,00	300,00
24.	CABO REDE QUADRUPLIX 4X120MM ALUMÍNIO COLOR	MTS	1000	50,00	50.000,00
25.	CABO REDE QUADRUPLIX 4X70MM ALUMÍNIO COLOR	MTS	1000	50,00	50.000,00
26.	CABEÇOTE ALUMINIO 2 1/2	PÇ	100	10,00	1000,0
27.	CAIBRO EUCALIPTO 5 X 5 CM	MT	500	2,80	1400,00
28.	CAIBRO MAD DE LEI 5 X 5 CM	MT	500	2,80	1400,00
29.	CAIXA GORDURA 40 X 40 CM3 SAIDAS	PC	100	135,00	13.500,00
30.	CAIXA LUX X SOBREPOR	PC	100	4,00	400,00
31.	CAIXA LUZ CN PADRAO COPÉL	PC	100	100,00	10.000,00
32.	CAIXA LUZ FERRO 4 X 2	PÇ	300	1,90	570,00
33.	CAIXA LUZ FERRO SEXTAVADA	PÇ	100	1,90	570,00
34.	CAIXA PASSAGEM CHAPA 10 X 10	PC	100	17,00	1700,00
35.	CAIXA PASSAGEM CHAPA 20 X 20	PC	100	18,00	1800,00

Lucia Fries

36.	CAIXA SIFONADA 100 X 100 MM	PÇ	100	13,00	1300,00
37.	CAL FINO 20 KG	SC	1000	11,00	11.000,00
38.	CAL PINTURA 08 KG	SC	1000	8,00	8000,00
39.	CAL VIRGEM 20 KG	SC	1500	8,90	13.350,00
40.	CALHA CHAPA 28 50 CM	MTS	1000	16,00	16.000,00
41.	CALHA MOLDURA MT CORTE 40 CM	MTS	1000	30,00	30.000,00
42.	CANALETA X PARA FIO	BR	200	8,00	1600,00
43.	CAP ESGOTO DIVERSOS	PC	30	14,00	420,00
44.	CAP SOLDAVEL DIVERSOS	PC	30	4,00	120,00
45.	CAPA CHUVA FORRADA	PÇ	30	16,00	480,00
46.	CHAPA MADEIRITI 10 MM	PÇ	50	39,00	1950,00
47.	CILINDRO PARA FECHADURA	PÇ	20	19,00	380,00
48.	CIMENTO 50 KG	SC	3000	28,00	84.000,00
49.	COLA A BASE RES EPOXI 100 GR 02 HRS	PC	50	6,00	300,00
50.	COLA A BASE RES EPOXI 23 GR 10 M	PC	50	5,00	250,00
51.	COLA SILICONE 50 GR	PÇ	50	6,00	300,00
52.	COLA TUBO PVC 75 G	PÇ	50	6,50	325,00
53.	COLA VEDA CALHA 280 GR	PÇ	50	12,00	600,00
54.	CONDUITE CORR REF 1 P	MT	100	3,00	300,00
55.	CONDUITE CORR 3/4 REFORCADO	MT	300	1,50	450,00
56.	CURVA ELETRODUTO 1 1/2	PÇ	50	4,50	225,00
57.	DISJUNTOR BIPOLAR 10 X 50 AM	PÇ	30	55,00	1650,00

Lucia Luis

58.	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AM	PÇ	30	90,00	2700,00
59.	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP	PÇ	30	100,00	3000,00
60.	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 A 30 AM	PÇ	50	14,00	700,00
61.	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A 50 AM	PÇ	50	19,00	950,00
62.	DOBRADIÇA PORTA C/ 3 PC	PÇ	50	9,00	450,00
63.	ENGATE PLASTICO 40 CM	PÇ	30	6,00	180,00
64.	ESTOPA BRANCA 150 GR	PC	200	2,00	400,00
65.	FECHADURA BANHEIRO	PÇ	50	30,00	1500,00
66.	FECHADURA EXTERNA	PÇ	50	45,00	2250,00
67.	FECHADURA INTERNA	PÇ	50	30,00	1500,00
68.	FERRO CA 50 1/2	BR	600	49,00	29.400,00
69.	FERRO CA50 1/4	BR	600	14,50	8.700,00
70.	FERRO CA50 3/8	BR	600	33,50	20.100,00
71.	FERRO CA50 5/16	BR	600	23,50	14.100,00
72.	FERRO CA60 4,2 MM	BR	600	6,10	3.660,00
73.	FERRO PUA 1/2 X 8	PC	200	28,00	5.600,00
74.	FERRO PUA 3/8 X 8	PC	200	30,00	6.000,00
75.	FIO CABO 35 MM RIGIDO	MT	300	18,00	5.400,00
76.	FIO CABO PP 2 X 1,5 MM	MT	500	1,15	575,00
77.	FIO CABO PP 2 X 2,5 MM	MT	500	3,50	1750,00
78.	FIO FLEXIVEL 1,5 MM	MT	500	0,90	450,00

Lucia Silva



79.	FIO FLEXIVEL 10 MM	MT	500	3,90	1950,00
80.	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	MT	1000	1,50	1500,00
81.	FIO FLEXIVEL 4,0 MM	MT	1000	2,30	2300,00
82.	FIO FLEXIVEL 6,0 MM	MT	500	3,06	1530,00
83.	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	MT	1000	2,20	2200,00
84.	FIO PARALELO 2 X 4,0 MM	MT	500	3,1	1550,00
85.	FIO SOLIDO 1,5 MM	MT	500	0,70	350,00
86.	FIO SOLIDO 10 MM	MT	400	5,00	2000,00
87.	FIO SOLIDO 2,5 MM	MT	1500	1,30	1950,00
88.	FIO SOLIDO 4,0 MM	MT	200	1,60	320,00
89.	FIO SOLIDO 6,0 MM	MT	300	3,00	900,00
90.	FIO TELEFONE EXTERNO	MT	300	1,20	360,00
91.	FORRO PINUS	MT2	500	13,00	6.500,00
92.	FORRO PVC 8 MM BRANCO	MT	1000	16,5	16.500,00
93.	GLOBO ESFERA 15 X 28 TRANSPARENTE	PÇ	50	48,00	2400,00
94.	GRAMPO HASTE TERRA LATAO	PÇ	50	7,00	350,00
95.	GUARNIÇÃO PORTA MADEIRA	JG	50	32,00	1600,00
96.	HASTE TERRA COBREDA 2,4 MTS	PÇ	10	24,00	240,00
97.	INTERRUPTOR 1 T + TOMADA	PÇ	50	11,00	550,00
98.	INTERRUPTOR 1 T C/ PLACA	PÇ	50	7,00	350,00
99.	INTERRUPTOR 2 T + TOMADA	PÇ	50	23,00	1150,00
100.	INTERRUPTOR 2 TECLAS PLACA	PÇ	50	14,00	700,00

Lucia Lins.



101.	INTERRUPTOR 3 TECLAS PLACA	PÇ	50	17,5	875,00
102.	ISOLANTE TERMICO DUPLA FACE	MT2	500	5,80	2900,00
103.	JANELA BASCULANTE ALUMINIO 60 X 60 CM	PÇ	10	170,00	1700,00
104.	JANELA CORRER 100 X 150 CM 1º LIN	PÇ	10	265,00	2650,00
105.	JANELA CORRER 100 X 200 CM 1º LIN	PÇ	10	300,00	3000,00
106.	JOELHO AZUL 25 X ½ MM	PÇ	30	6,00	180,00
107.	JOELHO AZUL 25 X ¾ MM	PÇ	30	6,00	180,00
108.	JOELHO ESGOTO 100 MM	PÇ	30	7,00	210,00
109.	JOELHO ESGOTO 150 MM	PÇ	30	25,00	750,00
110.	JOELHO ESGOTO 40 MM	PÇ	30	2,60	78,00
111.	JOELHO ESGOTO 50 MM	PÇ	30	3,00	90,00
112.	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	PÇ	30	1,00	30,00
113.	JOELHO SOLDAVEL 32 MM	PÇ	30	2,50	75,00
114.	JOELHO SOLDAVEL 50 MM	PÇ	30	6,30	189,00
115.	LAMPADA FLUOR COMPACTA PLE 25 WATTS	PÇ	100	12,00	1200,00
116.	LAMPADA FLUOR COMPACTA PLE 32 WATTS	PÇ	150	30,00	4500,00
117.	LAMPADA FLUOR COMPACTA PLE 40 WATS	PC	100	35,00	3500,00
118.	LAMPADA FLUORESCENTE 20/40	PÇ	50	6,00	300,00
119.	LAMPADA INCAND 100 WTS	PÇ	100	4,00	400,00
120.	LAMPADA INCAND 150 WTS	PÇ	100	5,00	500,00
121.	LAMPADA MISTA 160 W	PÇ	100	17,00	1700,00
122.	LAMPADA MISTA 250 W	PÇ	100	30,00	3000,00

Lucia Lins



123.	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400 W	PÇ	100	30,00	3000,00
124.	LAMPADA VAPOR METALICO 150	PC	100	30,00	3000,00
125.	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA	PÇ	50	35,00	1750,00
126.	LUMINARIA FLUOR 2 X 20	PÇ	100	50,00	5000,00
127.	LUMINÁRIA FLUOR 2 X 40	PÇ	100	59,00	5900,00
128.	LUMINÁRIA LM3 – LÂMPADAS 250W/220V VAPOR SOD	UND	50	6,00	300,00
129.	LUVA AZUL 25 X 1/2	PÇ	50	6,00	300,00
130.	LUVA AZUL 25 X 3/4	PÇ	50	6,00	300,00
131.	LUVA ELETRODUTO 1 1/2	PÇ	50	1,50	75,00
132.	LUVA ESGOTO 100 MM	PÇ	50	4,00	200,00
133.	LUVA ESGOTO 40 MM	PÇ	50	1,60	80,00
134.	LUVA ESGOTO 50 MM	PÇ	50	3,00	150,00
135.	LUVA RED 50 X 40	PÇ	50	2,00	100,00
136.	LUVA SOLDAVEL 25 MM	PÇ	50	1,00	50,00
137.	LUVA SOLDAVEL 32 MM	PÇ	50	2,50	125,00
138.	LUVA SOLDAVEL 50 MM	PÇ	50	5,50	275,00
139.	LUVA RASPA DE COURO CANO CURTO	UND	50	10,00	500,00
140.	LUVA RASPA DE COURO CANO LONGO	UND	50	13,00	650,00
141.	MACANETA COMUM P/ PORTA	PÇ	50	6,00	300,00
142.	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 127 V	MT	1000	17,00	17.000,00
143.	MANGUEIRA LUMINOSA 127 V	MT	1000	17,00	17.000,00
144.	MANGUEIRA PRETA 1 P X 2 MM	MT	1000	1,60	1600,00

Lucia Silva



145.	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 1,5 MM	MT	1000	1,10	1100,00
146.	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 1,6 MM	MT	1000	1,30	1300,00
147.	MANTA SOLDABEL 1 MT X 10 MTS	MT2	50	364,00	18.200,00
148.	MASCARA DESC NEVOA/POEIRA	PC	50	3,00	150,00
149.	MASSA CALAFETAR CX	PÇ	20	0,70	14,00
150.	MASSA PLÁSTICA 400 GR	PC	50	11,00	550,00
151.	MATA JUNTA PINUS	MT	50	1,18	59,00
152.	MODULO INTERRUPTOR 01 T SIMPLES	PÇ	50	6,5	325,00
153.	MODULO PLACA BRANCA	PÇ	50	2,50	125,00
154.	MODULO TOMADA 10 AMP PADRAO	PÇ	50	7,50	375,00
155.	MODULO TOMADA 20 AMP PADRAO	PC	50	8,50	425,00
156.	OLEO DESENGRIPANTE/ANTIFER 300 ML	PC	50	8,50	425,00
157.	PIMENTÃO ISOLODAR PORCELANA	PÇ	30	5,50	165,00
158.	PINO 02 P FEMEA	PÇ	30	5,90	177,00
159.	PINO 02 P MACHO	PÇ	30	3,50	105,00
160.	PINO 03 SAIDA PADRAO	PÇ	30	13,00	390,00
161.	PISO ESMALTADO 40 X 40 1º LINHA	MT	500	14,90	7.450,000
162.	PLAFON PLAST C/ SOQUETE PORC	PÇ	100	4,00	400,00
163.	PORTA FERRO FECHADA 1º LINHA	PÇ	10	252,00	2520,00
164.	PORTA MADEIRA LISA IMBUIA ENCABEÇADA	PÇ	30	105,00	3150,00
165.	POSTE CONCRETO 7,20 MT D -75	PÇ	15	220,00	3300,00
166.	POSTE CONCRETO 7,20 MT D -100	PÇ	15	250,00	3750,00

Lucia Luis

167.	POSTE CONCRETO 7,20 MT D -200	PÇ	15	369,99	5.549,85
168.	POSTE CONCRETO 10,50 MT D -150	PÇ	15	369,99	5.549,85
169.	POSTE CONCRETO 12 MT D -300	PÇ	15	715,00	10.725,00
170.	QUADRO 03 DISJ S/ BARRAMENTO	PÇ	10	20,00	200,00
171.	QUADRO 06 DISJ S/ BARRAMENTO	PÇ	10	25,00	250,00
172.	QUADRO 12 DISJ C/ BARRAMENTO	PC	10	60,00	600,00
173.	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20	PÇ	10	21,00	210,00
174.	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40	PÇ	10	27,00	270,00
175.	REATOR VAPOR MERCURIO 400	PÇ	20	85,00	1700,00
176.	RECEPTÁCULO LOUÇA	PÇ	50	2,90	145,00
177.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100 X 50	PÇ	10	4,70	47,00
178.	REFLETOR RETANGULAR METALICO	PC	10	29,00	290,00
179.	REJUNTE PISO	KG	100	4,00	400,00
180.	RELE FOTO ELÉTRICO	PÇ	10	28,90	289,00
181.	RESINA SINTETICA ADERENTE CIMENTO	BD	5	160,00	800,00
182.	REVESTIMENTO ESMALTADO 1º LINHA	MT	500	14,90	7.450,00
183.	RIPA PINUS 5 X 2,5 CM	MT	1000	1,10	1100,00
184.	RIPAO EUCALIPTO 7 X 2,5 CM	MT	500	1,15	575,00
185.	ROLDANA PLASTICA 36 X 36	PC	50	0,50	25,00
186.	ROLDANA PORCELANA 72 X 72	PC	20	7,50	150,00
187.	SOBREVISOR CAIXA PADRAO COPEL	PC	20	15,00	300,00
188.	SOQUETE LUMINÁRIA	PÇ	50	2,50	125,00
189.	TABUA BEIRAL CEDRILHO 15 CM	MT	500	11,40	5700,00
190.	TABUA PINUS 20 X 2,3 CM	MT	500	3,50	1750,00
191.	TABUA PINUS 25 X 2,3 CM	MT	500	4,50	2250,00
192.	TABUA PINUS 30 X 2,3 CM	MT	500	5,00	2500,00
193.	TEE ESGOTO 100 MM	PÇ	50	8,50	425,00
194.	TELA SOMBRITE 50% 1.50X10MTS	MTS	100	9,00	900,00

Lucia Dias



195.	TEE ESGOTO 50 MM	PÇ	50	4,60	230,00
196.	TEE SOLDAVEL 50 MM	PÇ	50	5,90	295,00
197.	TEE SOLDAVEL 50 X 25	PÇ	50	5,90	295,00
198.	TELA MOSQUITEIRO 1,20	MT	200	7,00	1400,00
199.	TOMADA C/ PLACA	PÇ	30	8,50	255,00
200.	TRELIÇA 8 CM X 06 MT H-8	BR	100	25,30	2530,00
201.	TUBO ELETRODUTO 1 P	BR	50	9,00	450,00
202.	TUBO ELETRODUTO 1 1/2	BR	50	11,00	550,00
203.	TUBO ELETRODUTO 2 1/2	BR	50	19,00	950,00
204.	TUBO ESGOTO 100 MM 1ª LINHA	BR	50	40,00	2000,00
205.	TUBO ESGOTO 150 MM 1º LINHA	BR	20	139,00	2780,00
206.	TUBO ESGOTO 40 MM 1ª LINHA	BR	20	19,00	380,00
207.	TUBO ESGOTO 50 MM 1º LINHA	BR	20	32,00	640,00
208.	TUBO SOLDAVE 20 MM 1º LINHA	BR	20	11,50	230,00
209.	TUBO SOLDÁVEL 25 MM 1ª LINHA	BR	30	13,90	417,00
210.	TUBO SOLDÁVEL 32 MM 1ª LINHA	BR	20	28,50	570,00
211.	TUBO SOLDÁVEL 50 MM 1ª LINHA	BR	20	47,90	958,00
212.	VIGA EUCALIPTO 5 X 10 CM	MT	300	6,26	1878,00
213.	VIGA EUCALIPTO 5 X 15 CM	MT	300	8,50	2550,00
214.	VIGA MAD DE LEI 5 X 10 CM	MT	300	6,26	1878,00
215.	VIGA MAD DE LEI 5 X 15 CM	MT	300	8,50	2550,00
TOTAL R\$					707.742,30

GUAPIRAMA , 02 de MARÇO de 2016.

1.226/0001-05
K. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA. ME - ME

Av. Guadalajara, 1.185
Vila São Salvador - CEP 86465-000
Guapirama - Paraná

Carimbo do CNPJ

Lucio Luis

Assinatura do Responsável

[Assinatura]

ORÇAMENTO

B. F. COMERCIO DE MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
CNPJ. **03.357.629/0001-81**
Rua Dr. Genaro Resende, 1091 - Centro
CEP 86390-000 - Cambará - Paraná

(LOGO DA EMPRESA)

B. F. COMERCIO DE MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
CNPJ. **03.357.629/0001-81**
Rua Dr. Genaro Resende, 1091 - Centro
CEP 86390-000 - Cambará - Paraná

B. F. COMERCIO DE MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
CNPJ. **03.357.629/0001-81**
Rua Dr. Genaro Resende, 1091 - Centro
CEP 86390-000 - Cambará - Paraná

Empresa: B.F. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 03.357.629/0001 - 81
End: **DR.GENARO RESENDE** Nº: 1091 Bairro: CENTRO
Cidade: **CAMBARÁ - PARANÁ** Fone: (43) 3532 2250 / 3532 1966 / 9654 1118

DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC.	QTD	VR UNI.	VR TOTAL
1.	1/2 CANA P V C	BR	500	24,16	
2.	1/2 CANA PINUS	MT	1000	1,26	
3.	ABRACADEIRA PADRAO COPEL	PC	50	16,27	
4.	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA	PC	10	75,29	
5.	ADAPTADOR INT POLIETILENO DIVER	PC	50		
6.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM	PÇ	50	0,90	
7.	ADAPTADOR SOLDAVEL FLANGE 25 MM	PC	50	11,01	
8.	ADAPTADOR TOMADA PADRÃO 10 A	PÇ	50	7,00	
9.	ARAME GALVANIZADO DIVERSOS	KG	300	16,80	
10.	ARAME RECOZIDO 18	KG	300	9,98	
11.	ARGAMASSA 20 KG	SC	200	9,36	

12.	ARMAÇÃO PESADA P/ 01 ROLDANA	PÇ	50	12,96	
13.	ARRUELA CONDUITE DIVERSAS	PC	500		
14.	AVENTAL RASPA DE COURO	UND	50	87,50	
15.	BARRA ROSQUEADA 1 MT X 1/2	PC	30	10,89	
16.	BARRA ROSQUEADA 1 MT X 3/8	PC	30	6,01	
17.	BARRA ROSQUEADA 1 MT X 5/16	PC	30	4,11	
18.	BASE RELE FOTOELETRICO 110/220	PÇ	30	9,56	
19.	BATENTE MADEIRA 80 CM	JG	50	86,67	
20.	BATENTE MADEIRA 90 CM	JG	50	95,43	
21.	BOTINA EM COURO BICO DE AÇO	PC	50	55,86	
22.	BUCHA CONDUITE DIVERSAS	PC	200		
23.	CABECOTE ALUMINIO 1 P	PC	100	3,12	
24.	CABO REDE QUADRUPLIX 4X120MM ALUMÍNIO COLOR	MTS	1000	16,30	
25.	CABO REDE QUADRUPLIX 4X70MM ALUMÍNIO COLOR	MTS	1000	13,71	
26.	CABEÇOTE ALUMINIO 2 1/2	PÇ	100	7,18	
27.	CAIBRO EUCALIPTO 5 X 5 CM	MT	500	5,13	
28.	CAIBRO MAD DE LEI 5 X 5 CM	MT	500	5,13	
29.	CAIXA GORDURA 40 X 40 CM3 SAIDAS	PC	100	277,75	
30.	CAIXA LUX X SOBREPOR	PC	100	5,13	
31.	CAIXA LUZ CN PADRAO COPÉL	PC	100	122,70	
32.	CAIXA LUZ FERRO 4 X 2	PÇ	300	1,26	
33.	CAIXA LUZ FERRO SEXTAVADA	PÇ	100	2,15	

34.	CAIXA PASSAGEM CHAPA 10 X 10	PC	100	5,11	
35.	CAIXA PASSAGEM CHAPA 20 X 20	PC	100	18,90	
36.	CAIXA SIFONADA 100 X 100 MM	PÇ	100	34,32	
37.	CAL FINO 20 KG	SC	1000	9,46	
38.	CAL PINTURA 08 KG	SC	1000	8,90	
39.	CAL VIRGEM 20 KG	SC	1500	9,46	
40.	CALHA CHAPA 28 50 CM	MTS	1000	13,45	
41.	CALHA MOLDURA MT CORTE 40 CM	MTS	1000	10,65	
42.	CANALETA X PARA FIO	BR	200	6,85	
43.	CAP ESGOTO DIVERSOS	PC	30		
44.	CAP SOLDAVEL DIVERSOS	PC	30		
45.	CAPA CHUVA FORRADA	PÇ	30	17,45	
46.	CHAPA MADEIRITI 10 MM	PÇ	50	28,21	
47.	CILINDRO PARA FECHADURA	PÇ	20	21,71	
48.	CIMENTO 50 KG	SC	3000	31,65	
49.	COLA A BASE RES EPOXI 100 GR 02 HRS	PC	50	3,89	
50.	COLA A BASE RES EPOXI 23 GR 10 M	PC	50	26,70	
51.	COLA SILICONE 50 GR	PÇ	50	4,50	
52.	COLA TUBO PVC 75 G	PÇ	50	6,35	
53.	COLA VEDA CALHA 280 GR	PÇ	50	17,06	
54.	CONDUITE CORR REF 1 P	MT	100	3,45	
55.	CONDUITE CORR 3/4 REFORCADO	MT	300	2,25	

56.	CURVA ELETRODUTO 1 1/2	PÇ	50	4,73	
57.	DISJUNTOR BIPOLAR 10 X 50 AM	PÇ	30	73,04	
58.	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AM	PÇ	30	56,85	
59.	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP	PÇ	30	192,65	
60.	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 A 30 AM	PÇ	50	17,05	
61.	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A 50 AM	PÇ	50	28,26	
62.	DOBRADIÇA PORTA C/ 3 PC	PÇ	50	7,19	
63.	ENGATE PLASTICO 40 CM	PÇ	30	5,18	
64.	ESTOPA BRANCA 150 GR	PC	200	4,56	
65.	FECHADURA BANHEIRO	PÇ	50	25,12	
66.	FECHADURA EXTERNA	PÇ	50	37,45	
67.	FECHADURA INTERNA	PÇ	50	25,12	
68.	FERRO CA 50 1/2	BR	600	59,01	
69.	FERRO CA50 1/4	BR	600	15,91	
70.	FERRO CA50 3/8	BR	600	37,08	
71.	FERRO CA50 5/16	BR	600	24,84	
72.	FERRO CA60 4,2 MM	BR	600	6,95	
73.	FERRO PUA 1/2 X 8	PC	200	12,89	
74.	FERRO PUA 3/8 X 8	PC	200	11,52	
75.	FIO CABO 35 MM RIGIDO	MT	300	18,55	
76.	FIO CABO PP 2 X 1,5 MM	MT	500	1,89	
77.	FIO CABO PP 2 X 2,5 MM	MT	500	2,73	

78.	FIO FLEXIVEL 1,5 MM	MT	500	0,70	
79.	FIO FLEXIVEL 10 MM	MT	500	4,97	
80.	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	MT	1000	1,00	
81.	FIO FLEXIVEL 4,0 MM	MT	1000	1,75	
82.	FIO FLEXIVEL 6,0 MM	MT	500	3,47	
83.	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	MT	1000	2,29	
84.	FIO PARALELO 2 X 4,0 MM	MT	500	3,57	
85.	FIO SOLIDO1,5 MM	MT	500	0,81	
86.	FIO SOLIDO10 MM	MT	400	5,24	
87.	FIO SOLIDO2,5 MM	MT	1500	1,21	
88.	FIO SOLIDO4,0 MM	MT	200	1,84	
89.	FIO SOLIDO6,0 MM	MT	300	2,75	
90.	FIO TELEFONE EXTERNO	MT	300	0,90	
91.	FORRO PINUS	MT2	500	15,53	
92.	FORRO PVC 8 MM BRANCO	MT	1000	15,41	
93.	GLOBO ESFERA 15 X 28 TRANSPARENTE	PÇ	50	41,58	
94.	GRAMPO HASTE TERRA LATAO	PÇ	50	5,31	
95.	GUARNIÇÃO PORTA MADEIRA	JG	50	36,77	
96.	HASTE TERRA COBREDA 2,4 MTS	PÇ	10	25,05	
97.	INTERRUPTOR 1 T + TOMADA	PÇ	50	13,43	
98.	INTERRUPTOR 1 T C/ PLACA	PÇ	50	7,20	
99.	INTERRUPTOR 2 T + TOMADA	PÇ	50	20,38	

100.	INTERRUPTOR 2 TECLAS PLACA	PÇ	50	13,17	
101.	INTERRUPTOR 3 TECLAS PLACA	PÇ	50	18,70	
102.	ISOLANTE TERMICO DUPLA FACE	MT2	500	6,28	
103.	JANELA BASCULANTE ALUMINIO 60 X 60 CM	PÇ	10	125,26	
104.	JANELA CORRER 100 X 150 CM 1º LIN	PÇ	10	318,67	
105.	JANELA CORRER 100 X 200 CM 1º LIN	PÇ	10	378,44	
106.	JOELHO AZUL 25 X ½ MM	PÇ	30	5,53	
107.	JOELHO AZUL 25 X ¾ MM	PÇ	30	6,57	
108.	JOELHO ESGOTO 100 MM	PÇ	30	7,23	
109.	JOELHO ESGOTO 150 MM	PÇ	30	49,32	
110.	JOELHO ESGOTO 40 MM	PÇ	30	1,60	
111.	JOELHO ESGOTO 50 MM	PÇ	30	2,19	
112.	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	PÇ	30	0,80	
113.	JOELHO SOLDAVEL 32 MM	PÇ	30	1,65	
114.	JOELHO SOLDAVEL 50 MM	PÇ	30	5,18	
115.	LAMPADA FLUOR COMPACTA PLE 25 WATTS	PÇ	100	14,88	
116.	LAMPADA FLUOR COMPACTA PLE 32 WATTS	PÇ	150	23,43	
117.	LAMPADA FLUOR COMPACTA PLE 40 WATS	PC	100	39,75	
118.	LAMPADA FLUORESCENTE 20/40	PÇ	50	8,20	
119.	LAMPADA INCAND 100 WTS	PÇ	100	2,73	
120.	LAMPADA INCAND 150 WTS	PÇ	100	5,08	
121.	LAMPADA MISTA 160 W	PÇ	100	15,58	

122.	LAMPADA MISTA 250 W	PÇ	100	31,00	
123.	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400 W	PÇ	100	28,65	
124.	LAMPADA VAPOR METALICO 150	PC	100	36,80	
125.	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA	PÇ	50	44,40	
126.	LUMINARIA FLUOR 2 X 20	PÇ	100	58,00	
127.	LUMINÁRIA FLUOR 2 X 40	PÇ	100	81,25	
128.	LUMINÁRIA LM3 – LÂMPADAS 250W/220V VAPOR SOD	UND	50	212,20	
129.	LUVA AZUL 25 X 1/2	PÇ	50	5,20	
130.	LUVA AZUL 25 X 3/4	PÇ	50	6,45	
131.	LUVA ELETRODUTO 1 1/2	PÇ	50	2,50	
132.	LUVA ESGOTO 100 MM	PÇ	50	5,65	
133.	LUVA ESGOTO 40 MM	PÇ	50	1,17	
134.	LUVA ESGOTO 50 MM	PÇ	50	2,71	
135.	LUVA RED 50 X 40	PÇ	50	2,05	
136.	LUVA SOLDAVEL 25 MM	PÇ	50	0,75	
137.	LUVA SOLDAVEL 32 MM	PÇ	50	1,59	
138.	LUVA SOLDAVEL 50 MM	PÇ	50	3,99	
139.	LUVA RASPA DE COURO CANO CURTO	UND	50	15,11	
140.	LUVA RASPA DE COURO CANO LONGO	UND	50	18,40	
141.	MACANETA COMUM P/ PORTA	PÇ	50	11,50	
142.	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 127 V	MT	1000		
143.	MANGUEIRA LUMINOSA 127 V	MT	1000		

144.	MANGUEIRA PRETA 1 P X 2 MM	MT	1000	2,37	
145.	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 1,5 MM	MT	1000	0,58	
146.	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 1,6 MM	MT	1000	1,47	
147.	MANTA SOLDAVEL 1 MT X 10 MTS	MT2	50	10,20	
148.	MASCARA DESC NEVOA/POEIRA	PC	50	1,93	
149.	MASSA CALAFETAR CX	PÇ	20	8,41	
150.	MASSA PLÁSTICA 400 GR	PC	50	11,60	
151.	MATA JUNTA PINUS	MT	50	1,41	
152.	MODULO INTERRUPTOR 01 T SIMPLES	PÇ	50	4,85	
153.	MODULO PLACA BRANCA	PÇ	50	4,97	
154.	MODULO TOMADA 10 AMP PADRAO	PÇ	50	4,97	
155.	MODULO TOMADA 20 AMP PADRAO	PC	50	4,96	
156.	OLEO DESENGRIPANTE/ANTIFER 300 ML	PC	50	8,40	
157.	PIMENTÃO ISOLODAR PORCELANA	PÇ	30	6,58	
158.	PINO 02 P FEMEA	PÇ	30	5,03	
159.	PINO 02 P MACHO	PÇ	30	5,15	
160.	PINO 03 SAIDA PADRAO	PÇ	30	5,60	
161.	PISO ESMALTADO 40 X 40 1º LINHA	MT	500	19,85	
162.	PLAFON PLAST C/ SOQUETE PORC	PÇ	100	5,05	
163.	PORTA FERRO FECHADA 1º LINHA	PÇ	10	313,30	
164.	PORTA MADEIRA LISA IMBUIA ENCABEÇADA	PÇ	30	136,70	
165.	POSTE CONCRETO 7,20 MT D -75	PÇ	15	253,05	

166.	POSTE CONCRETO 7,20 MT D -100	PÇ	15	274,91	
167.	POSTE CONCRETO 7,20 MT D -200	PÇ	15	350,20	
168.	POSTE CONCRETO 10,50 MT D -150	PÇ	15		
169.	POSTE CONCRETO 12 MT D -300	PÇ	15	446,50	
170.	QUADRO 03 DISJ S/ BARRAMENTO	PÇ	10	19,01	
171.	QUADRO 06 DISJ S/ BARRAMENTO	PÇ	10	36,70	
172.	QUADRO 12 DISJ C/ BARRAMENTO	PC	10	105,56	
173.	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20	PÇ	10	22,03	
174.	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40	PÇ	10	25,72	
175.	REATOR VAPOR MERCURIO 400	PÇ	20	90,18	
176.	RECEPTÁCULO LOUÇA	PÇ	50	2,52	
177.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100 X 50	PÇ	10	6,11	
178.	REFLETOR RETANGULAR METALICO	PC	10	61,89	
179.	REJUNTE PISO	KG	100	4,82	
180.	RELE FOTO ELÉTRICO	PÇ	10	31,34	
181.	RESINA SINTETICA ADERENTE CIMENTO	BD	5		
182.	REVESTIMENTO ESMALTADO 1º LINHA	MT	500	19,85	
183.	RIPA PINUS 5 X 2,5 CM	MT	1000	1,41	
184.	RIPAO EUCALIPTO 7 X 2,5 CM	MT	500	3,86	
185.	ROLDANA PLASTICA 36 X 36	PC	50	0,37	
186.	ROLDANA PORCELANA 72 X 72	PC	20	5,36	
187.	SOBREVISOR CAIXA PADRAO COPEL	PC	20	26,97	
188.	SOQUETE LUMINÁRIA	PÇ	50	2,98	
189.	TABUA BEIRAL CEDRILHO 15 CM	MT	500	9,15	
190.	TABUA PINUS 20 X 2,3 CM	MT	500	12,96	
191.	TABUA PINUS 25 X 2,3 CM	MT	500	16,46	
192.	TABUA PINUS 30 X 2,3 CM	MT	500	21,69	
193.	TEE ESGOTO 100 MM	PÇ	50	14,27	
194.	TELA SOMBRITE 50% 1.50X10MTS	MTS	100	6,90	
195.	TEE ESGOTO 50 MM	PÇ	50	6,35	

196.	TEE SOLDAVEL 50 MM	PÇ	50	7,84	
197.	TEE SOLDAVEL 50 X 25	PÇ	50	8,48	
198.	TELA MOSQUITEIRO 1,20	MT	200	4,42	
199.	TOMADA C/ PLACA	PÇ	30	6,89	
200.	TRELIÇA 8 CM X 06 MT H-8	BR	100	26,89	
201.	TUBO ELETRODUTO 1 P	BR	50	14,14	
202.	TUBO ELETRODUTO 1 1/2	BR	50	20,13	
203.	TUBO ELETRODUTO 2 1/2	BR	50	49,78	
204.	TUBO ESGOTO 100 MM 1ª LINHA	BR	50	75,22	
205.	TUBO ESGOTO 150 MM 1º LINHA	BR	20	199,45	
206.	TUBO ESGOTO 40 MM 1ª LINHA	BR	20	27,23	
207.	TUBO ESGOTO 50 MM 1º LINHA	BR	20	53,21	
208.	TUBO SOLDAVE 20 MM 1º LINHA	BR	20	14,34	
209.	TUBO SOLDÁVEL 25 MM 1ª LINHA	BR	30	18,77	
210.	TUBO SOLDÁVEL 32 MM 1ª LINHA	BR	20	49,39	
211.	TUBO SOLDÁVEL 50 MM 1ª LINHA	BR	20	80,48	
212.	VIGA EUCALIPTO 5 X 10 CM	MT	300	6,13	
213.	VIGA EUCALIPTO 5 X 15 CM	MT	300	9,19	
214.	VIGA MAD DE LEI 5 X 10 CM	MT	300	10,80	
215.	VIGA MAD DE LEI 5 X 15 CM	MT	300	17,60	

Cambará ,22 de Abril de 2016.

B. F. COMERCIO DE MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
CNPJ. 03.357.629/0001-81
 Rua Dr. Genaro Resende, 1091 - Centro
 CEP 86390-000 - Cambará - Paraná

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável

Rodrigos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 02 de Maio de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADA COMO MATERIAL DE ACABAMENTO, HIDRAULICO E ELETETRICO**, no valor máximo de R\$ 734.911,00 (setecentos trinta e quatro mil novecentos e onze reais).

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
DD. PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 10 de Maio de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- "Aquisição de materiais de construção e consumo diversificado como material de acabamento, hidráulico e elétrico para atender todos os departamentos da administração publica por um período de 12 meses."

Sendo a seguinte:

03 – SECRETARIA GERAL

03.001 – Secretaria Geral

04.122.0016.2-047 - Manutenção das Atividades da Secretaria Geral

D = 1014 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

04 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

04.002 DIVISAO DE EXPEDIENTE E SERVICOS GERAIS

04.122.0016.2-051- Manutenção da Unidade do departamento de compras, licitação e patrimônio.

D = 1016 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

06.001 – Divisão de Obras

04.122.0016.2-056 – Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo

D = 1017 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 1057 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 504 – Royalties

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

D = 1058 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis
FR 510 – Taxas – Poder Policia

D = 1020 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis
FR 511 – Taxas Prestação de serviços

15.451.0016.2-060 – Serviço de Iluminação Pública

D = 1025 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis
FR 0 – Recursos Ordinários Livres

15.452.0016.2-058 – Serviço de Limpeza Pública

D = 1021 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis
FR 0 – Recursos Ordinários Livres

15.452.0016.2-059 – Manutenção de Praças Parques e Jardins

D = 1023 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis
FR 0 – Recursos Ordinários Livres

15.452.0016.2-062 – Manutenção do Cemitério Municipal

D = 1027 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis
FR 0 – Recursos Ordinários Livres

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

06.002 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0015-2-057 – Manutenção da Unidade e Prestação de Serviços

D = 1028 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis
FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 1029 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis
FR 504 – Royalties

D = 1030 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis
FR 511 – Taxas Prestação de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

D = 1031 = 339030 - 0024 - Material para manutenção de bens Imóveis
FR 512 - CIDE

08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.001 - Divisão do Fundo Municipal Saúde

10.301.0007.2-022 - Fortalecimento das ações e serviços de atenção básica

D = 1033 = 339030 - 0024 - Material para manutenção de bens Imóveis
FR 0 - Recursos Ordinários Livres

D = 1034 = 339030 - 0024 - Material para manutenção de bens Imóveis
FR 303 - Saúde Impostos

10.302.0007.2-026 - Fortalecimento da rede de pronto atendimento

D = 1037 = 339030 - 0024 - Material para manutenção de bens Imóveis
FR 0 - Recursos Ordinários Livres

D = 1038 = 339030 - 0024 - Material para manutenção de bens Imóveis
FR 303 - Saúde Impostos

09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.001 - Divisão de Educação

12.361.0003.2-009 - Manutenção e Conservação da Escola Municipal São Roque

D = 1041 = 339030 - 0024 - Material para manutenção de bens Imóveis
FR 0 - Recursos Ordinários Livres

D = 1042 = 339030 - 0024 - Material para manutenção de bens Imóveis
FR 103 - Educação 5%

D = 1043 = 339030 - 0024 - Material para manutenção de bens Imóveis
FR 104 - Educação 25%

D = 1044 = 339030 - 0024 - Material para manutenção de bens Imóveis
FR 107 - Salário Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

12.365.0002.2-003 – Manutenção e Conservação do Centro Municipal da Educação Infantil

D = 1039 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 1040 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 103 – Educação 5%

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.003 – Divisão de Esportes

27.813.0013.2-038 – Reforma e Manutenção da infra estrutura esportiva e recreativa, e aquisição de equipamentos.

D = 1045 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.004 – Divisão de Cultura

13.392.0014.2-040 – Manutenção e conservação do Clube Municipal

D = 1046 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

13.392.0014.2-041 – Manutenção e conservação da Biblioteca Municipal

D = 1047 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10.001 – Serviço de Incentivo ao Agricultor

04.122.0016-2-065 – Manutenção da Unidade

D = 1048 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.001 – Divisão de Assistência Social

08.122.0004.2-010 – Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência

Social

D = 1049 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

08.243.0004.6-002 – Apoio ao Conselho Tutelar

D = 1051 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

08.244.0009.2-031 – Manutenção da Cozinha Comunitária

D = 1050 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

08.244.0005.2-014 – Programa de Atenção Integral a Família - PAIF

D = 1824 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 737 – Transferências do CRAS

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.003 – Divisão do F.M.D.C.A.

08.243.0005.6-001 – Centro de atendimento a criança e ao adolescente

D = 1052 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente

GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 11 de maio 2016.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSUMO DIVERSIFICADO COMO MATERIAL DE ACABAMENTO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por um período de 12 meses, no valor máximo de R\$ 734.911,00 (Setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e onze reais), preços cotados pelo departamento de educação e assistência social.

Frisa-se que o Jurídico deste município não tem conhecimento técnico sobre as cotações realizadas, sendo estas de inteira responsabilidade do departamento solicitante que as apresentou e comissão de licitação. Sendo assim avalia-se neste ato apenas o valor final das cotações repassadas, para concluir a modalidade de licitação que será indicada.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentário conforme ofício em anexo na pagina anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de **Pregão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Presencial -SRP, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Decreto 7.892/13 e 8.250/13.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT;HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não esta obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 16 de Maio de 2016.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADO COMO MATERIAL DE ACABAMENTO, HIDRAULICO E ELETRICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, no valor máximo de R\$ 734.911,00** (setecentos e trinta e quatro mil novecentos e onze reais). Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.


PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Guapirama/PR, 20 de Maio de 2016.

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 049/2016**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.



LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRÉSIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2016 PROCESSO nº 064/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h00min do dia 07 de Junho de 2016, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por item, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADO COMO MATERIAL DE ACABAMENTO, HIDRAULICO E ELETRICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2015, de 05 de março de 2015, portaria 024/2015 de 02 de setembro de 2015, portaria 034/2015 de 18 de novembro de 2015 e Portaria 014/2016 de 16 de fevereiro de 2016, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ABERTURA: dia 07/06/2016.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
 - 1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 - 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 - 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADA COMO MATERIAL DE ACABAMENTO, HIDRAULICO E ELETRICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, No quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 04.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **07/06/2016**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.07.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO I**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO II**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.08.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

- 05.01.** Somente poderão participar desta licitação **MEI, ME E EPP**, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.
- 05.02.** Em não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; poderá participar do certame qualquer licitante que apresente propostas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido; nos termos do art. 48 § 3º e art. 49, inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;
- 05.03.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital
- 05.04.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos
- 05.05.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.06.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico
- 05.06.01. Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

05.06.02. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2016, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2016 - DATA/HORÁRIO
Porte da Empresa:

- 06.02.** Será disponibilizado através de meios eletrônicos, (até um dia antes do certame) sistema de preenchimento de proposta – Kit Proposta – com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 06.03.** A não apresentação da proposta ou não abertura da mídia através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04.** O sistema de preenchimento de proposta deverá ser solicitado por e-mail, (licitaguapi@outlook.com) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame, **informando todos os dados da empresa**;
- 06.05.** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.05.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.05.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.05.03.** Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.05.04.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 06.05.05.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.05.06.** O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.06.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.07.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 06.13.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.15.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

07.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- b) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).
- e) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**2015**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
 - 1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (exercício de 2015), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

2. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
3. No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar **Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos**, ou na **Secretaria da Receita Federal do Brasil** através do Sistema Publico de Escrituração Digital – **SPED contábil e fiscal**, em que comprovem o seu Patrimônio Líquido;
4. Para o **MEI – Micro Empreendedor Individual**, o balanço patrimonial será substituído pela apresentação da Declaração do Imposto de Renda Anual, referente ao ultimo exercício fiscal **(2015)**.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

c) Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial

1. **Caso seja apresentada a Escrituração Contábil através do Sistema Publico de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal, fica dispensada a apresentação da CRP**
2. **O MEI – Micro Empreendedor Individual esta dispensado da apresentação da CRP**
3. **No caso da CRP ser de outro profissional que não o constante na Escrituração Contábil, deverá o mesmo apresentar declaração de responsabilidade de verificação de regularidade da Documentação Contábil apresentada**

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Capacidade de Entrega,
 - b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;
- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;

07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 07.03.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 07.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;
- 07.05.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06.** Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01.** No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02.** Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03.** **A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04.** Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 08.06.** A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c)** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à “estimativa de valor”;
 - d)** Com preços manifestadamente inexequíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 08.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;

08.19. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.

09.01. As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;

09.02. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

09.03. As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições:

09.04. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada;

09.05. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/92; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse

09.06. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior

09.07. Em se tratando de impugnação ao edital por um cidadão, o mesmo deverá o fazer em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93

09.08. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;

09.09. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso

09.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

09.11. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 09.12. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo (s) deverá (ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a)**
- 09.13. Simultaneamente** com a remessa destes documentos originais via protocolo, deverá ser enviada também uma cópia da impugnação/recurso para o e-mail (licitacao@guapirama.pr.gov.br _ para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação/recurso interposto e a decisão cabida a estes
- 09.14.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas
- 09.15.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente
- 09.16.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01.** A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;
- 10.02.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;
- 10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;
- 10.04.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;
- 10.07.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.08.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

10.09. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;

10.10. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;

10.11. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

10.12. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;

10.13. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

11.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

11.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

11.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 12.01.01. Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
 - a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
 - a. **Advertência escrita:**
 - a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d. Declaração de Inidoneidade:

- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.06. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.07. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 13.08.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.09.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.15.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19.** A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20.** Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.



14. DO PAGAMENTO

- 14.01.** Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 14.02.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03.** A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.01.** Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.01.** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 16.01.01.** A fiscalização terá poderes para:
- a)** Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b)** Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c)** Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d)** Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e)** Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f)** Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g)** Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 16.02.** As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 16.03.** A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

- 17.01.** A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 18.01.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 18.02.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.02.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.03.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 19.04.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 19.05.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;
- 19.08.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;



- 19.09.** Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

- 20.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.01.I** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para o propósito desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- 21.02. II** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

- 21.03. III** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

22.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

22.02.

- a) ANEXO I - Termo de Referência –
- b) ANEXO II - Termo de Credenciamento –
- c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
- e) ANEXO V - Declaração que não emprega menores –
- f) ANEXO VI - Declaração de ME ou EPP –
- g) ANEXO VII - Espelho da Proposta de Preços –
- h) ANEXO VIII - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução-
- i) ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
- j) ANEXO X - Minuta da Ata

Guapirama - PR, 20 de Maio de 2016.



LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Pregoeiro (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO I**-Papel Timbrado da Empresa-****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº 064/2016.****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADA COMO MATERIAL DE ACABAMENTO, HIDRAULICO E ELETRICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.****QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS.**

DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC.	QTD	MEDIA	VR TOTAL
1.	1/2 CANA P V C	BR	500	23,00	11.500,00
2.	1/2 CANA PINUS	MT	1000	2,00	2.000,00
3.	ABRACADEIRA PADRAO COPEL	PC	50	21,00	1.050,00
4.	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA	PC	10	55,00	550,00
5.	ADAPTADOR INT POLIETILENO DIVER	PC	50	6,00	300,00
6.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM	PÇ	50	1,00	50,00
7.	ADAPTADOR SOLDAVEL FLANGE 25MM	PC	50	11,00	550,00
8.	ADAPTADOR TOMADA PADRÃO 10 A	PÇ	50	7,00	350,00
9.	ARAME GALVANIZADO DIVERSOS	KG	300	12,00	3.600,00
10.	ARAME RECOZIDO 18	KG	300	10,00	3.000,00
11.	ARGAMASSA 20 KG	SC	200	10,00	2.000,00
12.	ARMAÇÃO PESADA P/ 01 ROLDANA	PÇ	50	19,00	950,00
13.	ARRUELA CONDUITE DIVERSAS	PC	500	3,10	1.550,00
14.	AVENTAL RASPA DE COURO	UND	50	70,00	3.500,00
15.	BARRA ROSQUEADA 1 MT X 1/2	PC	30	12,00	360,00
16.	BARRA ROSQUEADA 1 MT X 3/8	PC	30	7,00	210,00
17.	BARRA ROSQUEADA 1 MT X 5/16	PC	30	6,00	180,00
18.	BASE RELE FOTOELETRICO 110/220	PÇ	30	23,00	690,00
19.	BATENTE MADEIRA 80 CM	JG	50	75,00	3.750,00
20.	BATENTE MADEIRA 90 CM	JG	50	78,00	3.900,00
21.	BOTINA EM COURO BICO DE AÇO	PC	50	69,00	3.450,00
22.	BUCHA CONDUITE DIVERSAS	PC	200	2,50	500,00
23.	CABECOTE ALUMINIO 1 P	PC	100	3,00	300,00
24.	CABO REDE QUADRUPLIX 4X120MM ALUMÍNIO COLOR	MTS	1000	39,00	39.000,00
25.	CABO REDE QUADRUPLIX 4X70MM ALUMÍNIO COLOR	MTS	1000	38,00	38.000,00
26.	CABEÇOTE ALUMINIO 2 1/2	PÇ	100	10,00	1.000,00
27.	CAIBRO EUCALIPTO 5 X 5 CM	MT	500	4,00	2.000,00
28.	CAIBRO MAD DE LEI 5 X 5 CM	MT	500	4,00	2.000,00
29.	CAIXA GORDURA 40 X 40 CM3 SAIDAS	PC	100	185,00	18.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

30.	CAIXA LUX X SOBREPOR	PC	100	5,00	500,00
31.	CAIXA LUZ CN PADRAO COPÉL	PC	100	110,00	11.000,00
32.	CAIXA LUZ FERRO 4 X 2	PÇ	300	2,00	600,00
33.	CAIXA LUZ FERRO SEXTAVADA	PÇ	100	2,00	200,00
34.	CAIXA PASSAGEM CHAPA 10 X 10	PC	100	14,00	1.400,00
35.	CAIXA PASSAGEM CHAPA 20 X 20	PC	100	19,00	1.900,00
36.	CAIXA SIFONADA 100 X 100 MM	PÇ	100	21,00	2.100,00
37.	CAL FINO 20 KG	SC	1000	11,00	11.000,00
38.	CAL PINTURA 08 KG	SC	1000	9,00	9.000,00
39.	CAL VIRGEM 20 KG	SC	1500	9,50	14.250,00
40.	CALHA CHAPA 28 50 CM	MTS	1000	16,00	16.000,00
41.	CALHA MOLDURA MT CORTE 40 CM	MTS	1000	24,00	24.000,00
42.	CANALETA X PARA FIO	BR	200	8,00	1.600,00
43.	CAP ESGOTO DIVERSOS	PC	30	14,00	420,00
44.	CAP SOLDAVEL DIVERSOS	PC	30	4,50	135,00
45.	CAPA CHUVA FORRADA	PÇ	30	17,00	510,00
46.	CHAPA MADEIRITI 10 MM	PÇ	50	37,00	1.850,00
47.	CILINDRO PARA FECHADURA	PÇ	20	21,00	420,00
48.	CIMENTO 50 KG	SC	3000	31,00	93.000,00
49.	COLA A BASE RES EPOXI 100 GR 02 HRS	PC	50	6,00	300,00
50.	COLA A BASE RES EPOXI 23 GR 10 M	PC	50	12,00	600,00
51.	COLA SILICONE 50 GR	PÇ	50	6,00	300,00
52.	COLA TUBO PVC 75 G	PÇ	50	7,00	350,00
53.	COLA VEDA CALHA 280 GR	PÇ	50	14,00	700,00
54.	CONDUITE CORR REF 1 P	MT	100	3,30	330,00
55.	CONDUITE CORR 3/4 REFORCADO	MT	300	1,85	555,00
56.	CURVA ELETRODUTO 1 1/2	PÇ	50	4,70	235,00
57.	DISJUNTOR BIPOLAR 10 X 50 AM	PÇ	30	61,50	1.845,00
58.	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AM	PÇ	30	83,00	2.490,00
59.	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP	PÇ	30	134,00	4.020,00
60.	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 A 30 AM	PÇ	50	16,50	825,00
61.	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A 50 AM	PÇ	50	23,00	1.150,00
62.	DOBRADIÇA PORTA C/ 3 PC	PÇ	50	9,00	450,00
63.	ENGATE PLASTICO 40 CM	PÇ	30	6,00	180,00
64.	ESTOPA BRANCA 150 GR	PC	200	3,00	600,00
65.	FECHADURA BANHEIRO	PÇ	50	29,00	1.450,00
66.	FECHADURA EXTERNA	PÇ	50	43,00	2.150,00
67.	FECHADURA INTERNA	PÇ	50	28,50	1.425,00
68.	FERRO CA 50 1/2	BR	600	53,00	31.800,00
69.	FERRO CA50 1/4	BR	600	15,20	9.120,00
70.	FERRO CA50 3/8	BR	600	35,00	21.000,00
71.	FERRO CA50 5/16	BR	600	24,50	14.700,00
72.	FERRO CA60 4,2 MM	BR	600	6,50	3.900,00
73.	FERRO PUA 1/2 X 8	PC	200	24,00	4.800,00
74.	FERRO PUA 3/8 X 8	PC	200	25,00	5.000,00
75.	FIO CABO 35 MM RIGIDO	MT	300	16,00	4.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

76.	FIO CABO PP 2 X 1,5 MM	MT	500	1,50	750,00
77.	FIO CABO PP 2 X 2,5 MM	MT	500	3,50	1.750,00
78.	FIO FLEXIVEL 1,5 MM	MT	500	0,90	450,00
79.	FIO FLEXIVEL 10 MM	MT	500	4,30	2.150,00
80.	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	MT	1000	1,50	1.500,00
81.	FIO FLEXIVEL 4,0 MM	MT	1000	2,20	2.200,00
82.	FIO FLEXIVEL 6,0 MM	MT	500	3,20	1.600,00
83.	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	MT	1000	2,40	2.400,00
84.	FIO PARALELO 2 X 4,0 MM	MT	500	3,40	1.700,00
85.	FIO SOLIDO 1,5 MM	MT	500	0,80	400,00
86.	FIO SOLIDO 10 MM	MT	400	5,30	2.120,00
87.	FIO SOLIDO 2,5 MM	MT	1500	1,30	1.950,00
88.	FIO SOLIDO 4,0 MM	MT	200	1,75	350,00
89.	FIO SOLIDO 6,0 MM	MT	300	3,00	900,00
90.	FIO TELEFONE EXTERNO	MT	300	1,15	345,00
91.	FORRO PINUS	MT2	500	14,20	7.100,00
92.	FORRO PVC 8 MM BRANCO	MT	1000	16,30	16.300,00
93.	GLOBO ESFERA 15 X 28 TRANSPARENTE	PÇ	50	46,50	2.325,00
94.	GRAMPO HASTE TERRA LATAO	PÇ	50	6,60	330,00
95.	GUARNIÇÃO PORTA MADEIRA	JG	50	34,00	1.700,00
96.	HASTE TERRA COBREADA 2,4 MTS	PÇ	10	25,00	250,00
97.	INTERRUPTOR 1 T + TOMADA	PÇ	50	12,50	625,00
98.	INTERRUPTOR 1 T C/ PLACA	PÇ	50	7,40	370,00
99.	INTERRUPTOR 2 T + TOMADA	PÇ	50	22,50	1.125,00
100.	INTERRUPTOR 2 TECLAS PLACA	PÇ	50	14,00	700,00
101.	INTERRUPTOR 3 TECLAS PLACA	PÇ	50	18,50	925,00
102.	ISOLANTE TERMICO DUPLA FACE	MT2	500	6,00	3.000,00
103.	JANELA BASCULANTE ALUMINIO 60 X 60 CM	PÇ	10	152,00	1.520,00
104.	JANELA CORRER 100 X 150 CM 1º LIN	PÇ	10	286,00	2.860,00
105.	JANELA CORRER 100 X 200 CM 1º LIN	PÇ	10	326,00	3.260,00
106.	JOELHO AZUL 25 X ½ MM	PÇ	30	6,00	180,00
107.	JOELHO AZUL 25 X ¾ MM	PÇ	30	7,00	210,00
108.	JOELHO ESGOTO 100 MM	PÇ	30	7,50	225,00
109.	JOELHO ESGOTO 150 MM	PÇ	30	33,50	1.005,00
110.	JOELHO ESGOTO 40 MM	PÇ	30	2,50	75,00
111.	JOELHO ESGOTO 50 MM	PÇ	30	3,00	90,00
112.	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	PÇ	30	1,00	30,00
113.	JOELHO SOLDAVEL 32 MM	PÇ	30	2,50	75,00
114.	JOELHO SOLDAVEL 50 MM	PÇ	30	6,00	180,00
115.	LAMPADA FLUOR COMPACTA PLE 25 WATTS	PÇ	100	14,00	1.400,00
116.	LAMPADA FLUOR COMPACTA PLE 32 WATTS	PÇ	150	30,00	4.500,00
117.	LAMPADA FLUOR COMPACTA PLE 40 WATS	PC	100	36,50	3.650,00
118.	LAMPADA FLUORESCENTE 20/40	PÇ	50	7,00	350,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

119.	LAMPADA INCAND 100 WTS	PÇ	100	4,00	400,00
120.	LAMPADA INCAND 150 WTS	PÇ	100	5,50	550,00
121.	LAMPADA MISTA 160 W	PÇ	100	17,00	1.700,00
122.	LAMPADA MISTA 250 W	PÇ	100	31,00	3.100,00
123.	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400 W	PÇ	100	30,50	3.050,00
124.	LAMPADA VAPOR METALICO 150	PC	100	33,00	3.300,00
125.	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA	PÇ	50	38,00	1.900,00
126.	LUMINARIA FLUOR 2 X 20	PÇ	100	55,00	5.500,00
127.	LUMINÁRIA FLUOR 2 X 40	PÇ	100	67,00	6.700,00
128.	LUMINÁRIA LM3 – LÂMPADAS 250W/220V VAPOR SOD	UND	50	212,00	10.600,00
129.	LUVA AZUL 25 X 1/2	PÇ	50	6,00	300,00
130.	LUVA AZUL 25 X 3/4	PÇ	50	6,50	325,00
131.	LUVA ELETRODUTO 1 1/2	PÇ	50	2,00	100,00
132.	LUVA ESGOTO 100 MM	PÇ	50	4,50	225,00
133.	LUVA ESGOTO 40 MM	PÇ	50	1,50	75,00
134.	LUVA ESGOTO 50 MM	PÇ	50	3,00	150,00
135.	LUVA RED 50 X 40	PÇ	50	2,10	105,00
136.	LUVA SOLDAVEL 25 MM	PÇ	50	1,00	50,00
137.	LUVA SOLDAVEL 32 MM	PÇ	50	2,30	115,00
138.	LUVA SOLDAVEL 50 MM	PÇ	50	5,10	255,00
139.	LUVA RASPA DE COURO CANO CURTO	UND	50	12,50	625,00
140.	LUVA RASPA DE COURO CANO LONGO	UND	50	15,00	750,00
141.	MACANETA COMUM P/ PORTA	PÇ	50	8,00	400,00
142.	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 127 V	MT	1000	17,50	17.500,00
143.	MANGUEIRA LUMINOSA 127 V	MT	1000	17,50	17.500,00
144.	MANGUEIRA PRETA 1 P X 2 MM	MT	1000	2,00	2.000,00
145.	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 1,5 MM	MT	1000	1,00	1.000,00
146.	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 1,6 MM	MT	1000	1,50	1.500,00
147.	MANTA SOLDAVEL 1 MT X 10 MTS	MT2	50	367,00	18.350,00
148.	MASCARA DESC NEVOA/POEIRA	PC	50	2,70	135,00
149.	MASSA CALAFETAR CX	PÇ	20	3,30	66,00
150.	MASSA PLÁSTICA 400 GR	PC	50	11,50	575,00
151.	MATA JUNTA PINUS	MT	50	1,40	70,00
152.	MODULO INTERRUPTOR 01 T SIMPLES	PÇ	50	6,20	310,00
153.	MODULO PLACA BRANCA	PÇ	50	3,50	175,00
154.	MODULO TOMADA 10 AMP PADRAO	PÇ	50	6,80	340,00
155.	MODULO TOMADA 20 AMP PADRAO	PC	50	7,50	375,00
156.	OLEO DESENGRIPANTE/ANTIFER 300 ML	PC	50	8,70	435,00
157.	PIMENTÃO ISOLODAR PORCELANA	PÇ	30	6,00	180,00
158.	PINO 02 P FEMEA	PÇ	30	5,70	171,00
159.	PINO 02 P MACHO	PÇ	30	4,20	126,00
160.	PINO 03 SAIDA PADRAO	PÇ	30	11,00	330,00
161.	PISO ESMALTADO 40 X 40 1º LINHA	MT	500	17,00	8.500,00
162.	PLAFON PLAST C/ SOQUETE PORC	PÇ	100	4,70	470,00
163.	PORTA FERRO FECHADA 1º LINHA	PÇ	10	275,00	2.750,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

164.	PORTA MADEIRA LISA IMBUIA ENCABEÇADA	PÇ	30	120,00	3.600,00
165.	POSTE CONCRETO 7,20 MT D -75	PÇ	15	235,00	3.525,00
166.	POSTE CONCRETO 7,20 MT D -100	PÇ	15	269,00	4.035,00
167.	POSTE CONCRETO 7,20 MT D -200	PÇ	15	367,00	5.505,00
168.	POSTE CONCRETO 10,50 MT D -150	PÇ	15	375,00	5.625,00
169.	POSTE CONCRETO 12 MT D -300	PÇ	15	656,00	9.840,00
170.	QUADRO 03 DISJ S/ BARRAMENTO	PÇ	10	22,00	220,00
171.	QUADRO 06 DISJ S/ BARRAMENTO	PÇ	10	29,00	290,00
172.	QUADRO 12 DISJ C/ BARRAMENTO	PC	10	77,00	770,00
173.	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20	PÇ	10	22,00	220,00
174.	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40	PÇ	10	27,00	270,00
175.	REATOR VAPOR MERCURIO 400	PÇ	20	89,00	1.780,00
176.	RECEPTÁCULO LOUÇA	PÇ	50	2,80	140,00
177.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100 X 50	PÇ	10	5,10	51,00
178.	REFLETOR RETANGULAR METALICO	PC	10	39,00	390,00
179.	REJUNTE PISO	KG	100	4,10	410,00
180.	RELE FOTO ELÉTRICO	PÇ	10	29,00	290,00
181.	RESINA SINTETICA ADERENTE CIMENTO	BD	5	155,00	775,00
182.	REVESTIMENTO ESMALTADO 1º LINHA	MT	500	16,60	8.250,00
183.	RIPA PINUS 5 X 2,5 CM	MT	1000	1,25	1.250,00
184.	RIPAO EUCALIPTO 7 X 2,5 CM	MT	500	2,10	1.050,00
185.	ROLDANA PLASTICA 36 X 36	PC	50	0,50	25,00
186.	ROLDANA PORCELANA 72 X 72	PC	20	7,00	140,00
187.	SOBREVISOR CAIXA PADRAO COPEL	PC	20	19,50	390,00
188.	SOQUETE LUMINÁRIA	PÇ	50	2,90	145,00
189.	TABUA BEIRAL CEDRILHO 15 CM	MT	500	11,00	5.500,00
190.	TABUA PINUS 20 X 2,3 CM	MT	500	6,90	3.450,00
191.	TABUA PINUS 25 X 2,3 CM	MT	500	8,70	4.350,00
192.	TABUA PINUS 30 X 2,3 CM	MT	500	10,80	5.400,00
193.	TEE ESGOTO 100 MM	PÇ	50	10,60	530,00
194.	TELA SOMBRITE 50% 1.50X10MTS	MTS	100	8,40	840,00
195.	TEE ESGOTO 50 MM	PÇ	50	5,20	260,00
196.	TEE SOLDAVEL 50 MM	PÇ	50	7,00	350,0
197.	TEE SOLDAVEL 50 X 25	PÇ	50	7,20	360,00
198.	TELA MOSQUITEIRO 1,20	MT	200	6,30	1.260,00
199.	TOMADA C/ PLACA	PÇ	30	8,20	246,00
200.	TRELIÇA 8 CM X 06 MT H-8	BR	100	26,00	2.600,00
201.	TUBO ELETROLDUTO 1 P	BR	50	10,60	530,00
202.	TUBO ELETRODUTO 1 1 /2	BR	50	14,00	700,00
203.	TUBO ELETRODUTO 2 1/2	BR	50	30,00	1.500,00
204.	TUBO ESGOTO 100 MM 1ª LINHA	BR	50	52,50	2.625,00
205.	TUBO ESGOTO 150 MM 1º LINHA	BR	20	159,00	3.180,00
206.	TUBO ESGOTO 40 MM 1ª LINHA	BR	20	22,50	450,00
207.	TUBO ESGOTO 50 MM 1º LINHA	BR	20	39,00	780,00
208.	TUBO SOLDAVE 20 MM 1º LINHA	BR	20	12,70	254,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

209.	TUBO SOLDÁVEL 25 MM 1ª LINHA	BR	30	15,60	468,00
210.	TUBO SOLDÁVEL 32 MM 1ª LINHA	BR	20	35,70	714,00
211.	TUBO SOLDÁVEL 50 MM 1ª LINHA	BR	20	59,00	1.180,0
212.	VIGA EUCALIPTO 5 X 10 CM	MT	300	6,30	1.890,0
213.	VIGA EUCALIPTO 5 X 15 CM	MT	300	9,00	2.700,00
214.	VIGA MAD DE LEI 5 X 10 CM	MT	300	8,00	2.400,00
215.	VIGA MAD DE LEI 5 X 15 CM	MT	300	12,00	3.600,00
TOTAL R\$					734.911,00

01.DO VALOR:

01.01. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 734.911,00** (setecentos e trinta e quatro mil novecentos e onze reais).

02.DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses**;

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03.PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.01. A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada no prazo de 12 (doze) horas** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;

03.02. **Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;**

03.03. O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

03.04. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;

03.05. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

03.06. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

03.07. Sendo que serão utilizado conforme necessidade das obras existentes e em obras futuras do município, a entrega deverá ser realizada no local da obra e logo que solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 049/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº **049/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 049/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO IV
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 049/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de
1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO V
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 049/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial SRP nº **049/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)
(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 049/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o _____ (a) Sr. _____ (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2016. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de ____ de 2016. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de ____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº 049/2016.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADA
COMO MATERIAL DE ACABAMENTO, HIDRAULICO E ELETRICO, PELO
PERÍODO DE 12 MESES.**

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de ____ de 2016. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO IX -Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2016 – PROCESSO Nº 064/2012.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as
penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos
municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são
membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não
possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município
de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 064/2016.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____/_____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **049/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADA COMO MATERIAL DE ACABAMENTO, HIDRAULICO E ELETRICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES**. Conforme quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 049/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito _____ à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

- 2.1.** Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1.** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2.** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada no prazo de **12 (doze) horas** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.



- 5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

- 7.1** A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

- 8.1.** A CONTRATADA obrigar-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
 - e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 10.14.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18.** A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19.** Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais–

- 11.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3.** O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5.** Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

- 12.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

- 13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. 049/2016
PROCESSO 064/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADA COMO MATERIAL DE ACABAMENTO, HIDRAULICO E ELETRICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, no valor máximo de R\$ 734.911,00 (setecentos e trinta e quatro mil novecentos e onze reais)**. De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 049/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **07 de Junho de 2015 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 20 de Maio de 2016.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
DECRETO N.º 038/2015.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2015 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 381/2014, de 03 de novembro de 2014, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 148.768,11 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e onze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2.018 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
000071 - 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	55,00
06 - EDUCAÇÃO	
02 - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0014.2.040 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
000141 - 3390.30.00.00 - Materiais de Consumo	35.347,15
000143 - 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	8.460,00
000145 - 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	102.240,46
12.361.0017.2.043 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Fonte de Recurso: 101005.03.01.01 (1123) Convenio Transporte Escolar Estadual	
000164 - 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	2.665,50

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 1104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R\$ 83.838,61 (oitenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos), da Fonte de Recurso 1123 - Convenio Transporte Escolar Estadual, no valor de R\$ 2.665,50 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), da Fonte de Recurso 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) 15%, no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); tal como previsto no inciso II, constante do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

06 - EDUCAÇÃO

01 - EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0015.2.032 - MANUTENÇÃO DE CRECHES

Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

000113 - 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

02 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0014.2.040 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

000134 - 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

000136 - 3190.13.00.00 - Obrigações Patronais

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 01 de dezembro de 2015

GUILHERME CURY SALIBA COSTA
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
DECRETO N.º 039/2015.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2015 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 381/2014, de 03 de novembro de 2014, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 684.151,23 (seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
04.122.0004.2.005 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)	
000023 - 3390.30.00.00 - Material de Consumo	9.000,00
000027 - 3390.91.00.00 - Sentenças Judiciais	23.200,54
Fonte de Recurso: 100501.04.99.00 (1501) Receita de Alienação de Ativos	
000269 - 4490.51.00.00 - Obras e Instalações	33.581,96
000292 - 4490.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes	20.000,00
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1787) Convenio Aquisição Terreno Parque Industrial	
000294 - 3330.93.00.00 - Indenizações e Restituições	196,28
Fonte de Recurso: 101005.03.99.01 (1792) Convenio Aquisição de Combustível	
000297 - 3330.93.00.00 - Indenizações e Restituições	3.610,48
Fonte de Recurso: 101005.03.99.01 (1793) Convenio Aquisição de Corretivos Agrícolas	
000298 - 3330.93.00.00 - Indenizações e Restituições	2.370,12
Fonte de Recurso: 301006.03.99.01 (3787) Convenio Aquisição Terreno Parque Industrial	
000293 - 3330.93.00.00 - Indenizações e Restituições	14.274,52
04 - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
01 - OBRAS PÚBLICAS	
26.782.0019.2.015 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
Fonte de Recurso: 100510.01.07.00 (1510) Taxas - Exercício Poder de Polícia	
000054 - 3390.30.00.00 - Material de Consumo	3.240,00
Fonte de Recurso: 100511.01.07.00 (1511) Taxas - Prestação de Serviços	
000061 - 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	60.777,87
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2.018 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)	
000299 - 3390.30.00.00 - Material de Consumo	73.977,77
000300 - 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	9.707,51
000301 - 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	22.593,75
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
000068 - 3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	121.508,42
000072 - 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	84.510,39
Fonte de Recurso: 100500.09.02.05 (1500) Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	
000275 - 3390.30.00.00 - Material de Consumo	2.976,92
06 - EDUCAÇÃO	
01 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0015.2.032 - MANUTENÇÃO DE CRECHES	
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
000114 - 3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	113.007,13
02 - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0014.2.036 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Fonte de Recurso: 100101.02.01.00 (1101) FUNDEB 60%	
000126 - 3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	84.484,88
12.361.0014.2.040 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
Fonte de Recurso: 101006.03.01.01 (1177) Convenio Mobiliário Escolar	
000296 - 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	13,12
Fonte de Recurso: 301006.03.01.01 (3177) Convenio Mobiliário Escolar	
000295 - 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	292,72
09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.055 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1798) Programa IGD - SUAS.

000260 - 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 1000 - Recursos Ordinários Livres, no valor de R\$ 106.279,03 (cento e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e três centavos); da Fonte de Recurso 1101 - FUNDEB 60%, no valor de R\$ 84.484,88 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos); da Fonte de Recurso 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, no valor de R\$ 113.007,13 (cento e treze mil, sete reais e treze centavos); da Fonte de Recurso 1177 - Convenio Mobiliário Escolar, no valor de R\$ 13.12 (treze reais e dois centavos); da Fonte de Recurso 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) 15%, no valor de R\$ 206.018,81 (duzentos e seis mil, dezotois reais e oitenta e um centavos); da Fonte de Recurso 1500 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde, no valor de R\$ 2.976,92 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e novecentos e dois centavos); da Fonte de Recurso 1501 - Receita Alienação de Ativos, no valor de R\$ 53.581,96 (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos); da Fonte de Recurso 1510 - Taxas - Poder Polícia, no valor de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais); da Fonte de Recurso 1511 - Taxas - Prestação de Serviços, no valor de R\$ 60.777,87 (sessenta mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos); da Fonte de Recurso 1787 - Convenio Aquisição de Terreno Parque Industrial, no valor de R\$ 196,28 (cento e noventa e seis reais e vinte e oito centavos); da Fonte de Recurso 1792 - Convenio Aquisição de Combustível, no valor de R\$ 3.610,48 (três mil, seiscentos e dez reais e quarenta e oito centavos); da Fonte de Recurso 1793 - Convenio Aquisição de Corretivos Agrícolas, no valor de R\$ 2.370,12 (dois mil, trezentos e setenta reais e doze centavos); da Fonte de Recurso 1798 - Programa IGD - SUAS, no valor de R\$ 826,85 (oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos); tal como previsto no inciso II, constante do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e o superávit financeiro do exercício de 2014 das seguintes Fontes de Recursos: FONTE 3177, no valor de R\$ 292,72 (duzentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos); FONTE 3787, no valor de R\$ 14.274,52 (quatorze mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos); tal como previsto no inciso I, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

03 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR

04.122.0004.2.005 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000023 - 3390.30.00.00 - Material de Consumo

000025 - 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 31 de dezembro de 2015

GUILHERME CURY SALIBA COSTA
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
DECRETO N.º 040/2015

Súmula: Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2016

O Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA

Artigo 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei Municipal nº 393/2015 de 27/10/2015, fica limitada aos valores constantes dos anexos I, II, III e IV deste decreto.

Parágrafo Único - Excluem-se do limite máximo de movimentação as despesas pertencentes aos seguintes grupos de despesas:

- relativas aos grupos de despesa:
 - pessoal e encargos sociais;
 - juros e encargos da dívida;
 - amortização da dívida.
- destinadas aos pagamentos:
 - as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
 - as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
 - despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Artigo 2º - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar, fará parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do montante da receita efetivamente arrecadação com a receita prevista, constante do anexo I deste decreto e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado e, tratando-se de despesas à conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, a descentralização fará parte do cronograma mensal de desembolso.

Artigo 3º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1º, a liberação de recursos orçamentários terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II deste decreto.

Artigo 4º - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada cota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Artigo 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2015, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 6º - Os repasses financeiros destinados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Artigo 7º - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando, ao final de um bimestre, for verificada que a realização das receitas não poderá comportar o cronograma de desembolso para o mesmo período.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edição da Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, aos dezotois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (31/12/2015).

GUILHERME CURY SALIBA COSTA
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP N.º 049/2016

PROCESSO 064/2016

(EXCLUSIVO PARA MEL, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADA COMO MATERIAL DE ACABAMENTO, HIDRAULICO E ELETRICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, no valor máximo de R\$ 734.911,00 (setecentos e trinta e quatro mil novecentos e onze reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 049/2016 e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 07 de Junho de 2016 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sala à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (043) 3573-1122.

Guapirama - PR, 20 de Maio de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

PREGÃO PRESENCIAL 40/2016

OBJETO REGISTRO DE PERCENTUAL DE DESCONTOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS SOB

O SISTEMA AUDATEX

ABERTURA: 13/06/2016 ÀS 09:00 hrs

LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO,

CAMBARÁ - PR

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambar@gmail.com e Portal Transparência. Cambará, 20 de maio de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

Francisco Beltrão**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:**
316863216

AVISOS DE LICITAÇÃO

Documento emitido em 23/05/2016 08:38:59.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9703 | 23/05/2016 | PÁG. 32Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br**- ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO**
DE LICITAÇÃO
nº 091/2016

EDITAL Nº 019/2016/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE I

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar dia 08 de junho de 2016, às 09:00 horas, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pelo município. Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

EDITAL Nº 020/2016/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 15:00 horas do dia 08 de junho de 2016, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por ITEM, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de aberturas de ferro, grades, corrimões, calhas, telas de proteção e outros, para adequação de prédios públicos da Municipalidade. Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2016.

ANTONIO CANTELMO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2016 – UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de junho de 2016, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de cestas básicas para atendimento social de pessoas carentes do município de Francisco Beltrão.** RECURSOS FINANCEIROS: Recursos próprios do Município. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 09 de junho de 2016. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2016 – UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de junho de 2016, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por ITEM, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão.** RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados à educação básica. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 09 de junho de 2016. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2016.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

44511/2016

Guapirama**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP n.º 049/2016**TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM REGÊNCIA - Lei n.º 8.666/93****OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADA COMO MATERIAL DE ACABAMENTO, HIDRAULICO E ELETRICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**DO PREÇO MÁXIMO:** R\$ 734.911,00 (setecentos e trinta e quatro mil novecentos e onze reais).**DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** DIA, 07 DE Junho DE 2016 as 09:00 hrs.**LOCAL DA ABERTURA:** SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama – PR 20 Maio de 2016

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

PRESIDENTE CPL

44297/2016

Guarapuava**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA**
AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2016

A Gerente de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições que lhe são inerentes **COMUNICA:** Que, devido a alterações no valor total e na planilha de serviços, fica prorrogado a data de abertura da **Tomada de Preços nº 08/2016**, a qual tem por objeto o objeto contratação de empresa especializada para implantação de abrigos urbanos para embarque e desembarque de passageiros e usuários de transporte coletivo do município de Guarapuava, com recursos oriundos do contrato de repasse nº 819889/2015 – ministério das cidades/CEF e contrapartida do município, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo, cronograma e demais especificações contidas em edital, conforme segue:

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 09 de Junho de 2016 até às 09h00min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapuava-PR.**DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:** Dia 09 de Junho de 2016 às 09h30min.

Guarapuava, 19 de maio de 2016.

ETHELALITA CAMARGO DE OLIVEIRA

Gerente de Licitações e Contratos

44497/2016



PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, observadas as características e demais condições definidas no Edital e seus anexos. O edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, sito a Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Catanduvas/PR, a partir do dia 23 de maio de 2016, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, ou obtidos via download no Portal de Transparência no site www.catanduvas.pr.gov.br. O recebimento dos envelopes e julgamento das propostas será realizado no dia 07 de junho de 2016, às 09h.

Catanduvas-PR, 20 de maio de 2016.
MARCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2016

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 09:30 horas do dia 27 de Junho de 2016, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para recuperação de pavimento flexível da rodovia Vereador José da Silva, que liga a sede do Município de Cianorte ao Distrito de Vidigal. Valor Máximo: R\$ 2.861.789,07 (dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e sete centavos). Prazo de execução: 08 (oito) meses. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e demais informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210.

Cianorte, 20 de maio de 2016.
GUSTAVO GARCIA
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016

Objeto: Contratação de Instituição Especializada, por meio de REGISTRO DE PREÇOS, para prestar serviço de intermediação de estágios, destinados a estudantes do ensino médio e superior, visando ao atendimento das vagas e demandas da Administração Pública do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência Anexo VII, que integra o Edital.

Data: 09 de junho de 2016 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105 - Centro - Colombo / PR.
Prazo Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço/Menor Taxa de Administração. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 23 de maio de 2016.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2016

Objeto: contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica nas ruas do Jardim Nova Faxinal, conforme Contrato de Repasse Nº 819461/2015 firmado junto ao Ministério das Cidades, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 09 de junho de 2016.

Edital e demais documentos pertinentes à presente Licitação disponíveis no site www.faxinal.pr.gov.br.

Faxinal-PR, 20 de maio de 2016.
ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISOS DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por razões de interesse público revoga a licitação de modalidade Concorrência Pública nº 01/2016, com objeto a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana. A revogação constitui base legal no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada a qualquer interessado.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016052400212

CONCORRÊNCIA Nº 2/2016

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por razões de interesse público revoga a licitação de modalidade Concorrência Pública nº 02/2016, com objeto a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana. A revogação constitui base legal no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada a qualquer interessado.

Fazenda Rio Grande-PR, 20 de maio de 2016.
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016

Processo nº 70/2016

O Município de Florai, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de junho do ano de 2016, na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 em Florai, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de Trator Agrícola 4x4 novo e Carreta agrícola nova, referente a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos, do Convênio 821369 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para atender necessidades do Departamento de Agricultura desta Municipalidade, Localizada no Município de Florai, pelo menor preço por item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e demais informações, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 23 de maio de 2016, no horário comercial, ou através do site: www.florai.pr.gov.br. No caso de empresa com sede fora do Município de Florai, a Pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44-3242-8300), "e-mail" licitacao@florai.pr.gov.br. Prazo Máximo Protocolar os envelopes: 13/06/2016 às 08:30hrs.

Florai, 20 de maio de 2016.
FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2016 - UASG 987565

Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de junho de 2016, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por ITEM, que tem por objeto a aquisição de cestas básicas para atendimento social de pessoas carentes do município de Francisco Beltrão. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos próprios do Município. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 09 de junho de 2016. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016 - UASG 987565

Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de junho de 2016, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados a educação básica. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 09 de junho de 2016. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2016.
NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2016

Pregão Eletrônico nº 080/2016

Detentora da Ata: ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA.
Objeto da Ata: Aquisição de materiais e equipamentos (Linha chata 8 polegadas e Pulverizador costal), os quais serão empregados nas Comunidades Indígenas, deste Município, em atendimento ao Plano de Trabalho do Termo de Compromisso 4500029615.

Valor Total: R\$ 1.240,57
Prazo de Vigência: início em 13 de maio de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2016

Pregão Eletrônico nº 080/2016

Detentora da Ata: PRO-AGRICOLA IPORA - EPP.
Objeto da Ata: Aquisição de materiais e equipamentos (Enxada, Motosserra, Ropadeira, Fogão, Tacho e Plantadeira), os quais serão empregados nas Comunidades Indígenas, deste Município, em atendimento ao Plano de Trabalho do Termo de Compromisso 4500029615.

Valor Total: R\$ 11.632,00.
Prazo de Vigência: início em 13 de maio de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2016

Pregão Eletrônico nº 080/2016

Detentora da Ata: TOCHETTO E FILIPPI LTDA.
Objeto da Ata: Aquisição de materiais e equipamentos (Faca), os quais serão empregados nas Comunidades Indígenas, deste Município, em atendimento ao Plano de Trabalho do Termo de Compromisso 4500029615.

Valor Total: R\$ 557,80.
Prazo de Vigência: início em 13 de maio de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2016

Pregão Eletrônico nº 080/2016

Detentora da Ata: DIPAR FERRAGENS EIRELI.
Objeto da Ata: Aquisição de materiais e equipamentos (Carrinho de mão/Carriola), os quais serão empregados nas Comunidades Indígenas, deste Município, em atendimento ao Plano de Trabalho do Termo de Compromisso 4500029615.

Valor Total: R\$ 411,00.
Prazo de Vigência: início em 13 de maio de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.
Data de Assinatura: 13 de maio de 2016.
Foro: Guairá-Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2016

TIPO MENOR: Regime de Contratação Menor Preço Unitário por item.

SRP para contratação futura de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes (Leitor C6-digo de Barras, Estante Organizadora e Escada de Alumínio), a serem empregados na estrutura física da Assistência Farmacêutica do município de Guairá, recurso do IOAF 2015. Exclusivo para MP, EPP e MICROEMPREENDEDOR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 07/06/2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h29min do dia 07/06/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 07/06/2016.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Licitação ou no site www.bll.org.br. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642.9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guairá-PR, 20 de maio de 2016.
ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016-SRP

Processo nº 64/2016

Tipo: menor preço por item

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADA COMO MATERIAL DE ACABAMENTO, HIDRAULICO E ELETRICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES no valor máximo de R\$ 734.911,00 (setecentos e trinta e quatro mil novecentos e onze reais), de acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial SRP 049/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 07 de junho de 2016 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, anexos e demais informações, poderá ser examinada no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Fone/fax: (0*43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 20 de maio de 2016.
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Pregoeiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

.....	9.000,00
.....	23.200,54
Ativos.	
.....	33.581,96
.....	20.000,00
eno Parque Industrial.	
.....	196,28
Combustível.	
.....	3.610,48
Corretivos Agrícolas.	
.....	2.370,12
eno Parque Industrial.	
.....	14.274,52
VIÁRIO	
de Polícia.	
.....	3.240,00
serviços.	
édica.	60.777,87
res).	
.....	73.977,77
ica.	9.707,51
édica.	22.593,75
das (EC 29/00- 15%).	
.....	121.508,42
édica.	84.510,39
a Rede de Serviços de Saúde – Portaria	
.....	2.976,92
Constitucionais FUNDEB.	
.....	113.007,13
FUNDEB.	
.....	84.484,88
lar.	
édica.	13,12
lar.	
édica.	292,72
SSISTÊNCIA SOCIAL.	

a) as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
c) despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Artigo 2º – A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar, fará parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do montante da receita efetivamente arrecadada com a receita prevista, constante do anexo I deste decreto e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º – Nos casos de descentralização de créditos orçamentários o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado e, tratando-se de despesas à conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, a descentralização fará parte do cronograma mensal de desembolso.

Artigo 3º – Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1º, a liberação de recursos orçamentários terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II deste decreto.

Artigo 4º – Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada cota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Artigo 5º – Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2015, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 6º – Os repasses financeiros destinados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Artigo 7º – Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando, ao final de um bimestre, for verificada que a realização das receitas não poderá comportar o cronograma de desembolso para o mesmo período.

Artigo 8º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (31/12/2015).

GUILHERME CURY SALIBA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 049/2016

PROCESSO 064/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADA COMO MATERIAL DE ACABAMENTO, HIDRAULICO E ELETRICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, no valor máximo de R\$ 734.911,00 (setecentos e trinta e quatro mil novecentos e onze reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 049/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 07 de Junho de 2016 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 20 de Maio de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR

PREGÃO PRESENCIAL 40/2016

OBJETO REGISTRO DE PERCENTUAL DE DESCONTOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS SOB O SISTEMA AUDATEX.

ABERTURA: 13/06/2016 AS 09:00 hrs

**LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO,
CAMBARÁ - PR.**

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência.

Cambará, 20 de maio de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 049/2016

Aos 07 (sete) dias do mês de Junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelas Portarias nº 007/2014, de 05/03/2015, Portaria nº 024/2015, de 02/09/2015, Portaria nº 034/2015, de 18 de novembro de 2015 e Portaria nº 014/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS e AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pelas mesmas portarias, acima mencionadas, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 049/2016, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADA COMO MATERIAL DE ACABAMENTO, HIDRAULICO E ELETRICO, PELO PERIODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 049/2016.

Verificou-se da presença da Empresa, com seu respectivo representante: **1 - R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME** Que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, sendo que seus representantes estão a seguir:

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME	ROBERTO CASAGRANDE CPF: 869.845.279-53
---	---

Em seguida o pregoeiro, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura do envelope das propostas, que apresentaram os resultados a seguir:

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME	R\$ 701.365,00
---	-----------------------

Embora o comparecimentos de somente uma licitante, o pregoeiro buscou o melhor preço procurando uma negociação, porem a empresa a empresa se justificou que a proposta já estaria com um bom desconto, acata então pela comissão, cumprida a etapa dos lances acima mencionados e chegando ao resultado final, O pregoeiro oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer os objetos constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, o pregoeiro abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, o senhor pregoeiro procedeu à adjudicação da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME pelo valor de R\$ 700.374,00 (setecentos mil trezentos e setenta e quatro reais).

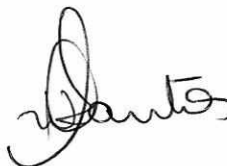
E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante, que assim o desejarem.



LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS



AMAURI CORREA DE ALMEIDA



Licitante:



R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
Avenida Guadalajara, nº 1.185 – Vila São Sebastião
Guapirama – Paraná – CEP 86.465-000
Fone: 43-3573-1754 Email: robertocasagrande2@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

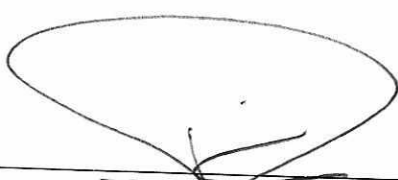
Guapirama, 07 de junho de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

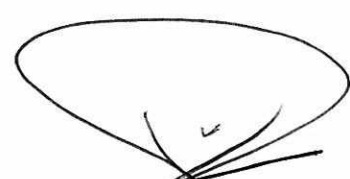
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



ROBERTO CASAGRANDE
CPF 869.845.279-53
R.G. 4.774.727 SSP/PR



R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
Avenida Guadalajara, nº 1.185 – Vila São Sebastião
Guapirama – Paraná – CEP 86.465-000
Fone: 43-3573-1754 Email: robertocasagrande2@hotmail.com

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2016

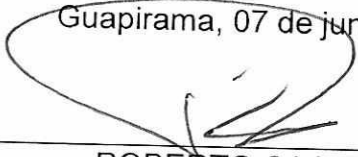
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.791.226/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ROBERTO CASAGRANDE portador (a) da Carteira de Identidade nº 4.774.727-SSP/PR e do CPF nº 869.845.279-53, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ☒ MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ☐ NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guapirama, 07 de junho de 2016.

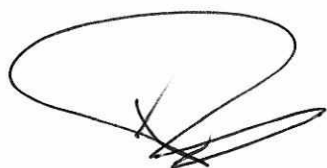


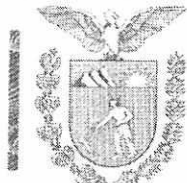
ROBERTO CASAGRANDE
CPF 869.845.279-53
R.G. 4.774.727 SSP/PR



RODRIGO BÊNSI
CRC/PR 063.986-O-5





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0017/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 2 0748701-8

07.791.226/0001-05

12/01/2006

12/01/2006

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

AVENIDA GUADALAJARA, 1185, VILA SAO SALVADOR, GUAPIRAMA, PR, 86.465-000

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO.

COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR.

COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS

COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING

COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS

COMERCIO VAREJISTA DE MOTOSERRAS

COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS - DE -AR

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA

Capital: R\$ 50.000,00

(CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$

50.000,00

(CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término de Mandato

ROBERTO CASAGRANDE

869.845.279-53

49.500,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

VERA LUCIA FERREIRA LIMA

945.915.809-97

500,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 18/08/2015

Número: 20154871095

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 06 de junho de 2016

16/424278-3

*16121

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere com original

Data: 07/06/2016

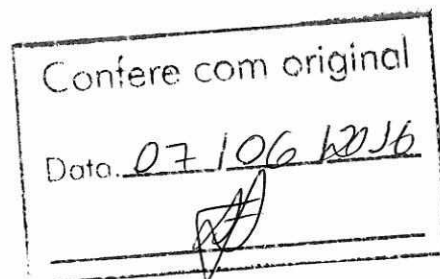
R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J./M.F.: 07.791.226/0001-05



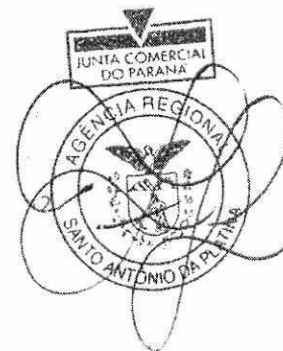
ROBERTO CASAGRANDE, brasileiro, natural de Joaquim Távora - PR, separado judicialmente, nascido em 17/02/1971, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 4.774.727-9, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 869.845.279-53, residente e domiciliado à Rua Francisco da Silva, nº 35, Residencial Portal da Alvorada, em Guapirama - PR, CEP.: 86.465-000, e **VERA LÚCIA FERREIRA LIMA**, brasileira, natural de Guapirama - PR, separada judicialmente, nascida em 13/06/1966, empresária portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 38.613.504-6, do Instituto de Identificação do Estado do Estado de São Paulo, e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 945.915.809-97, residente e domiciliado à Rua Francisco da Silva, nº 35, Residencial Portal da Alvorada, em Guapirama - PR, CEP.: 86.465-000, sócios da sociedade empresarial limitada, que gira sob o nome empresarial de **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME**, estabelecido na Avenida Guadalajara, nº 1.185, Vila São Salvador, Guapirama - PR, CEP. 86.465-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.07487018, por despacho em sessão de 12/01/2006, e inscrita no C.N.P.J./M.F. (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) sob n.º 07.791.226/0001-05, resolvem alterar o contrato social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Alterado o Objeto Social.

CNAE: 47.44-0-99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção;
CNAE: 47.44-0-04 - Comércio Varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
CNAE: 77.39-0-99 - Aluguel Máquinas, Equipamentos Comerciais e Industriais sem operador;
CNAE: 47.71-7-04 - Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários;
CNAE: 47.32-6-00 - Comércio Varejista de Lubrificantes
CNAE: 47.44-0-01 - Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas;
CNAE: 47.41-5-00 - Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura;
CNAE: 47.42-3-00 - Comércio Varejista de Material Elétrico;
CNAE: 47.44-0-03 - Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos;
CNAE: 47.63-6-04 - Comércio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping;
CNAE: 47.89-0-02 - Comércio Varejista de Plantas e flores naturais;
CNAE: 47.89-0-99 - Comércio Varejista de Motosserras;
CNAE: 45.30-7-05 - Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras - de - ar;
CNAE: 47.81-4-00 - Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios;
CNAE: 45.30-7-03 - Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
CNAE: 3314-7-13 - Manutenção e Reparação de Máquinas - Ferramentas;



R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J./M.F.: 07.791.226/0001-05



CONSOLIDAÇÃO:

ROBERTO CASAGRANDE, brasileiro, natural de Guapirama - PR., separado judicialmente, nascido em 17/02/1971, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco da Silva, n.º 50 - Bairro Portal da Alvorada, na cidade de Guapirama - PR., CEP. 86.465-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 4.774.727, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 869.845.279-53, e **VERA LÚCIA FERREIRA LIMA**, brasileira, natural de Guapirama - PR., separada judicialmente, nascida em 13/06/1966, empresária, residente e domiciliada na Rua Francisco da Silva, n.º 50 - Bairro Portal da Alvorada, na cidade de Guapirama - PR., CEP. 86.465-000, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 36.613.504-6, do Instituto de Identificação do Estado de São Paulo e CPF/MF (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 945.915.809-97, sócios da sociedade empresarial limitada, que gira sob o nome empresarial de **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME**, estabelecido na Avenida Guadalajara, n.º 1.185, Vila São Salvador, Guapirama - PR., CEP. 86.465-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.07487018, por despacho em sessão de 12/01/2006, e inscrita no C.N.P.J./M.F. (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) sob n.º 07.791.226/0001-05, resolvem consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME**, e tem a sua sede na Avenida Guadalajara, n.º 1.185 - Bairro Vila São Salvador, na cidade de Guapirama - PR., CEP. 86.465-000.

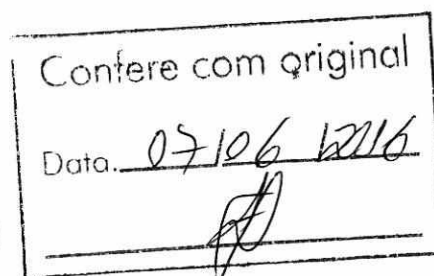
CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1-) Roberto Casagrande	49.500	49.500,00
2-) Vera Lúcia Ferreira Lima	500	500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é o de:

CNAE: 47.44-0-99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção;

CNAE: 47.44-0-04 - Comércio Varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;



Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Dados do Processo

Endereço: Rua 2 de março, 460

Processo nº: 64/2016

Tipo: Licitatória

Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR

Modalidade: Pregão

CNPJ: 75.443.812/0001-00

Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADA COMO MATERIAL DE ACABAMENTO, HIDRAULICO E ELETRICO, PELO PERIODO DE 12 MESES

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2463 - R CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME -MEI

CNPJ / CPF: 07.791.226/0001-05

Endereço:

Cidade: GUAPIRAMA - PR

CEP: 00000-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	1/2 CANA P.V.C Marca: PLASTILL	12 Meses	12 Meses	BR	500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 11.250,0000
1	2	1/2 CANA PINUS Marca: RESINAS	12 Meses	12 Meses	MT	1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,0000
1	3	ABRACADERIA PADRAO COPEL Marca: ANTARES	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 20,0000	R\$ 1.000,0000
1	4	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA Marca: ASTRA	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 50,0000	R\$ 500,0000
1	5	ADAPTADOR INT POLIETILENO DIVER Marca: DIP	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 5,0000	R\$ 250,0000
1	6	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM Marca: PEVESUL	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 1,0000	R\$ 50,0000
1	7	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 MM Marca: PEVESUL	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 10,5000	R\$ 525,0000
1	8	ADAPTADOR TOMADA PADRÃO 10 A Marca: FANE	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 6,5000	R\$ 325,0000
1	9	ARAME GALVANIZADO DIVERSOS Marca: BELGO	12 Meses	12 Meses	KG	300,00	R\$ 11,5000	R\$ 3.450,0000
1	10	ARAME RECOZIDO 18 Marca: BELGO	12 Meses	12 Meses	KG	300,00	R\$ 10,0000	R\$ 3.000,0000
1	11	ARGAMASSA 20 KG Marca: BERGMANN	12 Meses	12 Meses	SC	200,00	R\$ 9,5000	R\$ 1.900,0000
1	12	ARMAÇÃO PESADA P/ 01 ROLDANA Marca: ANTARES	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 18,5000	R\$ 925,0000



Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
13	ARRUELA CONDUTE DIVERSAS Marca: ANTARES	12 Meses	12 Meses	PC	500,00	R\$ 1,5000	R\$ 750,0000
14	AVENTAL, RASPA DE COURO Marca: GINO	12 Meses	12 Meses	UNID	50,00	R\$ 65,0000	R\$ 3.250,0000
15	BARRA ROSQUEADA 1 MT X 1/2 Marca: PERCAR	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 11,0000	R\$ 330,0000
16	BARRA ROSQUEADA 1 MT X 3/8 Marca: PERCAR	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 8,0000	R\$ 240,0000
17	BARRA ROSQUEADA 1 MT X 5/16 Marca: PERCAR	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 5,8000	R\$ 174,0000
18	BASE RELE FOTOLETRICO 110/220 Marca: ANTARES	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 23,0000	R\$ 690,0000
19	BATENTE MADEIRA 80 CM Marca: BATEMPORTA	12 Meses	12 Meses	JG	50,00	R\$ 75,0000	R\$ 3.750,0000
20	BATENTE MADEIRA 90 CM Marca: ALVORADA	12 Meses	12 Meses	UNID	50,00	R\$ 77,0000	R\$ 3.850,0000
21	BOTINA EM COURO BICO DE AÇO Marca: COELHO	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 68,5000	R\$ 3.425,0000
22	BUCHA CONDUTE DIVERSAS Marca: ANTARES	12 Meses	12 Meses	PC	200,00	R\$ 1,0000	R\$ 200,0000
23	CABECOTE ALUMINIO 1 P Marca: ANTARES	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 2,5000	R\$ 250,0000
24	CABO REDE QUADRUPLIX 4 X 120MM Marca: CANDINA	12 Meses	12 Meses	MT	1.000,00	R\$ 39,0000	R\$ 39.000,0000
25	CABO REDE QUADRUPLIX 4 X 70 MM Marca: CANDINA	12 Meses	12 Meses	MT	1.000,00	R\$ 38,0000	R\$ 38.000,0000
26	CABECOTE ALUMINIO 2 1/2 Marca: F. M.	12 Meses	12 Meses	UNID	100,00	R\$ 9,8000	R\$ 980,0000
27	CAIBRO EUCALIPTO 5 X 5 CM Marca: MOLONHA	12 Meses	12 Meses	PC	500,00	R\$ 3,9000	R\$ 1.950,0000
28	CAIBRO MAD DE LEI 5 X 5 CM Marca: MOLONHA	12 Meses	12 Meses	MT	500,00	R\$ 4,0000	R\$ 2.000,0000
29	CAIXA GORDURA 40 X 40 CM 3 SAIDAS Marca: CONECTEX	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 180,0000	R\$ 18.000,0000
30	CAIXA LUX X SOBREPOR Marca: F. M.	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 4,8000	R\$ 480,0000
31	CAIXA LUX CN PADRAO COPEL Marca: F.M.	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 109,0000	R\$ 10.900,0000
32	CAIXA LUX FERRO 4 X 2 Marca: ANTARES	12 Meses	12 Meses	PC	300,00	R\$ 1,0000	R\$ 300,0000
33	CAIXA LUX FERRO SEXTAVADA Marca: ANTARES	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 1,0000	R\$ 100,0000
34	CAIXA PASSAGEM CHAPA 10 X 10 Marca: ANTARES	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 8,0000	R\$ 800,0000

CC

CC

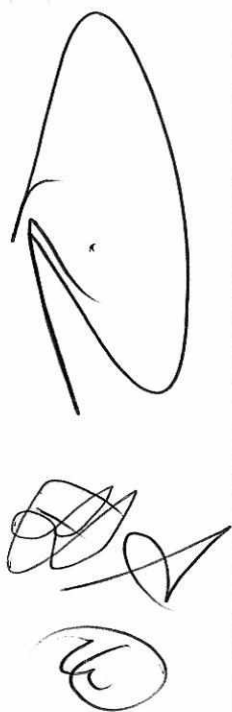




Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
35	CAIXA PASSAGEM CHAPA 20 X 20 Marca: ANTARES	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 12,0000	R\$ 1.200,0000
36	CAIXA SIFONADA 100 X 100 MM Marca: PEVESUL	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 20,0000	R\$ 2.000,0000
37	CAL FINO 20 KG Marca: ITABRANCA	12 Meses	12 Meses	SC	1.000,00	R\$ 10,0000	R\$ 10.000,0000
38	CAL PINTURA 08 KG Marca: ITABRANCA	12 Meses	12 Meses	SC	1.000,00	R\$ 8,9000	R\$ 8.900,0000
39	CAL VIRGEM 20 KG Marca: ITABRANCA	12 Meses	12 Meses	SC	1.500,00	R\$ 9,4000	R\$ 14.100,0000
40	CALHA CHAPA 28 50 CM Marca: MAURO	12 Meses	12 Meses	MT	1.000,00	R\$ 15,8000	R\$ 15.800,0000
41	CALHA MOLDURA MT CORTE 40 CM Marca: MAURO	12 Meses	12 Meses	MT	1.000,00	R\$ 23,8000	R\$ 23.800,0000
42	CANALETA X PARA FIO Marca: ALUMBRA	12 Meses	12 Meses	BR	200,00	R\$ 7,9000	R\$ 1.580,0000
43	CAP ESGOTO DIVERSOS Marca: PEVESUL	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 2,0000	R\$ 60,0000
44	CAP SOLDAVEL DIVERSOS Marca: PEVESUL	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 3,0000	R\$ 90,0000
45	CAPA CHUVA FORRADA Marca: VONDER	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 16,8000	R\$ 504,0000
46	CHAPA MADEIRITE 10 MM Marca: AL VORADA	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 36,0000	R\$ 1.800,0000
47	CILINDRO PARA FECHADURA Marca: SOPRANO	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 20,8000	R\$ 416,0000
48	CIMENTO 50 KG Marca: CAUE	12 Meses	12 Meses	SC	3.000,00	R\$ 30,9000	R\$ 92.700,0000
49	COLA A BASE RES EPOXI 100 GR 02 HRS Marca: DUREPOX	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 5,9000	R\$ 295,0000
50	COLA A BASE RES EPOXI 23 GR 10 M Marca: DUREPOX	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 11,9000	R\$ 595,0000
51	COLA SILICONE 50 GR Marca: INTERLIX	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 5,9000	R\$ 295,0000
52	COLA TUBO PVC 75 G Marca: P.V.C.	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 7,0000	R\$ 350,0000
53	COLA VEDA CALHA 280 GR Marca: TEK VED	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 13,9000	R\$ 695,0000
54	CONDUTE CORR REF 1 P Marca: CIMFLEX	12 Meses	12 Meses	MT	100,00	R\$ 3,2000	R\$ 320,0000
55	CONDUTE CORR 3/4 REFORCADO Marca: CIMFLEX	12 Meses	12 Meses	MT	300,00	R\$ 1,8000	R\$ 540,0000
56	CURVA ELETRODUTO 1 1/2 Marca: CIMFLEX	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 4,6000	R\$ 230,0000

CC

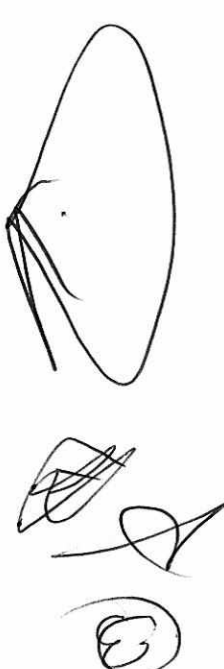
CC



Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	57	DISJUNTOR BIPOLAR 10 X 50 AM Marca: SOPRANO	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 61,0000	R\$ 1.830,0000
1	58	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AM Marca: SOPRANO	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 82,0000	R\$ 2.460,0000
1	59	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP Marca: SOPRANO	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 132,0000	R\$ 3.960,0000
1	60	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 A 30 AM Marca: SOPRANO	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 16,0000	R\$ 800,0000
1	61	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A 50 AM Marca: SOPRANO	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 21,0000	R\$ 1.050,0000
1	62	DOBRADEIRA PORTA C/ 3 PC Marca: URSICH	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 8,9000	R\$ 445,0000
1	63	ENGATE PLASTICO 40 CM Marca: ENGATE	12 Meses	42 Dias	PC	30,00	R\$ 5,9000	R\$ 177,0000
1	64	ESTOPA BRANCA 150 GR Marca: NOVA	12 Meses	12 Meses	PC	200,00	R\$ 2,9000	R\$ 580,0000
1	65	FECHADURA BANHEIRO Marca: SOPRANO	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 28,9000	R\$ 1.445,0000
1	66	FECHADURA EXTERNA Marca: SOPRANO	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 42,9000	R\$ 2.145,0000
1	67	FECHADURA INTERNA Marca: SOPRANO	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 28,0000	R\$ 1.400,0000
1	68	FERRO CA 50 1/2 Marca: SINOBRA	12 Meses	12 Meses	BR	600,00	R\$ 52,0000	R\$ 31.200,0000
1	69	FERRO CA50 1/4 Marca: SINOBRA	12 Meses	12 Meses	BR	600,00	R\$ 15,0000	R\$ 9.000,0000
1	70	FERRO CA50 3/8 Marca: SINOBRA	12 Meses	12 Meses	BR	600,00	R\$ 34,9000	R\$ 20.940,0000
1	71	FERRO CA50 5/16 Marca: SINOBRA	12 Meses	12 Meses	BR	600,00	R\$ 24,0000	R\$ 14.400,0000
1	72	FERRO CA60 4,2 MM Marca: AÇO CEARENSE	12 Meses	12 Meses	BR	600,00	R\$ 6,4000	R\$ 3.840,0000
1	73	FERRO PUA 1/2 X 8 Marca: DISMA	12 Meses	12 Meses	PC	200,00	R\$ 23,0000	R\$ 4.600,0000
1	74	FERRO PUA 3/8 X 8 Marca: DISMA	12 Meses	12 Meses	PC	200,00	R\$ 24,0000	R\$ 4.800,0000
1	75	FIO CABO 35 MM RIGIDO Marca: CONDUSUL	12 Meses	12 Meses	MT	300,00	R\$ 15,9000	R\$ 4.770,0000
1	76	FIO CABO PP 2 X 1,5 MM Marca: CONDUSUL	12 Meses	12 Meses	MT	500,00	R\$ 1,4000	R\$ 700,0000
1	77	FIO CABO PP 2 X 2,5 MM Marca: CONDUSUL	12 Meses	12 Meses	MT	500,00	R\$ 3,4000	R\$ 1.700,0000
1	78	FIO FLEXIVEL 1,5 MM Marca: CONDUSUL	12 Meses	12 Meses	MT	500,00	R\$ 0,8900	R\$ 445,0000

CC

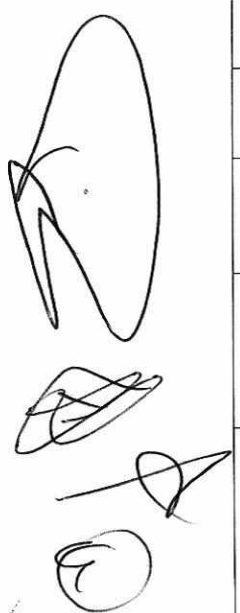
CC



Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	79	FIO FLEXIVEL 10 MM Marca: CONDUSUL	12 Meses	12 Meses	MT	500,00	R\$ 4,2000	R\$ 2.100,0000
1	80	FIO FLEXIVEL 2,5 MM Marca: CONDUSUL	12 Meses	12 Meses	MT	1.000,00	R\$ 1,4500	R\$ 1.450,0000
1	81	FIO FLEXIVEL 4,0 MM Marca: NATICON	12 Meses	12 Meses	MT	1.000,00	R\$ 2,1000	R\$ 2.100,0000
1	82	FIO FLEXIVEL 6,0 MM Marca: NATICON	12 Meses	12 Meses	MT	500,00	R\$ 3,1000	R\$ 1.550,0000
1	83	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM Marca: UNIQ CABLE	12 Meses	12 Meses	MT	1.000,00	R\$ 2,3000	R\$ 2.300,0000
1	84	FIO PARALELO 2 X 4,0 MM Marca: UNIQ CABLE	12 Meses	12 Meses	MT	500,00	R\$ 3,3000	R\$ 1.650,0000
1	85	FIO SOLIDO 1,5 MM Marca: UNIQ CABLE	12 Meses	12 Meses	MT	500,00	R\$ 0,7900	R\$ 395,0000
1	86	FIO SOLIDO 10 MM Marca: UNIQ CABLE	12 Meses	12 Meses	MT	400,00	R\$ 5,2500	R\$ 2.100,0000
1	87	FIO SOLIDO 2,5 MM Marca: UNIQ CABLE	12 Meses	12 Meses	MT	1.500,00	R\$ 1,2500	R\$ 1.875,0000
1	88	FIO SOLIDO 4,0 MM Marca: UNIQ CABLE	12 Meses	12 Meses	MT	200,00	R\$ 1,7000	R\$ 340,0000
1	89	FIO SOLIDO 6,0 MM Marca: UNIQ CABLE	12 Meses	12 Meses	MT	300,00	R\$ 2,9000	R\$ 870,0000
1	90	FIO TELEFONE EXTERNO Marca: CONDUSUL	12 Meses	12 Meses	MT	300,00	R\$ 1,1000	R\$ 330,0000
1	91	FORRO PINUS Marca: PESINUS	12 Meses	12 Meses	MT2	500,00	R\$ 14,0000	R\$ 7.000,0000
1	92	FORRO PVC 8 MM BRANCO Marca: MP PLAST	12 Meses	12 Meses	MT	1.000,00	R\$ 16,0000	R\$ 16.000,0000
1	93	GLOBO ESFERA 15 X 28 TRANSPARENTE Marca: F.M.	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 46,0000	R\$ 2.300,0000
1	94	Grampo Haste Terra Latão Marca: ANTARES	12 Meses	12 Meses	CX	50,00	R\$ 6,5000	R\$ 325,0000
1	95	GUARNIÇÃO PORTA MADEIRA Marca: AL VORADA	12 Meses	12 Meses	JG	50,00	R\$ 33,5000	R\$ 1.675,0000
1	96	HASTE TERRA COBREADA 2,4 MTS Marca: FAME	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 24,5000	R\$ 245,0000
1	97	INTERRUPTOR 1 T + TOMADA Marca: FAME	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 12,0000	R\$ 600,0000
1	98	INTERRUPTOR 1 T C/ PLACA Marca: FAME	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 7,3000	R\$ 365,0000
1	99	INTERRUPTOR 2 T + TOMADA Marca: FAME	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 22,5000	R\$ 1.125,0000
1	100	INTERRUPTOR 2 TECLAS PLACA Marca: FAME	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 13,0000	R\$ 650,0000

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	101	INTERRUPTOR 3 TECLAS PLACA Marca: FAME	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 18,0000	R\$ 900,0000
1	102	ISOLANTE TERMICO DUPLA FACE Marca: DIVIFOL	12 Meses	12 Meses	MT2	500,00	R\$ 5,8000	R\$ 2.900,0000
1	103	JANELA BASCULANTE ALUMINIO 60 X 60 CM Marca: MIC	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 150,0000	R\$ 1.500,0000
1	104	JANELA CORRER 100 X 150 CM P° LIN Marca: MIC	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 280,0000	R\$ 2.800,0000
1	105	JANELA CORRER 100 X 200 CM P° LIN Marca: MIC	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 320,0000	R\$ 3.200,0000
1	106	JOELHO AZUL 25 X 1/2 MM Marca: PEVESUL	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 5,9000	R\$ 177,0000
1	107	JOELHO AZUL 25 X 3/4 MM Marca: PEVESUL	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 6,9000	R\$ 207,0000
1	108	JOELHO ESGOTO 100 MM Marca: PEVESUL	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 7,4000	R\$ 222,0000
1	109	JOELHO ESGOTO 150 MM Marca: PEVESUL	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 33,0000	R\$ 990,0000
1	110	JOELHO ESGOTO 40 MM Marca: PEVESUL	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 2,4000	R\$ 72,0000
1	111	JOELHO ESGOTO 50 MM Marca: PEVESUL	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 2,9000	R\$ 87,0000
1	112	JOELHO SOLDAVEL 25 MM Marca: PEVESUL	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 0,9500	R\$ 28,5000
1	113	JOELHO SOLDAVEL 32 MM Marca: PEVESUL	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 2,0000	R\$ 60,0000
1	114	JOELHO SOLDAVEL 50 MM Marca: PEVESUL	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 5,9000	R\$ 177,0000
1	115	LAMPADA FLUOR COMPACTA PLE 25 WATTS Marca: OUROLUX	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 13,9000	R\$ 1.390,0000
1	116	LAMPADA FLUOR COMPACTA PLE 32 WATTS Marca: OUROLUX	12 Meses	12 Meses	PC	150,00	R\$ 29,9000	R\$ 4.485,0000
1	117	LAMPADA FLUOR COMPACTA PLE 40 WATTS Marca: OUROLUX	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 36,0000	R\$ 3.600,0000
1	118	LAMPADA FLUORESCENTE 20/40 Marca: OUROLUX	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 6,0000	R\$ 300,0000
1	119	LAMPADA INCAND 100 WTS Marca: EMPALUX	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 0,5000	R\$ 50,0000
1	120	LAMPADA INCAND 150 WTS Marca: OUROLUX	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 0,5000	R\$ 50,0000
1	121	LAMPADA MISTA 160 W Marca: OUROLUX	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 16,8000	R\$ 1.680,0000
1	122	LAMPADA MISTA 250 W Marca: OUROLUX	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 30,9000	R\$ 3.090,0000

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	123	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400 W Marca: OSRAW	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 30,4000	R\$ 3.040,0000
1	124	LAMPADA VAPOR METALICO 150 Marca: EMPALUX	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 32,9000	R\$ 3.290,0000
1	125	LUMINARIA DE EMERGENCIA TIPO 30 LED COM AUTONOMIA DE ATE 6 HORAS/BIVOLT Marca: EMPALUX	12 Meses	12 Meses	UND	50,00	R\$ 37,9000	R\$ 1.895,0000
1	126	LUMINARIA FLUOR 2 X 20 Marca: ECONOLED	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 54,9000	R\$ 5.490,0000
1	127	LUMINARIA FLUOR 2X40 Marca: ECONOLED	12 Meses	12 Meses	UND	100,00	R\$ 66,9000	R\$ 6.690,0000
1	128	LUMINARIA LM3 - LAMPADAS 250W/220V VAPOR SOD Marca: OSRAW	12 Meses	12 Meses	UND	50,00	R\$ 200,0000	R\$ 10.000,0000
1	129	LUVA AZUL 25 X 1/2 Marca: PEVESUL	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 5,9000	R\$ 295,0000
1	130	LUVA AZUL 25 X 3/4 Marca: PEVESUL	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 6,4000	R\$ 320,0000
1	131	LUVA ELETRORODUTO 1 1/2 Marca: PEVESUL	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 1,9000	R\$ 95,0000
1	132	LUVA ESGOTO 100 MM Marca: PEVESUL	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 4,0000	R\$ 200,0000
1	133	LUVA ESGOTO 40 MM Marca: PEVESUL	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 1,4000	R\$ 70,0000
1	134	LUVA ESGOTO 50 MM Marca: PEVESUL	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 2,9000	R\$ 145,0000
1	135	LUVA RED 50 X 40 Marca: PEVESUL	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 2,0000	R\$ 100,0000
1	136	LUVA SOL.DAVEL 25 MM Marca: PEVESUL	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 0,9000	R\$ 45,0000
1	137	LUVA SOL.DAVEL 32 MM Marca: PEVESUL	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 2,2000	R\$ 110,0000
1	138	LUVA SOL.DAVEL 50 MM Marca: PEVESUL	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 5,0000	R\$ 250,0000
1	139	LUVA RASPA DE COURO CANO CURTO Marca: GINO	12 Meses	12 Meses	UND	50,00	R\$ 12,0000	R\$ 600,0000
1	140	LUVA RASPA DE COURO CANO LONGO Marca: GINO	12 Meses	12 Meses	UND	50,00	R\$ 14,9000	R\$ 745,0000
1	141	MACANETA COMUM P/PORTA Marca: SOPRANO	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 7,9000	R\$ 395,0000
1	142	MANQUEIRA LUMINOSA DE LED 127 V Marca: F.M.	12 Meses	12 Meses	MT	1.000,00	R\$ 17,0000	R\$ 17.000,0000
1	143	MANQUEIRA LUMINOSA 127 V Marca: F.M.	12 Meses	12 Meses	MT	1.000,00	R\$ 17,4000	R\$ 17.400,0000
1	144	MANQUEIRA PRETA 1 P X 2 MM Marca: DANY PLAST	12 Meses	12 Meses	MT	1.000,00	R\$ 1,9000	R\$ 1.900,0000



Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	145	MANUEIRA PRETA 1/2 X 1,5 MM Marca: DANY PLAST	12 Meses	12 Meses	MET	1.000,00	R\$ 1,9000	R\$ 1.900,0000
1	146	MANUEIRA PRETA 3/4 X 1,6 MM Marca: DANY PLAST	12 Meses	12 Meses	PC	1.000,00	R\$ 1,4000	R\$ 1.400,0000
1	147	MANTA SOLDAVEL 1 MT X 10 MTS			MT2			
1	148	MASCARA DESC NEVOA/POEIRA Marca: ATLAS	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 2,6000	R\$ 130,0000
1	149	MASSA CALAFETAR CX Marca: MUNDIAL	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 3,2000	R\$ 64,0000
1	150	MASSA PLASTICA 400 GR Marca: 2001	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 11,4000	R\$ 570,0000
1	151	MATA JUNTA PINUS Marca: RESINUS	12 Meses	12 Meses	MT	50,00	R\$ 1,3000	R\$ 65,0000
1	152	MODULO INTERRUPTOR 01 T SIMPLES Marca: FAME	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 6,0000	R\$ 300,0000
1	153	MODULO PLACA BRANCA Marca: FAME	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 3,4000	R\$ 170,0000
1	154	MODULO TOMADA 10 AMP PADRAO Marca: FAME	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 6,7000	R\$ 335,0000
1	155	MODULO TOMADA 20 AMP PADRAO Marca: RADIAL	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 6,4000	R\$ 320,0000
1	156	OLEO DESENGRIPANTE/ANTIFER 300 ML Marca: MUNDIAL	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 8,5000	R\$ 425,0000
1	157	PIMENTÃO ISOLODAR PORCELANA Marca: ANTARES	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 5,9000	R\$ 177,0000
1	158	PINO 02 P FEMEA Marca: FAME	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 5,5000	R\$ 165,0000
1	159	PINO 02 P MACHO Marca: FAME	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 4,1000	R\$ 123,0000
1	160	PINO 03 SAIDA PADRAO Marca: FAME	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 10,9000	R\$ 327,0000
1	161	PISO ESMALTADO 40 X 40 1ª LINHA Marca: CECAP	12 Meses	12 Meses	MT	500,00	R\$ 16,8000	R\$ 8.400,0000
1	162	PLAFON PLAST C/ SOQUETE PORC Marca: BEDEL	12 Meses	12 Meses	PC	100,00	R\$ 4,5000	R\$ 450,0000
1	163	PORTA FERRO FECHADA 1ª LINHA Marca: ESQUADRIPAR	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 270,0000	R\$ 2.700,0000
1	164	PORTA MADEIRA LISA IMBUIA ENCABEÇADA Marca: J R PAES	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 119,0000	R\$ 3.570,0000
1	165	POSTE CONCRETO 7,20 MT D -75 Marca: PADROEIRA	12 Meses	12 Meses	PC	15,00	R\$ 220,0000	R\$ 3.300,0000
1	166	POSTE CONCRETO 7,20 MT D -100 Marca: PADROEIRA	12 Meses	12 Meses	PC	15,00	R\$ 265,0000	R\$ 3.975,0000

Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
167	POSTE CONCRETO 7,20 MT D -200 Marca: PADROEIRA	12 Meses	12 Meses	PC	15,00	R\$ 365,0000	R\$ 5.475,0000
168	POSTE CONCRETO 10,50 MT D -150 Marca: PADROEIRA	12 Meses	12 Meses	PC	15,00	R\$ 374,0000	R\$ 5.610,0000
169	POSTE CONCRETO 12 MT D -300 Marca: PADROEIRA	12 Meses	12 Meses	PC	15,00	R\$ 650,0000	R\$ 9.750,0000
170	QUADRO 03 DISJ S/ BARRAMENTO Marca: TAF	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 21,0000	R\$ 210,0000
171	QUADRO 06 DISJ S/ BARRAMENTO Marca: TAF	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 28,3000	R\$ 283,0000
172	QUADRO 12 DISJ C/ BARRAMENTO Marca: TAF	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 76,8000	R\$ 768,0000
173	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20 Marca: AFP	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 20,0000	R\$ 200,0000
174	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40 Marca: AFP	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 26,0000	R\$ 260,0000
175	REATOR VAPOR MERCURIO 400 Marca: AFP	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 88,0000	R\$ 1.760,0000
176	RECEPTACULO LOUÇA Marca: DECORLUX	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 2,7000	R\$ 135,0000
177	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100 X 50 Marca: PEVESEL	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 5,0000	R\$ 50,0000
178	REFLETOR RETANGULAR METALICO Marca: NYLUX	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 38,9000	R\$ 389,0000
179	REJUNTE PISO Marca: BERGMANN	12 Meses	12 Meses	KG	100,00	R\$ 4,0000	R\$ 400,0000
180	RELE FOTO ELÉTRICO Marca: SOLUX	12 Meses	12 Meses	PC	10,00	R\$ 28,9000	R\$ 289,0000
181	RESINA SINTÉTICA ADERENTE CIMENTO Marca: BERGMANN	12 Meses	12 Meses	BD	5,00	R\$ 154,0000	R\$ 770,0000
182	REVESTIMENTO ESMALTADO 1ª LINHA Marca: BELLACER	12 Meses	12 Meses	MT	500,00	R\$ 16,4000	R\$ 8.200,0000
183	RIPA PINUS 5 X 2,5 CM Marca: REGINUS	12 Meses	12 Meses	MT	1.000,00	R\$ 1,2000	R\$ 1.200,0000
184	RIPAO EUCALIPTO 7 X 2,5 CM Marca: MODONHA	12 Meses	12 Meses	MT	500,00	R\$ 2,0000	R\$ 1.000,0000
185	ROLDANA PLASTICA 36 X 36 Marca: ANTARES	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 0,4900	R\$ 24,5000
186	ROLDANA PORCELANA 72 X 72 Marca: ANTARES	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 6,9000	R\$ 138,0000
187	SOBREVISOR CAIXA PADRAO COPEL Marca: ANTARES	12 Meses	12 Meses	PC	20,00	R\$ 19,4000	R\$ 388,0000
188	SOQUETE LUMINARIA Marca: BETEL	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 2,8000	R\$ 140,0000

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	189	TABUA BEIRAL CEDILHO 15 CM Marca: ALVORADA	12 Meses	12 Meses	MT	500,00	R\$ 10,9000	R\$ 5.450,0000
1	190	TABUA PINUS 20 X 2,3 CM Marca: RESINUS	12 Meses	12 Meses	MT	500,00	R\$ 6,8000	R\$ 3.400,0000
1	191	TABUA PINUS 25 X 2,3 CM Marca: RESINUS	12 Meses	12 Meses	MT	500,00	R\$ 8,6000	R\$ 4.300,0000
1	192	TABUA PINUS 30 X 2,3 CM Marca: RESINUS	12 Meses	12 Meses	MT	500,00	R\$ 10,6000	R\$ 5.300,0000
1	193	TEE ESGOTO 100 MM Marca: PEVESUL	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 10,5000	R\$ 525,0000
1	194	TEAL SOMBRITE 50% 1,50X10 MTS Marca: OI BRASIL	12 Meses	12 Meses	UND	100,00	R\$ 8,0000	R\$ 800,0000
1	195	TEE ESGOTO 50 MM Marca: PEVESUL	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 5,0000	R\$ 250,0000
1	196	TEE SOLDAVEL 50 MM Marca: PEVESUL	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 6,9000	R\$ 345,0000
1	197	TEE SOLDAVEL 50 X 25 Marca: PEVESUL	12 Meses	12 Meses	PC	50,00	R\$ 7,0000	R\$ 350,0000
1	198	TELA MOSQUITEIRO 1,20 Marca: OI BRASIL	12 Meses	12 Meses	MT	200,00	R\$ 6,0000	R\$ 1.200,0000
1	199	TOMADA C/ PLACA Marca: RADIAL	12 Meses	12 Meses	PC	30,00	R\$ 8,0000	R\$ 240,0000
1	200	TRELIÇA 8 CM X 06 MT H-8 Marca: AÇO CLARENSE	12 Meses	12 Meses	BR	100,00	R\$ 25,0000	R\$ 2.500,0000
1	201	TUBO ELETRODUTO 1 P Marca: L2	12 Meses	12 Meses	BR	50,00	R\$ 10,0000	R\$ 500,0000
1	202	TUBO ELETRODUTO 1 1/2 Marca: L2	12 Meses	12 Meses	BR	50,00	R\$ 13,0000	R\$ 650,0000
1	203	TUBO ELETRODUTO 2 1/2 Marca: L2	12 Meses	12 Meses	BR	50,00	R\$ 29,0000	R\$ 1.450,0000
1	204	TUBO ESGOTO 100 MM 1º LINHA Marca: PEVESUL	12 Meses	12 Meses	BR	50,00	R\$ 52,0000	R\$ 2.600,0000
1	205	TUBO ESGOTO 150 MM 1º LINHA Marca: PEVESUL	12 Meses	12 Meses	BR	20,00	R\$ 150,0000	R\$ 3.000,0000
1	206	TUBO ESGOTO 40 MM 1º LINHA Marca: PEVESUL	12 Meses	12 Meses	BR	20,00	R\$ 22,0000	R\$ 440,0000
1	207	TUBO ESGOTO 50 MM 1º LINHA Marca: PEVESUL	12 Meses	12 Meses	BR	20,00	R\$ 38,0000	R\$ 760,0000
1	208	TUBO SOLDAVEL 20 MM 1º LINHA Marca: PEVESUL	12 Meses	12 Meses	BR	20,00	R\$ 12,5000	R\$ 250,0000
1	209	TUBO SOLDAVEL 25 MM 1º LINHA Marca: PEVESUL	12 Meses	12 Meses	UND	30,00	R\$ 15,5000	R\$ 465,0000
1	210	TUBO SOLDAVEL 32 MM 1º LINHA Marca: PEVESUL	12 Meses	12 Meses	UND	20,00	R\$ 28,0000	R\$ 560,0000

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	211	TIJBO SOLDADVEL 50 MM 1ª LINHA Marca: PEVESUL	12 Meses	12 Meses	UND	20,00	R\$ 58,9000	R\$ 1.178,0000
1	212	VIGA EUCLIPITO 5 X 10 CM Marca: MOLONHA	12 Meses	12 Meses	MT	300,00	R\$ 6,2500	R\$ 1.875,0000
1	213	VIGA EUCLIPITO 5 X 15 CM Marca: MOLONHA	12 Meses	12 Meses	MT	300,00	R\$ 8,8000	R\$ 2.640,0000
1	214	VIGA MAD DE LEI 5 X 10 CM Marca: MOLONHA	12 Meses	12 Meses	MT	300,00	R\$ 7,9000	R\$ 2.370,0000
1	215	VIGA MAD DE LEI 5 X 15 CM Marca: MOLONHA	15 Meses	12 Meses	MT	300,00	R\$ 11,9000	R\$ 3.570,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 701.365,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R\$ 701.365,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES

Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Nome: ROBERTO CASAGRANDE	Representante Legal	Carimbo do CNPJ
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR		
Tipo do Documento: CNPJ / CPF		
Documento: 869.845.279-53		
Data da Impressão: 06/06/2016		
Ass./Carimbo:		

Av. Guadalupe, 1.185
Vila São Salvador - CEP 86465-000
Guapirama - Paraná

226/0001-05

GRANDE & FERREIRA LTDA-ME-ME

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
Avenida Guadalajara, nº 1.185 – Vila São Sebastião
Guapirama – Paraná – CEP 86.465-000
Fone: 43-3573-1754 Email: robertocasagrande2@hotmail.com

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(Banco/conta corrente: Banco do Brasil Agencia 2221-7 Conta 19551-0
Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA
Endereço para envio do contrato: Avenida Guadalajara, nº 1.185, Vila São
Sebastião – Guapirama – Pr., CEP 86.465-000 – Fone: 43-3573-1754
Email: robertocasagrande2@hotmail.com

Guapirama, 07 de junho de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 049/2016**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de **CONFORME EDITAL** hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: **CONFORME EDITAL.**

Prazo de validade da proposta de preços é de 12 (doze) meses corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 005/2016.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

ROBERTO CASAGRANDE
CPF 869.845.279-53

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – CNPJ
07.791.226/0001-05, Avenida Guadalajara, nº 1.185,
Vila São Salvador, Guapirama – Pr, CEP 86.465-000
Fone: 43 – 3573-1754 Email:
robertocasagrande2@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2016 –
07/06/2016 09:00 hrs.

Porte da Empresa: Microempresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.791.226/0001-05

Certidão nº: 54246542/2016

Expedição: 06/06/2016, às 07:34:23

Validade: 02/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.791.226/0001-05, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma grande letra 'A' à direita.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME - ME**
CNPJ: **07.791.226/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:13:52 do dia 02/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2016.

Código de controle da certidão: **A6B3.B7E5.5E5E.1B5C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07791226/0001-05
Razão Social: R CASAGRANDE E FERREIRA LTDA ME
Nome Fantasia: CASAGRANDE MATERIAL DE CONSTRUCAO
Endereço: AV GUADALAJARA 1185 / VILA SAO SALVADOR / GUAPIRAMA / PR / 86465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2016 a 05/07/2016

Certificação Número: 2016060603142116223898

Informação obtida em 06/06/2016, às 07:17:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J./M.F.: 07.791.226/0001-05



ROBERTO CASAGRANDE, brasileiro, natural de Joaquim Távora - PR., separado judicialmente, nascido em 17/02/1971, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 4.774.727-9, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 869.845.279-53, residente e domiciliado à Rua Francisco da Silva, nº 35, Residencial Portal da Alvorada, em Guapirama - PR., CEP.: 86.465-000, e **VERA LÚCIA FERREIRA LIMA**, brasileira, natural de Guapirama - PR., separada judicialmente, nascida em 13/06/1966, empresária portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 38.613.504-6, do Instituto de Identificação do Estado do Estado de São Paulo, e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 945.915.809-97, residente e domiciliado à Rua Francisco da Silva, nº 35, Residencial Portal da Alvorada, em Guapirama - PR., CEP.: 86.465-000, sócios da sociedade empresarial limitada, que gira sob o nome empresarial de **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME**, estabelecido na Avenida Guadalajara, nº 1.185, Vila São Salvador, Guapirama - PR., CEP. 86.465-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.07487018, por despacho em sessão de 12/01/2006, e inscrita no C.N.P.J./M.F.: (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) sob n.º 07.791.226/0001-05, resolvem alterar o contrato social conforme as cláusulas seguintes:

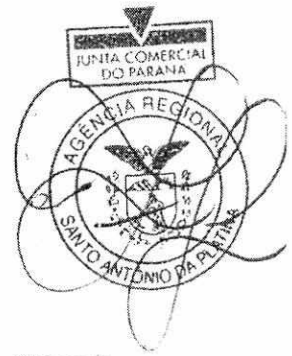
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Alterado o Objeto Social.

CNAE: 47.44-0-99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção;
CNAE: 47.44-0-04 - Comércio Varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
CNAE: 77.39-0-99 - Aluguel Máquinas, Equipamentos Comerciais e Industriais sem operador;
CNAE: 47.71-7-04 - Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários;
CNAE: 47.32-6-00 - Comércio Varejista de Lubrificantes
CNAE: 47.44-0-01 - Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas;
CNAE: 47.41-5-00 - Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura;
CNAE: 47.42-3-00 - Comércio Varejista de Material Elétrico;
CNAE: 47.44-0-03 - Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos;
CNAE: 47.63-6-04 - Comércio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping;
CNAE: 47.89-0-02 - Comércio Varejista de Plantas e flores naturais;
CNAE: 47.89-0-99 - Comércio Varejista de Motosserras;
CNAE: 45.30-7-05 - Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras - de - ar;
CNAE: 47.81-4-00 - Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios;
CNAE: 45.30-7-03 - Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
CNAE: 3314-7-13 - Manutenção e Reparação de Máquinas - Ferramentas;

Confere com original

Data. 07/06/2016

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J./M.F.: 07.791.226/0001-05



CONSOLIDAÇÃO:

ROBERTO CASAGRANDE, brasileiro, natural de Guapirama - PR, separado judicialmente, nascido em 17/02/1971, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco da Silva, n.º 50 - Bairro Portal da Alvorada, na cidade de Guapirama - PR, CEP. 86.465-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 4.774.727, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 869.845.279-53, e **VERA LÚCIA FERREIRA LIMA**, brasileira, natural de Guapirama - PR, separada judicialmente, nascida em 13/06/1966, empresária, residente e domiciliada na Rua Francisco da Silva, n.º 50 - Bairro Portal da Alvorada, na cidade de Guapirama - PR, CEP. 86.465-000, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 36.613.504-6, do Instituto de Identificação do Estado de São Paulo e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 945.915.809-97, sócios da sociedade empresarial limitada, que gira sob o nome empresarial de **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME**, estabelecido na Avenida Guadalajara, n.º 1.185, Vila São Salvador, Guapirama - PR, CEP. 86.465-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.07487018, por despacho em sessão de 12/01/2006, e inscrita no C.N.P.J./M.F. (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) sob n.º 07.791.226/0001-05, resolvem consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME**, e tem a sua sede na Avenida Guadalajara, n.º 1.185 - Bairro Vila São Salvador, na cidade de Guapirama - PR, CEP. 86.465-000.

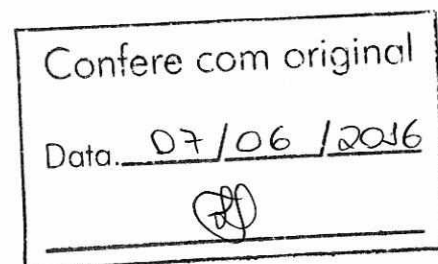
CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1-) Roberto Casagrande	49.500	49.500,00
2-) Vera Lúcia Ferreira Lima	500	500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é o de:

CNAE: 47.44-0-99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção;

CNAE: 47.44-0-04 - Comércio Varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;



R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
Avenida Guadalajara, nº 1.185 – Vila São Sebastião
Guapirama – Paraná – CEP 86.465-000
Fone: 43-3573-1754 Email: robertocasagrande2@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Guapirama, 07 de junho de 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.791.226/0001-05 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.



ROBERTO CASAGRANDE
CPF 869.845.279-53
R.G. 4.774.727 SSP/PR



R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
Avenida Guadalajara, nº 1.185 – Vila São Sebastião
Guapirama – Paraná – CEP 86.465-000
Fone: 43-3573-1754 Email: robertocasagrande2@hotmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Guapirama, 07 de junho de 2016

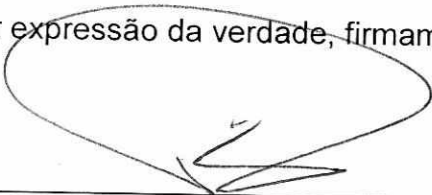
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2016.

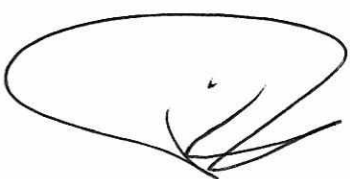
Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **004/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



ROBERTO CASAGRANDE
CPF 869.845.279-53
R.G. 4.774.727 SSP/PR





R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
Avenida Guadalajara, nº 1.185 – Vila São Sebastião
Guapirama – Paraná – CEP 86.465-000
Fone: 43-3573-1754 Email: robertocasagrande2@hotmail.com

ANEXO IX

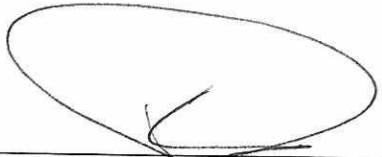
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 – PROCESSO Nº 064/2016.

Prezados Senhores:

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.791.226/0001/05, com sede à Avenida Marginal, nº 1.185, Vila São Sebastião, Guapirama – Pr, representada por seu sócio **ROBERTO CASAGRANDE**, portador da Carteira de Identidade nº inscrito no CPF/MF nº 869.845.279-53, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Guapirama, 07 de junho de 2016



ROBERTO CASAGRANDE
CPF 869.845.279-53
R.G. 4.774.727 SSP/PR





Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.791.226/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 12/01/2006	
NOME EMPRESARIAL R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASAGRANDE - MATERIAL DE CONSTRUCAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV GUADALAJARA		NÚMERO 1.185	COMPLEMENTO
CEP 86.465-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO SALVADOR	MUNICÍPIO GUAPIRAMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBERTOCASAGRANDE2@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3573-1754 / (43) 3573-1184	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014769311-37

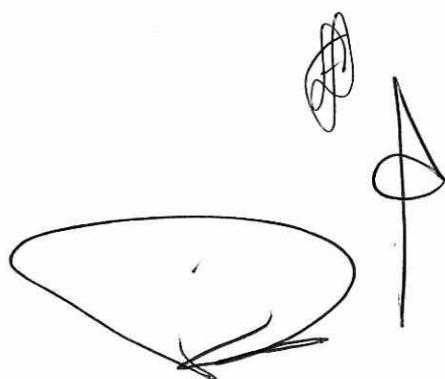
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.791.226/0001-05**
Nome: **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

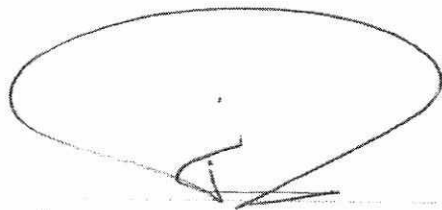


*****Termo de Abertura do Livro*****

Folha 00001

Contem o presente livro, 000044 folhas mecanicamente numeradas, e servira de Livro Diario número 000005 da firma R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME***** com sede em GUAPIRAMA - PR situado a AVENIDA GUADALARAJA 1185 - VILA SAO SALVADOR registrada na (o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob número 41207487018 em 12/01/2006 Cadastro Nacional de Pessoa Juridica M.F. 07.791.226/0001-05 e inscrição estadual número 9036085603

Declaramos para os devidos fins, que o presente livro encontra-se devidamente escriturado conforme a legislação em vigor.



Responsável pela empresa
ROBERTO CASAGRANDE

C.P.F. 869.845.279-53

GUAPIRAMA, 01 de Janeiro de 2015

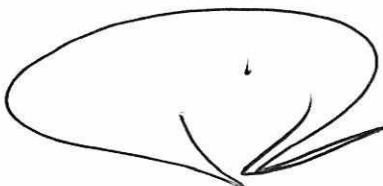


Contador
RODRIGO BENSI
PR 06398605
C.P.F. 971.825.679-20



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Termo de Autenticação 16/042465-8
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
SANTO ANTONIO DA PLATINA
06 JUN. 2016

FABIO TOLEDO FONSECA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



Confere com original
Data. 07/06/2016




Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2015

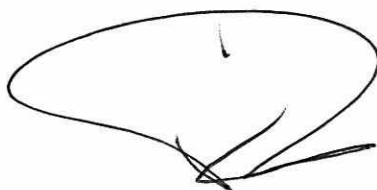
FOLHA 00038

A T I V O		2015		2014
CIRCULANTE				
DISPONÍVEL				
CAIXA				
CAIXA GERAL	16.967,32	16.967,32	18.144,80	18.144,80
BANCO CONTA MOVIMENTO				
BANCO DO BRASIL S.A.	2.303,72		213.377,78	
BRDESCO	11.953,51	14.257,23		213.377,78
CLIENTES				
CLIENTES DIVERSOS				
CLIENTES DIVERSOS	201.987,22	201.987,22	56.987,22	56.987,22
ADIANTAMENTO A SÓCIOS				
ADIANTAMENTO A SÓCIOS				
ADIANTAMENTO A SOCIOS	30.000,00	30.000,00		
ESTOQUES				
ESTOQUES DIVERSOS				
MERCADORIAS PARA REVENDA	459.379,15		375.571,53	
MATERIAL DE USO/CONSUMO	4.979,22	464.358,37		375.571,53
Total :		727.570,14	Total :	664.081,33
NÃO CIRCULANTE				
IMOBILIZADO				
IMOBILIZACOES DIVERSAS				
MOVEIS E UTENSÍLIOS	2.069,30		2.069,30	
(-)DEPRECIAÇÃO MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(913,81)		(706,93)	
INSTALAÇÕES COMERCIAIS	5.506,30		5.506,30	
(-) DEPRECIAÇÃO INSTALAÇÕES COMERCIAIS	(3.195,19)		(2.644,63)	
VEÍCULOS	86.604,00			
(-) DEPRECIAÇÃO IMÓVEIS	(28.967,12)	61.103,48		4.224,04
Total :		61.103,48	Total :	4.224,04
TOTAL DO ATIVO		788.673,62		668.305,37

ÉDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRC-PR 33.653/0-7

Confere com original

Data. 07/06/2016




EMPRESA R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME

07.791.226/0001-05

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2015

FOLHA 00039

P A S S I V O

2015

2014

CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

SALÁRIOS A PAGAR 8.500,22 5.765,47

PROVISÃO PARA FÉRIAS 9.630,99 7.399,70

INSS - PROVISÃO 2.088,11 1.021,00

FGTS - PROVISÃO 2.088,09 1.021,00 15.207,1

OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES

FORNECEDORES DIVERSOS

451.146,12 451.146,12 405.862,09 405.862,0

OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS / ENCARGOS SO

INSS A PAGAR 855,54 606,57

FGTS A PAGAR 1.292,17 2.147,71 744,89 1.351,4

IMPOSTOS A PAGAR / RECOLHER

SIMPLES A PAGAR 11.662,49 11.662,49 4.902,24 4.902,2

OBRIGAÇÕES COM SÓCIOS E ADMINISTRADORES

PRO LABORE A PAGAR 1.402,64 1.402,64 1.288,72 1.288,7

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR

FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS A PAGAR 140.389,73 199.113,96

EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS A PAGAR 140.389,73 4.000,00 203.113,5

OUTRAS CONTAS A PAGAR

ALUGUEL IMÓVEIS A PAGAR 300,00 180,00

ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR 322,00 97,67

CONSUMO DE ÁGUA A PAGAR 37,50 37,21

DESPESAS TELEFÔNICAS A PAGAR 188,00 153,91

LOCAÇÃO DE SOFTWARE A PAGAR 65,00 60,00

PROVEDOR INTERNET A PAGAR 55,00 50,00

HONORÁRIOS PROFISSIONAIS A PAGAR 760,00 608,00 1.183,7

Total : (630.783,60)

Total : (632.912,4

NÃO CIRCULANTE

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

FINANCIAMENTO BANCÁRIO A LONGO PRAZO

FINANCIAMENTO BANCÁRIO A LONGO PRAZO 9.372,00 9.372,00

OBRIGAÇÕES COM SOCIOS/PROPRIETÁRIOS

EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS / PROPRIETÁRIO 4.994,67 4.994,67 4.994,67 4.994,6

Total : (14.366,67)

Total : (4.994,6

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL REALIZADO

CAPITAL SOCIAL 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,0

RESERVAS DE LUCROS

RESERVA DE RETENÇÃO DE LUCROS

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (19.601,73) (19.601,73) (219.086,02) (219.086,0

RESULTADOS DO EXERCÍCIO EM CURSO

RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO 113.125,08 113.125,08 199.484,29 199.484,2

Total : (143.523,35)

Total : (30.398,0

TOTAL DO PASSIVO

788.673,62

668.305,0

Confere com original

Data. 07/06/2016

ÉDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRC-PR 33.653/0-7

EMPRESA R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 ACUMULADO

07.791.226/0001-05

FOLHA 00040

	2015	2014
VENDA BRUTA OPERACIONAL	1.379.847,17	1.011.784,92
VENDAS DE MERCADORIAS	1.379.847,17	1.011.784,92
TOTAL RECEITA OPERACIONAL BRUTA	(102.040,50)	(57.593,25)
SIMPLES	(102.040,50)	(57.593,25)
TOTAL DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	1.277.806,67	954.191,67
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		
(-) CUSTOS DAS VENDAS	(958.708,00)	(602.356,98)
DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(958.708,00)	(602.356,98)
TOTAL CUSTOS DAS VENDAS	319.098,67	351.834,69
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(3.419,19)	(152.350,40)
DESPESAS COM VENDAS	(198.140,39)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(4.414,01)	
DESPESAS FINANCEIRAS	113.125,08	199.484,29
(=) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	113.125,08	199.484,29
(=) RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	113.125,08	199.484,29
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DA CSLL	113.125,08	199.484,29
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR	113.125,08	199.484,29
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO DEPOIS DO IR	113.125,08	199.484,29
(=) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO (RLE)	113.125,08	199.484,29

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, que apresenta um

Lucro Líquido

de R\$ 113.125,08

Responsável pela empresa
ROBERTO CASAGRANDE
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 869.845.279-53

Contador
EDER NOGUEIRA SALES
PR03365307
C.P.F. 763.489.709-49

GUAPIRAMA, 31 Dezembro 2015

EDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRC-PR 23.530-7

Confere com original

Data. 07/06/2016

ESCRITORIO DO EDER

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulado no Exercício
Nos termos do Art. da lei 6404 / 76

Balanco encerrado em 31 de Dezembro de 2015

Folha

00041

DISCRIMINAÇÃO

VALORES

	2015	2014
Saldo inicial de prejuízos acumulados	(19.601,73)	(219.086,02)
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Mudanças de Critérios Contábeis	0,00	0,00
Retificação de Erros de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
SUBTOTAL	(19.601,73)	(219.086,02)
Incorporações de Lucros ao Capital Social	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
De Contingências	0,00	0,00
De Lucros a Realizar	0,00	0,00
Lucros do exercício	113.125,08	199.484,29
Destinação do Lucro	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00
Reserva Estatutária	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00
Reserva para Contingência	0,00	0,00
Juros sobre o Capital Próprio	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir	0,00	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS	93.523,35	(19.601,73)

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRATIVO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS, que apresenta um
Lucro de R\$ 93.523,35

Responsável pela empresa
ROBERTO CASAGRANDE
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 869.845.279-53

Contador
EDER NOGUEIRA SALES
PR03365307
76348970949

EDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRC-PR 33.5310-7

Confere com original

Data. 07/06/2016

31 DE DEZEMBRO DE 2015

FOLHA 00042

1. A empresa R. CASAGRANDE & FERREIRA LTA ME, com sede em Guapirama - PR, à Avenida Guadalajara, 1.185, Vila São Salvador, inscrita no CNPJ sob n. 07.791.226/0001-05, e tem como principal operação Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral - CNAE: 47.44-0-99, secundárias: Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas - CNAE: 47.44-0-04, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador - CNAE: 77.39-0-99, Comércio varejista de medicamentos veterinários - CNAE: 47.71-7-04, Comércio varejista de lubrificantes - CNAE: 47.32-6-00, Comércio varejista de ferragens e ferramentas - CNAE: 47.44-0-01, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura - CNAE: 47.41-5-00, Comércio varejista de material elétrico - CNAE: 47.42-3-00, Comércio varejista de materiais hidráulicos - CNAE: 47.44-0-03, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping - CNAE: 47.63-6-04, Comércio varejista de plantas e flores naturais - CNAE: 47.89-0-02, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente - CNAE: 47.89-0-99, Comércio a varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar - CNAE: 45.30-7-05, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - CNAE: 47.81-4-00, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - CNAE: 47.81-4-00, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - CNAE: 47.81-4-00, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores - CNAE: 45.30-7-03, Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta - CNAE: 33-14-7-13, registrada junto a Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 41207487018 em data 12/01/2006;

2. As demonstrações contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2015, aqui compreendidas: Balanço patrimonial, Demonstrações de Resultados do Exercício e Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados, foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (2015 e 2014) facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nesta Nota Explicativa;

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na Apuração dos resultados dos período em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem independentemente de recebimento ou pagamento;

Optando pela Res. do CFC 1418/12;

As principais práticas na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina na NBC ITG 1000 (Res. do CFC 14/18/12), compreensibilidade, competência, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhados com as normas Internacionais de Contabilidade;

3. Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1. Ativo

3.1.1. Circulante

Disponibilidades

As disponibilidades se referem exclusivamente a saldo em caixa geral e contas bancárias;

3.1.2. Contas a Receber

Os valores registrados e mantidos no Balanço Patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos decorrem a Comércio varejista de materiais de construção em geral, exclusivamente a Pessoa Jurídica e Pessoa Física, não havendo razão para contabilização de provisão para cobrir eventuais perdas na sua realização;

3.1.3. Os demais créditos contabilizados no Ativo Circulante se referem a empréstimos da empresa a sócio;

3.1.4. Os estoques significativos se compõem de mercadorias para revendas e material de uso/consumo da parte de administração da empresa;

3.2. Não Circulante

Se compõe principalmente de imobilizações diversas, sendo que destas, a maior participação se referem a veículos para locomoção de entregas de materiais de construção, não possuindo investimentos significativos, bem como não ha valores intangíveis;

4. Passivo

4.1. Circulante

No passivo circulante, a participação significativa de capital de terceiros encontra-se demonstrada na conta de fornecedores, sendo que as demais obrigações a curto prazo possuem valores dentro da normalidade em relação a movimentação econômica e financeira da sociedade

4.2. Não Circulante

A empresa possui valores a título de obrigações no longo prazo como financiamento bancário e empréstimos de sócios;

5. Patrimônio Líquido

5.1. Capital social

O capital social, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), é constituído por 50.000 (cinquenta mil quotas) ao valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, sendo elas pertencentes ao Sr. Roberto Casagrande com participação de 99,00% e a Srª. Vera Lúcia Ferreira de Lima com participação de 1,00% , já devidamente integralizadas à época;

5.2. Natureza e Finalidade das Reservas

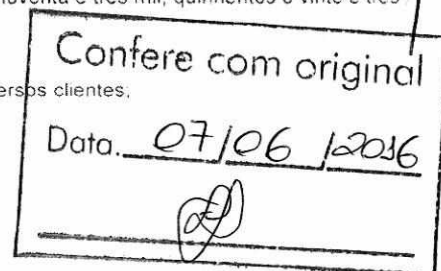
As reservas se compõem tão somente a reservas de lucros que posteriormente serão destinadas à distribuição e/ou à incorporação ao capital social;

5.3. Reserva de Lucros

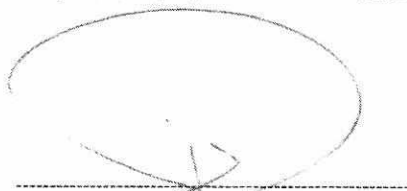
A empresa possui uma reserva de lucros acumulados totalizando um montante de R\$ 93.523,35 (noventa e três mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos);

6. Receitas Operacionais

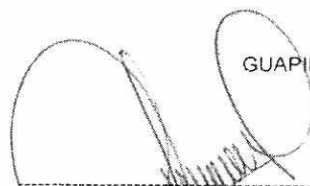
6.1. As receitas operacionais são decorrentes exclusivamente de Revendas de Mercadorias a diversos clientes;



Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, somando o total do seu ATIVO e PASSIVO
a importância de R\$ 788.673,62



Responsável pela empresa
ROBERTO CASAGRANDE
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 869.845.279-53



GUAPIRAMA, 31 Dezembro 2015

Contador
EDER NOGUEIRA SALES
PR03365307
C.P.F. 763.489.709-49

EDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRC-PR 33.553/0-7

Confere com original
Data. <u>07/06/2016</u>




EMPRESA R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME

07.791.226/0001-05

FOLHA 00043

31 DE DEZEMBRO DE 2015

6.2. Despesas e custos por natureza

As Despesas estão diretamente relacionadas à Despesas Operacionais e Despesas Administrativas;
Os custos estão diretamente relacionados à Revenda de Mercadorias anteriormente informada;

6.3. Demonstrações do Resultado Abrangente

Não foi transcrita a demonstração de resultado abrangente (DRA), pois não houve mutação no patrimônio líquido durante os exercícios comparados, resultantes de transações e outros eventos que não são derivados de operações típicas com sócios e resultante da atividade operacional;

7. Continuidade dos Negócios

Em atenção ao princípio contábil da continuidade, a empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

GUAPIRAMA, 31 Dezembro 2015



Responsável pela empresa
ROBERTO CASAGRANDE
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 86984527953

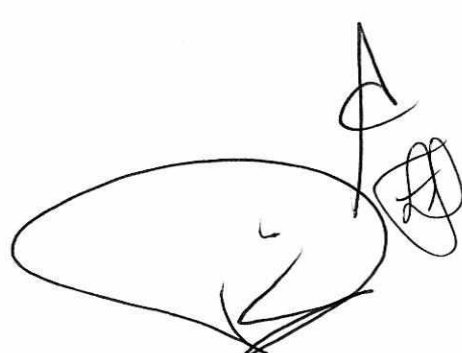
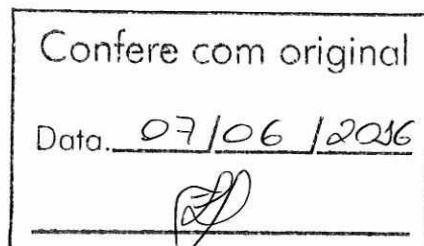


Contador
EDER NOGUEIRA SALES
PR03365307
C.P.F. 763.489.709-49

EDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRC-PR 33.6530-7

Confere com original

Data. 07/06/2016



*****Termo de Encerramento do livro*****

Folha 00044

Contem o presente livro, 000044 folhas mecanicamente numeradas, e
serviu de Livro Diario número 000005 da firma
R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME***** , com
sede em GUAPIRAMA - PR situado a
AVENIDA GUADALARAJA 1185 - VILA SAO SALVADOR , registrada
na (o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA , sob
número 41207487018 em 12/01/2006 , Cadastro Nacional
de Pessoa Juridica M.F. 07.791.226/0001-05 e inscrição
estadual número 9036085603

Declaramos para os devidos fins que o presente livro encontra-se
devidamente escriturado conforme a legislação em vigor .

Período da Escrituração
01/01/2015 à 31/12/2015

Responsável pela empresa
ROBERTO CASAGRANDE

C.P.F. 869 845 279-53

GUAPIRAMA , 31 de Dezembro de 2015

Contador
RODRIGO BENSI
PR 06398605
C.P.F. 971 825 679-20

Confere com original

Data. 07/06/2016

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
S.A. DA PLATINA



16/424277-5

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
Avenida Guadalajara, nº 1.185 – Vila São Sebastião
Guapirama – Paraná – CEP 86.465-000
Fone: 43-3573-1754 Email: robertocasagrande2@hotmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº 049/2016.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADA
COMO MATERIAL DE ACABAMENTO, HIDRAULICO E ELETRICO, PELO
PERÍODO DE 12 MESES.**

O signatário da presente, em nome da proponente R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

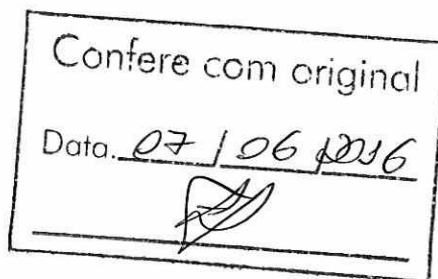
Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Guapirama, 07 de Junho de 2016 -



ROBERTO CASAGRANDE
CPF 869.845.279-53
R.G. 4.774.727 SSP/PR







JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM "DES. LEONEL PESSOA DA CRUZ MARQUES"
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR
Praça XV de novembro, 226 - Fone (43) 3559-2745

CERTIDÃO - N.º 489

/CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que, nesta data, revendo os livros e registro do único Cartório Distribuidor desta comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos últimos dez (10) anos, em andamento, nenhum pedido de **FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (antiga **CONCORDATA** alterada pela Lei n.º 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 - Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária) em que figure como requerida à empresa **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.791.226/0001-05, com sede à Avenida Guadalajara, 1.185, na cidade de Guapirama, Estado do Paraná.
#####

É o que me foi pedido em breve relatório, ao qual me reporto e dou fé.

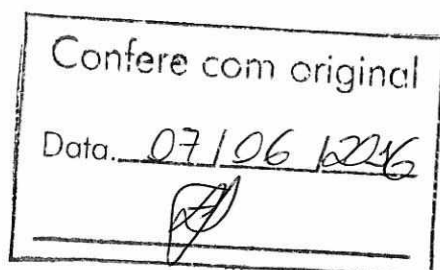
/DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2016.

Sueli Aparecida Araújo de Almeida

SUELI APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA
Distribuidora



FUNARPEN
Selo Digital
EcdYAC.GxAzh.f6cC6
Controle
extQE.9GGku
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ 75.443.812/0001-00
Rua 2 de Março, 460, Centro
Guapirama - Paraná

Alvará de Licença

Exercício 2016

Nome Empresarial: R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME

Nome Fantasia: CASAGRANDE - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CPF / CNPJ: 07.791.226/0001-05

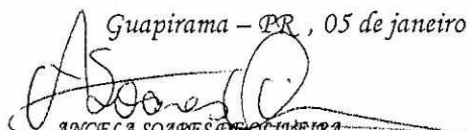
Cadastro Municipal: 2058-0

Endereço: Av. Guadalajara, 1.185, Vila São Salvador, neste município.

Atividade: Comércio varejista de materiais de construção em geral.

O presente alvará faz saber para os fins legais, que o contribuinte acima identificado está autorizado a exercer a atividade supracitada.

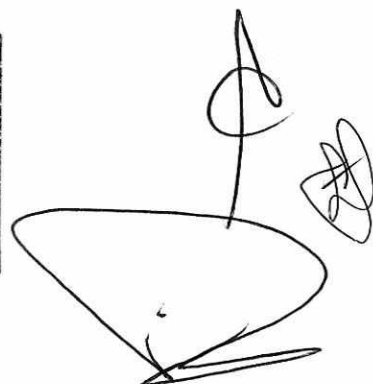
Guapirama - PR, 05 de janeiro de 2016.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
Setor Tributário

Válido até 31/12/2016.

OBS: É obrigatória a apresentação deste quando for exigido pelo fiscal para o competente visto.

Confere com original
Data. <u>07/06/2016</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de Março, 460, Centro ☎(43) 3573-1122
e-mail: pmguapirama@ig.com.br
Guapirama - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N°. 044/2016

VALIDADE: 06 DE AGOSTO DE 2016

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os cadastros de lançamentos de impostos e outra taxas, arquivados nesta Prefeitura, verifiquei deles **Não Constar Débitos**, referente à empresa **R. CASAGRANDE FERREIRA LTAD-ME** no CNPJ sob nº. **07.791.226/0001-05**, localizada na Av. Guadalajara, nº 1185, Vila São Salvador, neste Município de Guapirama, neste Estado do Paraná.

Sendo o que se cumpre certificar e nada mais a narrar, eu, Pedro de Oliveira, Prefeito Municipal, verifiquei, digitei e conferi a presente certidão e dou fé, sendo a mesma expressão da verdade.

Guapirama - PR, 06 de junho de 2016.


PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura Municipal de Guapirama, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.443.812/0001-00, com sede administrativa na rua dois de março, 460 em Guapirama, Estado do Paraná, **ATESTA** a pedido da interessada e para os devidos fins que a empresa **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME** com CNPJ 07.791.226/0001-05, estabelecida na Avenida Guadalajara, 1185, Vila São Salvador - CEP 86.465-000 na cidade de Guapirama, Estado do Paraná, forneceu os tais produtos **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADO**, para este município.

Atestamos que tais produtos atenderam satisfatoriamente o município, com excelência, qualidade e de acordo com o respectivo contrato, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

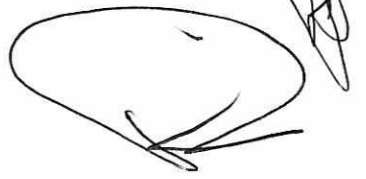
Este atestado tem validade de 120 dias.

Atenciosamente.

Guapirama, 06 de Junho de 2016


Diego de Oliveira
Chefe de Licitação, Compras e Patrimônio
Portaria 695/2013

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br / licitaguapi@outlook.com
www.guapirama.pr.gov.br



ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – CNPJ
07.791.226/0001-05, Avenida Guadalajara, nº 1.185,
Vila São Salvador, Guapirama – Pr, CEP 86.465-000
Fone: 43 – 3573-1754 Email:
robertocasagrande2@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2016 –
07/06/2016 09:00 hrs.

Porte da Empresa: Microempresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 1235/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 049/2016, que tem por **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADA COMO MATERIAL DE ACABAMENTO, HIDRAULICO E ELETRICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 049/2016, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADA COMO MATERIAL DE ACABAMENTO, HIDRAULICO E ELETRICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

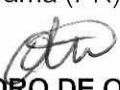
R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA-ME pelo valor de **R\$ 700.374,00** (setecentos mil trezentos e setenta e quatro reais)

)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 09 de Junho de 2016.


PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO nº 1235/2016

Guapirama (PR), 09 de Junho de 2016.

Prefeito Municipal

Guapirama - PR, 09 de Junho de 2016

PREGOEIRO



Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1628/2015 de 22/12/2015,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional de Despesa em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério do Município, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para serem utilizadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
10 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
10 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
CONSELHO TUTELAR	
ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE	
00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
Total Suplementação:	11.000,00

Total Suplementação: 11.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.2.1.25.00.00.00	Fonte: 1000	9.000,00
Receita: 1.1.2.1.31.02.00.00	Fonte: 1000	2.000,00
Total da Receita:		11.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2016.

JOAO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal

Circulação:
Abatiã | Andaraí | Arapoti | Bandeirantes | Barra do Jacaré | Cambaú | Carlipó
Ideário Marink | Figueira/Guapiama | Itati | Itumburaca | Jaboti | Jacareizinho
Itaíva | Japira | Joaquim Távora | Jundiá do Sul | Pinhalão | Quatiguá | Ribeirão
do Pinhal | Salto do Itaré | Santana do Itaré | Santo Antônio da

* Os artigos assinados não representam necessariamente a opinião do jornal, sendo de exclusiva responsabilidade de seus respectivos autores.

ICIPAL
REPARATÓRIA:

ENTIDADE	ASSINATURA
Referencia da Social	
Referencia da Social	
Trabalhador	
ção de combate ao	
Cambará	

ENTIDADE	ASSINATURA
Referencia da Social	
Referencia da Social	
Trabalhador	
ção de combate ao	
Cambará	
adual Agrícola	
á	

AL DAS CIDADES

OS			
IDADE CIVIL			
60%			
	EMP	PESQ	ONG
	3		

16
rio REGISTRO DE PREÇOS PARA
PESADOS DA FROTA MUNICIPAL
ESTADO DO PARANÁ – SMV as
-82 com o valor de R\$ 90.000,00

MA – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 1235/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 049/2016, que tem por AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADA COMO MATERIAL DE ACABAMENTO, HIDRAULICO E ELETRICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 049/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADA COMO MATERIAL DE ACABAMENTO, HIDRAULICO E ELETRICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA-ME pelo valor de R\$ 700.374,00 (setecentos mil trezentos e setenta e quatro reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 09 de Junho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 057/2016

PROCESSO 077/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP, que tem por objeto a seleção de proposta visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE SPOTS EM ESTÚDIO E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA EM CARRO DE SOM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES no valor máximo de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) de acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial 057/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 23 de Junho ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 09 de Junho de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

PREGOEIRO



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2016

** Elotech **
09/06/2016
Pág. 1/1

Decreto nº 1847/2016 de 09/06/2016

QUARTA-FEIRA
15 DE JUNHO DE 2016

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ PREGÃO SRP 049/2016 - EXTRATO DA ATA 059/2016 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE JUNHO DE 2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME VALOR: R\$ 700.374,00 (setecentos mil trezentos e setenta e quatro reais) OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADA COMO MATERIAL DE ACABAMENTO, HIDRAULICO E ELETRICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ PREGÃO SRP 042/2016 - EXTRATO DA ATA 053/2016 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE JUNHO DE 2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: JOSEVILE CAMPI – ME VALOR: R\$ 24.679,50 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE QUE SERÃO DESTINADOS PARA TODOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES.
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ RATIFICAÇÃO Nº. 24/2016 - Processo nº. 30/2016 INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2016 OBJETO: Solicitação de despesa. Curso de capacitação para Vereadores da Câmara Municipal. TERMO DE RATIFICAÇÃO Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso II do artigo 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº. 8.666/93, e com PARECER TÉCNICO e PARECER JURÍDICO, a favor da empresa Unipública – União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda.-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 11.227.107/0001-93, para a participação de dois Vereadores da Câmara Municipal de Cambará, na realização do Curso de Capacitação "Câmaras Municipais – Rotinas Internas", sendo o custo totalizado no valor de R\$870,00 (oitocentos e setenta reais), face ao disposto na Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publique-se. Cambará, em 13 de junho de 2016. Renato Rodrigues Ferreira - Presidente	SÚMULA: PEDRO DE OLIVEIRA, F... no uso de suas atribuições le... promovida pelo Pregoeiro, co... que tem AQUISIÇÃO DE NO... CONTINUADOS AUTO COPI... D/E/C/R/E/T/A/ Artigo 1º: Fica homologad... 051/2016, que tem por objeto... EM FORMULARIOS CONTIN... Artigo 2º: Em face da hom... vencedoras do certame licitat... INFOCRIATIVA – COMER... 10.080,00 (dez mil e oitenta re... Artigo 3º: Em consequêr... instrumento de contrato, nos... decair o direito à contratação, Artigo 4º: Este Decreto en... Guapirama (PR), 14 de Ju... PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AV. BRASIL, 1229 – CENTRO – CEP: 86.390.000 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A Prefeitura do Município de Cambará, através da Diretoria de Licitações, NOTIFICA a empresa: ROSINÉIA DE CÁSSIAR. VALENTE-ME – inscrita no CNPJ sob nº 20.469.115/0001-37, em conformidade com os Protocolos nr. 2252/2016, constante do processo de licitação, TORNANDO PÚBLICA o CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS do item nº. 194, por pedido e justificativa da própria empresa, referente ao processo PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015 – PROCESSO Nº 868/2015 - PMC – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, realizado no dia 14/01/2016 que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016 - ID 13/2016, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias do Município de Cambará-Pr. pelo período de 12 (doze) meses, lavrada em 03 de fevereiro de 2016, com vencimento em 03 de fevereiro de 2017. Cambará, Pr. 14 de Junho de 2016. João Mattar Olivato - Prefeito Municipal de Cambará	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ PREGÃO SRP 060/2016 - EXTRATO DA ATA 060/2016 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE JUNHO DE 2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: BELLADONA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – ME VALOR: R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais) OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, DOZES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AV. BRASIL, 1229 – CENTRO – CEP: 86.390.000 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A Prefeitura do Município de Cambará, através da Diretoria de Licitações, NOTIFICA a empresa: ROSINÉIA DE CÁSSIAR. VALENTE-ME – inscrita no CNPJ sob nº 20.469.115/0001-37, em conformidade com os Protocolos nr. 2252/2016, constante do processo de licitação, TORNANDO PÚBLICA o CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS do item nº. 194, por pedido e justificativa da própria empresa, referente ao processo PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015 – PROCESSO Nº 868/2015 - PMC – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, realizado no dia 14/01/2016 que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016 - ID 13/2016, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias do Município de Cambará-Pr. pelo período de 12 (doze) meses, lavrada em 03 de fevereiro de 2016, com vencimento em 03 de fevereiro de 2017. Cambará, Pr. 14 de Junho de 2016. João Mattar Olivato - Prefeito Municipal de Cambará	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ PREGÃO SRP 060/2016 - EXTRATO DA ATA 060/2016 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE JUNHO DE 2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: BELLADONA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – ME VALOR: R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais) OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, DOZES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AV. BRASIL, 1229 – CENTRO – CEP: 86.390.000 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A Prefeitura do Município de Cambará, através da Diretoria de Licitações, NOTIFICA a empresa: ROSINÉIA DE CÁSSIAR. VALENTE-ME – inscrita no CNPJ sob nº 20.469.115/0001-37, em conformidade com os Protocolos nr. 2252/2016, constante do processo de licitação, TORNANDO PÚBLICA o CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS do item nº. 194, por pedido e justificativa da própria empresa, referente ao processo PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015 – PROCESSO Nº 868/2015 - PMC – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, realizado no dia 14/01/2016 que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016 - ID 13/2016, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias do Município de Cambará-Pr. pelo período de 12 (doze) meses, lavrada em 03 de fevereiro de 2016, com vencimento em 03 de fevereiro de 2017. Cambará, Pr. 14 de Junho de 2016. João Mattar Olivato - Prefeito Municipal de Cambará	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ PREGÃO SRP 060/2016 - EXTRATO DA ATA 060/2016 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 DE JUNHO DE 2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: BELLADONA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – ME VALOR: R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais) OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, DOZES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2016

PROCESSO Nº 064/2016.

Aos 13 dias do mês de Junho de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **049/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADA COMO MATERIAL DE ACABAMENTO, HIDRAULICO E ELETRICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES**. Conforme quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 049/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME**, com sede na cidade de Guapirama/PR, sito à Avenida Guadalajara, 1185, Vila São Salvador, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.791.226/0001-05, representada por seu Procurador Roberto Casagrande, inscrito no CPF/MF sob nº 869.845.279-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.774.727 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada no prazo de **12 (doze) horas** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

- 8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;



- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes



- do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 10.14.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18.** A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19.** Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Fraude e Corrupção

12.1 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para o propósito desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Dos Casos Omissos–

13.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Foro–

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
Representante Legal
DETENTORA

Guapirama, 13 de Junho de 2016.

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2016

PROCESSO Nº 064/2016.

Aos 13 dias do mês de Junho de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **049/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADA COMO MATERIAL DE ACABAMENTO, HIDRAULICO E ELETRICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES**. Conforme quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 049/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME**, com sede na cidade de Guapirama/PR, sito à Avenida Guadalajara, 1185, Vila São Salvador, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.791.226/0001-05, representada por seu Procurador Roberto Casagrande, inscrito no CPF/MF sob nº 869.845.279-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.774.727 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada no prazo de **12 (doze) horas** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

- 8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade



A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes



- do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 10.14.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18.** A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19.** Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Fraude e Corrupção

12.1 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para o proposito desta clausula, definem-se as seguintes praticas:

- a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Dos Casos Omissos–

13.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Foro–

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 13 de Junho de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____

